

A close-up portrait of a Black woman with a warm smile, wearing a headband with a black and white checkered pattern and a yellow and black striped band. The image is overlaid with large, semi-transparent geometric shapes in orange, teal, and grey.

RELATÓRIO

BOAS PRÁTICAS NAS
POLÍTICAS PÚBLICAS

AFRODESCENDENTES

(2004-2019)



Secretaría General
Iberoamericana
Secretaria-Geral
Ibero-Americana

RELATÓRIO

BOAS PRÁTICAS NAS
POLÍTICAS PÚBLICAS

AFRODESCENDENTES

(2004-2019)

Com o apoio de



MINISTERIO
DE ASUNTOS EXTERIORES, UNIÓN EUROPEA
Y COOPERACIÓN



aecid



Cooperación
Española



Secretaría General
Iberoamericana

Secretaria-Geral
Ibero-Americana

© Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB)

Dezembro, 2020

As opiniões expressas neste relatório são da exclusiva responsabilidade da autora e não comprometem ou refletem necessariamente os pontos de vista da SEGIB ou dos seus países membros. O uso nesta publicação de uma linguagem que não discrimine nem marque diferenças entre homens e mulheres é uma das preocupações da SEGIB e dos organismos que financiam este documento, dando-se assim prioridade a esta linguagem. Nesse sentido, nos casos em que tal não foi possível, deve entender-se que o uso do masculino se refere sempre a todas e todos, mulheres e homens.

Coordenação geral da publicação:

Martín Rivero Illa e Luis Díaz Scharff
Área de Coesão Social e Cooperação Sul-Sul da SEGIB

Consultora principal:

Dra. Anny Ocoró Loango

Consultora de apoio:

Doutoranda Elizabeth Castillo Guzmán

Colaboradores/as da investigação documental:

Dra. Milena Annechiarico; Dr. Hernán Amar; Politóloga Sara Tejada

Apoio para a realização de entrevistas:

Lic. Wilson Arroyo e Lic. Susana Villarrueta

Imagens da capa e págs. 8, 16 e 44:

Cortesia de Mar Díaz, Lic. em Artes Plásticas e Visuais

Imagem da pág. 22:

© AECID

Financiamento da publicação:

Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID)

Depósito legal:

M-30236-2020

Design e maquetagem:

W-Ospina + Capricornia

CONTEÚDOS

APRESENTAÇÃO	6
INTRODUÇÃO	9
CAPÍTULO I QUADRO CONCEPTUAL	11
1.1. O QUE SÃO AS POLÍTICAS PÚBLICAS?	11
1.2. COMO ENTENDEMOS AS POLÍTICAS PÚBLICAS?	12
1.3. POLÍTICAS PÚBLICAS COM CRITÉRIOS ÉTNICO-RACIAIS OU DIFERENCIAIS. . .	14
1.4. BOAS PRÁTICAS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AFRODESCENDENTES	15
CAPÍTULO II ITINERÁRIO METODOLÓGICO	17
2.1. COMO SE EFETUOU A SELEÇÃO DOS PAÍSES?	18
2.2. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS	18
2.3. ETAPAS EM QUE SE DESENVOLVEU ESTE ESTUDO	19
CAPÍTULO III SITUAÇÃO REGIONAL DAS POPULAÇÕES AFRODESCENDENTES	23
3.1. BRASIL: PERFIL SOCIODEMOGRÁFICO DAS POPULAÇÕES AFRODESCENDENTES	25
3.1.1. Quadro jurídico de reconhecimento, normas e convenções internacionais ratificadas	25
3.1.2. Indicadores de racismo e desigualdades étnico-raciais	28
3.2. CHILE: PERFIL SOCIODEMOGRÁFICO DAS POPULAÇÕES AFRODESCENDENTES	28
3.2.1. Quadro jurídico de reconhecimento, normas e convenções internacionais ratificadas	29
3.2.2. Indicadores de racismo e desigualdades étnico-raciais	30

3.3. COLÔMBIA: PERFIL SOCIODEMOGRÁFICO DAS POPULAÇÕES AFRODESCENDENTES	30
3.3.1. Quadro jurídico de reconhecimento, normas e convenções internacionais ratificadas	31
3.3.2. Indicadores de racismo e desigualdades étnico-raciais	34
3.4. COSTA RICA: PERFIL SOCIODEMOGRÁFICO DAS POPULAÇÕES AFRODESCENDENTES	35
3.4.1. Quadro jurídico de reconhecimento, normas e convenções internacionais ratificadas	36
3.4.2. Indicadores de racismo e desigualdades étnico-raciais	37
3.5. URUGUAI: PERFIL SOCIODEMOGRÁFICO DAS POPULAÇÕES AFRODESCENDENTES	38
3.5.1. Quadro jurídico de reconhecimento, normas e convenções internacionais ratificadas	38
3.5.2. Indicadores de racismo e desigualdades étnico-raciais	39

CAPÍTULO IV BOAS PRÁTICAS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS POPULAÇÕES AFRODESCENDENTES	45
4.1. BRASIL: COMBATENDO O RACISMO ESTRUTURAL	46
4.1.1. Programa Brasil Quilombola	46
4.1.2. Núcleo de estudos afro-brasileiros (NEAB), a Casa Dona Vilma	49
4.1.3. Plano Juventude Viva: prevenção da violência contra a juventude negra 2012-2016	53
4.2. CHILE: EXPERIÊNCIAS DE INCLUSÃO E RECONHECIMENTO	56
4.2.1. Município de Arica. Escritório de Desenvolvimento Afrodescendente (EDA)	56
4.2.2. Projeto de identidade cultural regional AFRO-ARICA	58
4.2.3. Lei nº 21151/2019.	59
4.3. COLÔMBIA: SUPERANDO A INVISIBILIDADE TERRITORIAL E O RACISMO INSTITUCIONAL	61
4.3.1. Gerência de Afrodescendentes do Governo de Antioquia	61
4.3.2. Implementação da Cátedra de Estudos Afro-Colombianos em Bogotá	63
4.3.3. Comissão da verdade	65
4.4. COSTA RICA: RECONHECER E VISIBILIZAR A DIÁSPORA AFRO-COSTA-RIQUENHA	67
4.4.1. Cátedra de Estudos da África e do Caribe da Universidade da Costa Rica	67
4.4.2. Comissão Nacional de Estudos Afro-Costa-Riquenhos do Ministério da Educação	69
4.4.3. Plano Nacional para Afrodescendentes 2015-2018. Costa Rica	71

4.5. URUGUAI: EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL	73
4.5.1. Secretaria da Equidade Étnico-Racial e das Populações Migrantes (SEERPM)	74
4.5.2. Departamento de Afrodescendência (DA)	75
4.5.3. Implementação da Lei nº 19122/2013	77
4.5.4. Cartografia das boas práticas	80
4.5.5. Infografia das boas práticas	81
4.6. BALANÇO COMPARATIVO DAS BOAS PRÁTICAS DESTACADAS	82
4.6.1. Classificação das BPA	84
4.6.2. Análise dos fatores que explicam o sucesso destas BPA	86
4.6.3. Características comuns das BPA	91
APRENDIZAGENS ADQUIRIDAS E PRINCIPAIS DESAFIOS	91
ANEXOS	93
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	103
ENTREVISTAS	110





APRESENTAÇÃO

De entre os seus objetivos estratégicos, a Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB), estabeleceu o de promover a revalorização das contribuições que as pessoas afrodescendentes realizaram e realizam para a identidade ibero-americana.

Uma das tarefas consideradas prioritárias é a de fomentar a visibilidade deste coletivo e promover políticas conducentes a eliminar todas as formas de discriminação no contexto da Década Internacional de Afrodescendentes 2015-2024.

A primeira etapa deste trabalho consistiu no mapeamento das organizações da sociedade civil afrodescendente da Ibero-América, realizado em 2016 com a produção do *Relatório das Organizações da População Afrodescendente na América Latina*. Tal permitiu a divulgação deste

tema por meio de apresentações especializadas e eventos de alto nível político, bem como da promoção de atividades concretas através de modalidades de cooperação entre os países da região. O resultado foi um vasto reconhecimento do valor acrescentado da SEGIB como espaço regional e de independência técnica, que contribui com produtos específicos que produzem conhecimentos sobre a importância das políticas públicas inclusivas para as populações afrodescendentes.

Com este novo documento, o ***Relatório de Boas Práticas nas Políticas Públicas Afrodescendentes (Relatório BPA)***, contribuir-se-á para consciencializar sobre a importância da inclusão da perspetiva afro nas políticas públicas como elemento chave para a promoção dos

seus direitos e sobre a igualdade na Ibero-América, proporcionando elementos aos responsáveis por implementar políticas, à academia e à sociedade civil para o fomento da adoção da abordagem afrodescendente nos seus âmbitos de intervenção.

Mais concretamente, neste relatório técnico identifica-se um conjunto de práticas destacadas sobre a inclusão da perspectiva afro nas políticas públicas, de cuja amostra se selecionaram cinco países ibero-americanos, o Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica e Uruguai, respeitando um equilíbrio geográfico para o seu estudo. No documento apresenta-se como conclusão principal que a vontade e a ação dos governos constituem um fator fundamental para incluir nas agendas nacionais soluções estruturais para as problemáticas da população afrodescendente.

Este aspeto é fundamental para garantir a continuidade das políticas e programas que já demonstraram ser bem-sucedidos, bem como o papel das organizações e dos movimentos sociais afrodescendentes, que se consideram essenciais para promover a execução e permanência das políticas públicas dirigidas às suas necessidades e direitos fundamentais, e para o acompanhamento do seu desenvolvimento.

Por último, destacamos que no processo de elaboração deste relatório contámos com o valioso apoio e acompanhamento dos nossos Escritórios Sub-Regionais do Cone Sul em Montevideo e dos Países Andinos em Lima, através das suas respetivas equipas técnicas.

MARÍA ANDREA ALBÁN DURÁN

Secretária para a Cooperação Ibero-Americana





INTRODUÇÃO

“Tal como um rio que constantemente corre e se transforma, a agenda estatal sofre uma metamorfose contínua.”

(Oszlak, 2011, p.5)

No contexto das reformas multiculturais, nas duas últimas décadas do século passado alguns países da região deram importantes passos para o reconhecimento das populações afrodescendentes como parte da sua história, cultura e realidade presente, quebrando a longa invisibilidade que acompanhou a vida destas populações da América Latina.

À medida que fomos entrando neste século, e com o impulso global da Conferência Mundial de Durban (2001), uma grande parte dos Estados Latino-Americanos empreenderam ações que resultaram em políticas e programas orientados para melhorar as condições de vida das populações afrodescendentes.

Embora ainda não tenham sido capazes de eliminar as desigualdades e o racismo estrutural, estas políticas contribuíram para estabelecer medidas que permitem proteger os direitos destas populações. As pessoas afrodescendentes emergiram como sujeitos de direitos e como atores centrais de políticas com perspectiva étnico-racial ou diferencial em áreas como a saúde, educação, cultura e desenvolvimento territorial. No entanto, ainda existe uma

grande dívida social para com estas populações, pois ainda se encontram longe de alcançar as condições necessárias para uma existência digna e uma cidadania plena.

O presente relatório sobre Boas Práticas nas Políticas Públicas Afrodescendentes (BPA) da América Latina dialoga com esses progressos a fim de destacar experiências que, em termos de igualdade e equidade, favoreceram o acesso das populações afrodescendentes a oportunidades que melhoraram as suas condições de vida ou que estão destinadas a materializar esse objetivo. Por conseguinte, neste estudo analisam-se quinze experiências que fazem parte das políticas implementadas para as populações afrodescendentes em cinco países da região. Estas boas práticas centram-se na educação, emprego, cultura, juventude, comunidades rurais e construção de processos de paz e de verdade. Algumas têm dimensão nacional e outras estão focalizadas no âmbito local, mas todas contribuem para melhorar a qualidade de vida destas populações. As quinze BPA que fazem parte deste relatório têm por objetivo combater o racismo e as suas implicações nas desigualdades e realizam

esforços significativos para que as pessoas afrodescendentes possam aceder aos seus direitos de forma integral.

É importante destacar que este estudo não limita a sua análise aos países com maior trajetória na implementação de políticas públicas para afrodescendentes, considerando também experiências emergentes. O estudo considera que as BPA não devem ser avaliadas em função dos países que realizaram mais progressos, mas que os seus resultados devem ser observados de acordo com as próprias realidades nacionais, as possibilidades e o contexto específico em que se desenvolvem. Portanto, embora as diásporas africanas na América Latina tenham uma história partilhada, relacionada com o comércio de escravos, cada uma delas tem as suas próprias realidades culturais, tradições e processos de organização em cada um dos Estados nacionais onde estão inseridas.

Para a elaboração deste relatório utilizou-se uma metodologia participativa, pois é fundamental recuperar e ouvir as vozes dos beneficiários destas experiências e daqueles que as geraram e construíram. Referimo-nos não só às pessoas ligadas à administração pública, mas também à sociedade civil organizada, ou seja, ao

movimento afrodescendente em geral, cujas ações permitiram muitas destas conquistas. Expressamos o nosso mais profundo agradecimento a todas as pessoas que juntaram as suas vozes e vivências a este estudo, por terem contribuído para dar visibilidade aos resultados das diferentes BPA. Todas estas experiências favoreceram os processos organizativos das pessoas afrodescendentes, contribuindo para o fortalecimento de uma cultura participativa, plural e democrática na região.

Este relatório está organizado em quatro capítulos. O primeiro, apresenta a base conceptual da qual partimos para definir as políticas públicas e, em especial, as BPA. O segundo capítulo, expõe o itinerário metodológico utilizado para desenvolver o relatório e, com ele, os critérios utilizados para definir boas práticas. O terceiro, oferece um panorama da situação da população afrodescendente nos países que fazem parte do estudo. E o quarto, apresenta as quinze BPA e faz um balanço dos aspetos que tornam estas experiências em políticas de destaque. Finalmente, incluem-se as aprendizagens adquiridas e os principais desafios.

CAPÍTULO I

QUADRO CONCEPTUAL

1.1. O QUE SÃO AS POLÍTICAS PÚBLICAS?

As políticas públicas são a resposta do Estado aos problemas que existem na sociedade. Para que um problema social se transforme numa política pública, deve antes tornar-se num tema de interesse público que exija a atenção do Estado. Em consequência, e como bem refere Oszlak (2011), através da atenção e dos recursos das suas instituições “a ‘agenda estatal’ recorta e privilegia a resolução de uma parte significativa da problemática social. É significativa não só pelo seu volume, mas também, e especialmente, pelas consequências das suas ações na atribuição imperativa de valor público por parte da sociedade” (p.5).

Qualquer política pública tem um ciclo de desenvolvimento que se inicia quando um problema social é sentido e considerado relevante. O facto deste ciclo se concretizar

dependerá da vontade política dos governos, dos recursos que assegurem a sua sustentabilidade e da capacidade dos agentes afetados para fazer com que o problema obtenha um lugar na agenda do Estado. Desta forma, *“uma vez reconhecido o problema como um problema social e se formule como tal, procura-se a sua institucionalização; ou seja, o reconhecimento da necessidade de uma intervenção pública ou (política) que geralmente se traduz em leis e regulamentos”* (Roth, 2002, p. 59). Logo que o problema se instala na agenda pública, o Estado deve tomar uma série de decisões para o resolver ou criar as condições para que este se possa resolver. Como Baena del Alcázar bem descreve, *“não há política pública propriamente dita sem medidas de execução”* (2000, p. 262, citado em: Pastor, 2014, p. 21).

1.2. COMO SE ENTENDEM AQUI AS POLÍTICAS PÚBLICAS?

Não existe um conceito único de política pública, nem das dimensões ou características que a permitam identificar (Jaime e outros, 2013; Pastor, 2014).

No entanto, a maior parte dos autores concordam em que, para falar de política pública, a ação governamental ou estatal deve estar envolvida, dado que o Estado é quem pode empreender a sua implementação. Também há consenso quanto a que, na medida em que tem interesse público, a política pública não só deve expressar intenções mas também se deve orientar para resolver problemas específicos (Aguilar, Villanueva, 1996; Franco, 2012; Jaime e outros, 2013; Knoepfel e outros, 2007). Neste sentido, entendemos que as políticas públicas são:

O conjunto das decisões governamentais – legitimadas institucionalmente – que envolvem a seleção e o desenvolvimento (implementação) de uma série de fins, objetivos, instrumentos e medidas de intervenção, bem como a atribuição e a mobilização de uma série de recursos – humanos, materiais, orçamentais, etc. –, cujo objetivo é não só resolver ou prevenir uma situação definida como problemática, mas também orientar ou modificar comportamentos e mudar ou transmitir novos valores, pelo que desta forma contribuem para transformar a sociedade, garantir a coesão social e atribuir legitimidade ao sistema político (Pastor, 2004, p. 44).

A partir desta conceptualização, assume-se que o Estado não é apenas uma estrutura abstrata à margem das relações sociais, das disputas de classe e das relações de poder. O Estado é uma instância na qual convergem diferentes interesses e é um espaço de articulação política importante onde se

podem empreender soluções para problemas coletivos ou materializar exigências históricas. Por este motivo, e tal como refere Oszlak (2011), as decisões estatais “não costumam ser unilaterais, no sentido de serem decididas autonomamente pelo Estado: respondem, sobretudo, a uma particular correlação de forças políticas, ou seja, a relações de poder que expressam a vigência de determinadas regras do jogo nas ligações entre agentes económicos e políticos, bem como a relações de mútua determinação entre a sociedade e o aparelho estatal” (p.7).

As políticas públicas podem incluir a participação de organizações da sociedade civil em qualquer das etapas do processo: diagnóstico, implementação e avaliação. Executar essas políticas não é simples. Na realidade, a sua implementação envolve diferentes agentes e interesses, o que implica acordos, negociações, conflitos e diferendos. De acordo com Roth (2002), uma política pública caracteriza-se por:

Orientação para objetivos de interesse ou benefício público e idoneidade para os realizar; participação cidadã com o governo na definição dos objetivos, instrumentos e ações da política; decisão da política por parte do governo legítimo e com respeito pela legalidade; e implementação e avaliação da política. Mas o que distingue a política pública é o facto de integrar um conjunto de ações estruturadas, estáveis e sistemáticas.

Para Pastor (2014), apesar da pluralidade dos conceitos, há cinco elementos que caracterizam uma política pública. Podemos vê-los no seguinte quadro.

QUADRO 1 | CARACTERÍSTICAS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

PRESENÇA DE AGENTES INSTITUCIONAIS	É criada por uma autoridade governamental que tem poder formal para a implementar. Os agentes da sociedade civil também podem intervir nos processos de formulação, implementação e/ou avaliação.
ABORDAGEM DE UM PROBLEMA QUE DESPERTOU O INTERESSE PÚBLICO	Uma política pública envolve tomar decisões e definir objetivos e ações, bem como destinar recursos para dar resposta aos problemas identificados como de interesse público. Podem participar nas decisões os/as afetados/as; o que significa que estas devem ser formalizadas por agentes institucionais.
DECISÕES FUNDADAS E ACOMPANHADAS PELAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A SUA EXECUÇÃO	O que justifica uma política pública é a existência ou a persistência de um problema prioritário que se pretende solucionar.
OBJETIVO DE ORIENTAR AS CONDUTAS DE GRUPOS ESPECÍFICOS	As políticas são frequentemente acompanhadas por ações dirigidas aos grupos “alvo” onde se origina o problema ou diretamente ao seu contexto e incidindo nele.
IMPACTOS NO SISTEMA SOCIAL E POLÍTICO	A política pública reflete-se, de forma direta ou indireta, na vida dos cidadãos, e nas suas atitudes e comportamentos.

Fonte: elaboração própria com base na caracterização de Pastor (2014, p 21).

Em conjunto com as características que surgem da análise das políticas públicas e com o objetivo de estabelecer uma relação de charneira entre o exercício da política e a administração pública, Roth (2002) propõe identificar o contexto particular onde se cria a política pública, ou seja, em que altura da construção do Estado-nação surge a necessidade de a construir. Devemos considerar que as pessoas afrodescendentes “entram” tardiamente nos assuntos estatais da América Latina, bem como nas agendas públicas em matéria de direitos. Com efeito, as políticas orientadas a partir de critérios étnico-raciais ou diferenciais não têm uma longa história na região e não fizeram parte da agenda dos Estados até à última década do século XX (Ocoró e da Silva, 2017).

1.3. POLÍTICAS PÚBLICAS COM CRITÉRIOS ÉTNICO-RACIAIS OU DIFERENCIAIS

No final da década de oitenta e início da década de noventa, as mobilizações sociais na América Latina integraram novos temas nas agendas dos Estados, entre eles, as reivindicações das mulheres, da população afrodescendente e dos povos indígenas. Nesse sentido, na elaboração de políticas, planos e projetos para a população afrodescendente, podem identificar-se duas etapas: a primeira, no contexto do multiculturalismo estatal e das reformas constitucionais, que incorporou as políticas de reconhecimento étnico em praticamente toda a região (Castillo e Guido, 2015). Em muitos casos, estas políticas foram precedidas pela ratificação, por parte dos Estados, de acordos e regulamentações internacionais para a proteção dos direitos das pessoas afrodescendentes. A segunda etapa, foi impulsionada pela Declaração da Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as Formas Correlatadas de Intolerância (Durban, 2001). Nessa ocasião, realizaram-se importantes debates sobre o reconhecimento, a justiça e a reparação das populações afrodescendentes, o que, anos mais tarde, conduziu à declaração do *Ano Internacional dos/as Afrodescendentes* (2011), e à *agenda global da Década Internacional de Afrodescendentes* (2015-2024), ambas instituídas pela ONU.

Sob a influência dos movimentos afrodescendentes e dos organismos internacionais, os Estados nacionais adotaram as disposições estabelecidas na Declaração de Durban (2001), no sentido de reconhecer as “aspirações de

justiça, igualdade de oportunidades para todos, e usufruto dos direitos humanos, incluindo o direito ao desenvolvimento, a viver em Paz e liberdade e à participação em pé de igualdade e sem discriminação na vida económica, social, cultural, civil e política”. Neste contexto, a identificação e prevenção da discriminação e do racismo de que são vítimas as populações afrodescendentes, começa progressivamente a tornar-se objeto das políticas públicas. Também foram adotadas políticas orientadas para garantir o acesso a direitos fundamentais, o reconhecimento das suas tradições culturais e ancestrais e a patrimonialização de algumas práticas e saberes destes povos.

Em termos gerais, podemos dizer que, entre outras, se criaram políticas para a inclusão da população afrodescendente nos planos de desenvolvimento, o reconhecimento da existência e a visibilidade estatística destas população nos censos nacionais, a aprovação de leis específicas para a proteção dos seus direitos, a criação de programas estatais em diferentes áreas e a implementação de ações destinadas à luta contra o racismo e a discriminação.

Evidentemente, estas políticas não tiveram o mesmo alcance em todos os países da região. Mesmo dentro dos Estados, as experiências institucionais também variaram, pois há diferenças de implementação na medida em que se trate de políticas de nível nacional, provincial ou municipal.

1.4. BOAS PRÁTICAS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AFRODESCENDENTES

Por “boas práticas para afrodescendentes” entende-se as políticas públicas que favorecem o acesso, em pé de igualdade e equidade, a oportunidades e recursos que melhoram as condições de vida destas populações, ou que se destinam a materializar esses objetivos. A avaliação de uma política pública como prática destacada ou positiva não ser feita com um único critério. Devem considerar-se o contexto da sua realização, o problema que se pretende atacar, o impacto desta experiência no seu próprio âmbito (nacional, provincial ou local), os seus objetivos e o grau de formalização das suas ações. Não se pode avaliar da mesma forma experiências surgidas a partir de contextos sociais e históricos diferentes que respondem a realidades específicas. Portanto, não há uma

única caracterização do seu funcionamento. Também não se devem utilizar as experiências dos países que mais progressos registaram neste tema como referência única para avaliar o alcance dessas políticas.

Finalmente, no contexto da análise conceptual, retoma-se a caracterização realizada pelo Banco Mundial (2018), que propõe que as políticas públicas desenvolvidas para a população afrodescendente da América Latina se possam classificar em três eixos: etnopolíticas, políticas de igualdade racial e políticas de desenvolvimento territorial, cuja caracterização se pode observar no seguinte quadro:

QUADRO 2 | CONTEXTO DA ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AFRODESCENDENTES (BANCO MUNDIAL, 2018)

ETNOPOLÍTICAS	POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL	DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
Refere-se às políticas produzidas nos Estados nacionais para o reconhecimento das etnicidades e/ou grupos étnicos. Direitos territoriais, autonomia política, desenvolvimento promovido pelas comunidades, etnoeducação, consulta para a tomada de decisões (inclusão do consentimento livre, prévio e informado), reconhecimento cultural, recuperação e proteção da memória histórica, salvaguarda do desenvolvimento, proteção dos modos de vida tradicionais, quotas políticas de representação, etc.	Refere-se às políticas dos Estados nacionais produzidas no âmbito do reconhecimento do racismo e das suas implicações na desigualdade racial. Ação afirmativa na educação e no trabalho, participação política e representação, revalorização das contribuições dos afrodescendentes para a sociedade, sensibilização, aplicação da legislação antirracista, visibilidade estatística, acesso à justiça, prevenção dos crimes e da violência, etc.	Trata-se do conjunto de políticas públicas nacionais criadas para garantir integralmente os direitos reconhecidos às populações afrodescendentes. Desenvolvimento de infraestruturas, inclusão nos sistemas nacionais de educação e saúde, ligação a mercados, habitação, etc. (políticas dirigidas a melhorar a integração das regiões atrasadas em geral).

Fonte: elaboração própria com base na proposta do Banco Mundial (2018).

1. Banco Mundial. (2018). Afro-descendants in Latin America: Toward a Framework of Inclusion. 2018. Washington, DC.



CAPÍTULO II

ITINERÁRIO METODOLÓGICO

Para a elaboração deste relatório, foi utilizada uma metodologia de investigação qualitativa que contemplou a análise documental, a implementação de um guia de consulta e de um questionário, e a realização de entrevistas semiestruturadas com diferentes agentes sociais e institucionais dos cinco países contemplados. Esta metodologia privilegiou a consulta e o intercâmbio com funcionários/as públicos/as responsáveis pelo desenvolvimento e execução de

políticas públicas para afrodescendentes em cada um dos países e com alguns/as dos seus destinatários/as. A fim de avaliar os resultados das experiências selecionadas, também se dialogou com líderes ou referências de organizações afrodescendentes. Para identificar as pessoas a entrevistar, foi tida em conta a sua autoidentificação como afrodescendentes e a sua ligação e/ou conhecimento das experiências em análise.

2.1. COMO SE EFETUOU A SELEÇÃO DOS PAÍSES?

No seu relatório de 2017, a Comissão Económica para América Latina e o Caribe (CEPAL), reconhece que, embora em diferentes graus, catorze países “efetuaram progressos na criação de quadros regulamentares e institucionais para combater a discriminação racial, bem como na implementação de ação afirmativas e na aplicação de políticas de inclusão com abordagem étnico-racial” (CEPAL, 2017, p. 158). De entre os países reconhecidos pela CEPAL e tendo em conta o equilíbrio

geográfico na representação da região, para este estudo identificaram-se as BPA do Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica e Uruguai. Posteriormente, identificaram-se boas práticas nos países que fazem parte deste estudo e selecionaram-se três experiências em cada um deles. Em princípio, procurou centrar-se a análise nos últimos dez anos, mas o intervalo foi alargado para os últimos quinze por forma a que algumas experiências de grande valor também pudessem fazer parte da seleção.

2.2. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS

Foram selecionadas quinze experiências, de acordo com os seguintes critérios:

- Que sean políticas o programas impulsados por el Estado.
- Que tenham sido criadas nos últimos 16 anos.
- Que apresentem resultados e impactos concretos e positivos para o desenvolvimento das populações afrodescendentes.
- Que se dirijam a diferentes grupos populacionais (por exemplo: jovens, mulheres, comunidades rurais, etc.) e a várias áreas (tais como a educação, cultura, desenvolvimento territorial, igualdade racial, reconhecimento, etc.).
- Que existam informações que permitam documentá-las e que seja possível entrevistar pessoas relacionadas com a sua formulação e implementação.

Embora não se tratasse de um critério de seleção, em todas as experiências institucionais escolhidas, foi tido especialmente em conta o seu contributo para o antirracismo e empoderamento das mulheres e meninas, com vista a avaliar as suas contribuições para promover a igualdade entre os géneros, em conformidade com o objetivo cinco da Agenda 2030.

2.3. ETAPAS DESENVOLVIDAS PARA PRODUZIR ESTE ESTUDO

ETAPA I | PREPARAÇÃO E ANÁLISE DOS ANTECEDENTES

Nesta primeira etapa, definiram-se os critérios para identificar as boas práticas e selecionar os/as entrevistados/as e identificaram-se os principais agentes a contactar nos diferentes países, com vista a realizar possíveis entrevistas. Nesta etapa também se definiu a configuração e validação de instrumentos de recolha de dados (o guia de consulta inicial e o questionário).

ETAPA II | INVESTIGAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS

Esta segunda etapa centrou-se na identificação das boas práticas. Para esse efeito, recompilaram-se e analisaram-se as informações obtidas a partir de fontes primárias e secundárias. Esta etapa foi organizada em três fases:

1. Recolha de dados qualitativos e quantitativos: identificaram-se e recompilaram-se documentos sobre a situação da população afrodescendente produzidos pelos organismos regionais e pelos organismos públicos de cada um dos países selecionados. Entre outros, também se analisaram investigações e documentos sobre a gestão e implementação de políticas públicas para afrodescendentes nos cinco países, bem como bibliografia sobre o tema. Focalizaram-se as diferentes políticas públicas de inclusão para a população afrodescendente nos países selecionados. A seguir, elaborou-se e enviou-se um guia de consulta

inicial tanto para funcionários/as de entidades e organismos estatais que trabalham com afrodescendentes quanto para líderes afrodescendentes e académicos que investigam esse tema. Posteriormente, processaram-se e organizaram-se os dados obtidos a partir do guia de consulta e, em conjunto com todas as informações conseguidas com o levantamento documental, selecionaram-se três boas práticas em cada um dos cinco países que fazem parte do relatório. Enviaram-se dez guias de consulta para o Chile, Costa Rica e Uruguai. No que se refere à Colômbia e ao Brasil, aumentou-se o número de guias de consulta por serem os dois países com maior trajetória na implementação de políticas públicas para as populações afrodescendentes e, especificamente, no caso do Brasil, pela sua densidade populacional. Assim sendo, enviaram-se um total de vinte e três guias de consulta para a Colômbia e cinquenta e três para o Brasil. Uma vez selecionadas as boas práticas, foram remetidos alguns questionários específicos de cada experiência para os/as funcionários/as que estiveram/estão relacionados com elas.

2. Análise documental das quinze experiências selecionadas: depois de identificadas as três boas práticas, alargou-se o levantamento das informações dos documentos oficiais, relatórios e restantes fontes de informação sobre as três experiências selecionadas nos cinco países. No total, analisaram-se quinze boas práticas.

3. Realização de entrevistas semiestruturadas: entrevistaram-se agentes institucionais e funcionários/as encarregados ou que participaram nas políticas públicas ou programas selecionados. Também se entrevistaram afrodescendentes beneficiários/as dessas políticas e referências ou líderes locais de organizações afro com conhecimento da política pública selecionada ou programa escolhido. No total, realizaram-se trinta e oito entrevistas a líderes afrodescendentes e funcionários/as relacionados com as quinze experiências selecionadas.

ETAPA III | DOCUMENTAÇÃO E REGISTO DE QUINZE BOAS PRÁTICAS

A terceira etapa centrou-se na produção do documento, da cartografia e da infografia das boas práticas dos países selecionados.

QUADRO 3 | ESQUEMA DO PROCESSO METODOLÓGICO E BALANÇO QUANTITATIVO DO GUIA DE CONSULTA E DAS ENTREVISTAS



	BRASIL	CHILE	COLÔMBIA	COSTA RICA	URUGUAI	TOTAL
GUIAS DE CONSULTA RECEBIDAS	53	11	23	10	10	107
QUESTIONÁRIOS RECEBIDOS	10	06	06	07	07	36
ENTREVISTAS REALIZADAS	12	06	06	07	07	38

Ainda cheiro a espuma do mar que meque me fizeram cruzar.

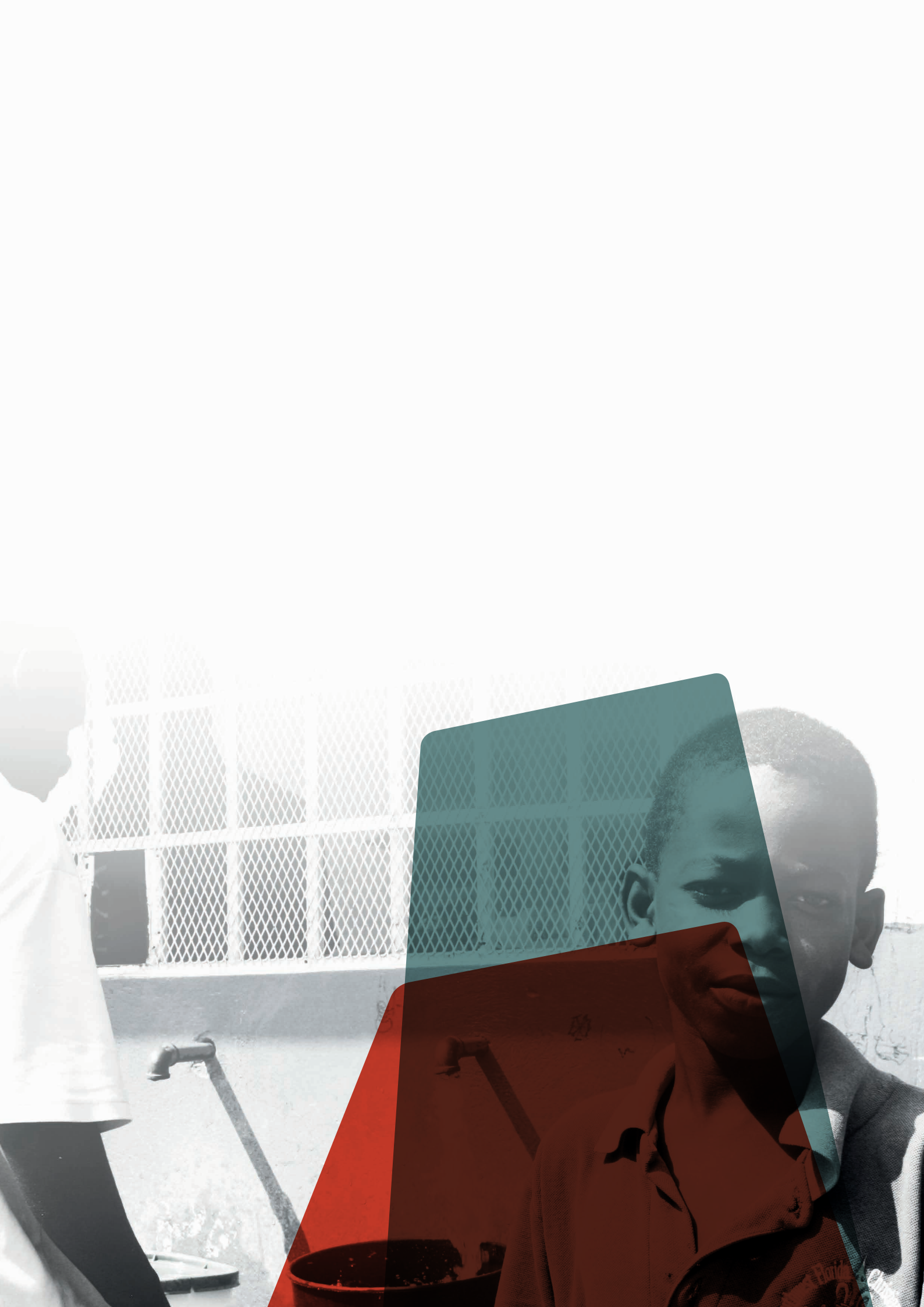
*A noite, não a posso recordar.
Nem o mesmo oceano a poderia recordar.*

*Mas não me esqueço do primeiro albatroz que divisei.
Altas, as nuvens, como inocentes testemunhas presenciais.*

*Quiçá não esqueci nem a minha costa perdida,
nem a minha língua ancestral*

*Aqui me deixaram e aqui vivi.
E aqui voltei a nascer.*

Nancy Morejón



CAPÍTULO III

SITUAÇÃO REGIONAL DAS POBLACIONES AFRODESCENDENTES

Segundo o Banco Mundial (2018), uma em cada quatro pessoas latino-americanas identifica-se como afrodescendente.

Tal representa aproximadamente 133 milhões de pessoas. São populações vítimas de racismo e discriminação, e esta situação afeta o seu acesso a uma vida digna e ao exercício dos seus direitos fundamentais.

Neste caso, o racismo é entendido como um fenómeno histórico no qual as pessoas afrodescendentes e indígenas foram objeto de relações de racialização que as situaram numa condição estrutural de inferioridade social. O racismo está enraizado nas sociedades latino-americanas; “a sua existência fundamenta-se numa crença

básica: os seres humanos dividem-se em raças; entre as raças existem hierarquias que determinam a superioridade ou inferioridade — consoante o caso — de umas relativamente às outras” (Velasco Cruz, 2016, p. 381). Embora o racismo se baseie em práticas individuais, quer dizer, é exercido por indivíduos, também tem uma forte existência estrutural (Ocoró, 2014). Nesse sentido, “o racismo não é um ato ou um conjunto de atos e também não se resume a um fenómeno restringido às práticas institucionais; é, sobretudo, um processo histórico e político em que as condições de subalternidade ou de privilégio de sujeitos racializados é estruturalmente reproduzida” (Almeida, 2018, p. 29).

Em várias ocasiões, a Comissão Económica para a América Latina (CEPAL) destacou as desvantagens históricas e estruturais destas populações, especialmente no acesso à educação e ao mercado de trabalho. Estas desvantagens também se manifestam no precário acesso à saúde, segurança social, habitação e serviços públicos em geral. No caso das mulheres afrodescendentes, estas desvantagens aprofundam-se e constituem uma brecha estrutural que afeta o seu bem-estar e autonomia (CEPAL, 2016).

Os povos indígenas e afrodescendentes registam níveis de pobreza muito superiores aos de outros grupos. A proporção de afrodescendentes em condições de pobreza crónica é mais do dobro que a dos não afrodescendentes e aumenta no caso dos agregados familiares chefiados por mulheres (BM, 2018). No que se refere à educação, o Banco Mundial (2018) destaca que os níveis de escolaridade no ensino primário são aproximadamente de 64% para os afrodescendentes, relativamente a 83% para os não afrodescendentes, e apenas 30% destes consegue terminar o ensino secundário. Quanto aos estudos de nível superior, só 5% conseguem terminá-los, o que representa uma percentagem inferior à média geral de 14%. Nas zonas rurais, estes indicadores apresentam ainda maiores diferenças.

As pessoas afrodescendentes também enfrentam obstáculos significativos para aceder ao mercado de trabalho. A este respeito, o relatório do BM (2018) refere:

Os afrodescendentes registam níveis mais elevados de desemprego em todos os países e, entre os que têm emprego, uma proporção maior dedica-se a trabalhos pouco qualificados. Em numerosos países,

os afrodescendentes têm, em média, quase o dobro da taxa de desemprego dos não afrodescendentes (em torno a 13% relativamente a 6%). Cerca de 75% dos afrodescendentes também têm profissões pouco qualificadas, em comparação com uns 69% da população não afrodescendente (...).

Na maior parte dos países, os afrodescendentes são mais propensos a terem empregos informais, depois de se verificarem os restantes fatores (p. 78).

A seguir, abordaremos a situação das populações afrodescendentes do Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica e Uruguai. Embora se observem diferenças significativas em cada contexto, constata-se que os cinco países contam com algum mecanismo governamental de promoção da igualdade racial ou de assuntos afrodescendentes. Nos últimos anos, também se registaram progressos na criação de políticas contra o racismo, apesar de persistirem limitações para garantir o exercício efetivo dos direitos das pessoas afrodescendentes.

O Brasil e a Colômbia têm uma trajetória mais longa na implementação de políticas públicas com uma abordagem diferencial para a população afrodescendente; o Uruguai tem vindo a dar passos significativos nos últimos anos; enquanto que a Costa Rica e o Chile têm uma experiência mais recente de inclusão na questão racial dos assuntos afrodescendentes nos seus quadros regulamentares e institucionais. À exceção do Chile, todos os outros países incluíram a variável de autoidentificação étnico-racial da população afrodescendente nos últimos recenseamentos.

3.1. BRASIL: PERFIL SOCIODEMOGRÁFICO DAS POPULAÇÕES AFRODESCENDENTES

Desde o século XVI e até ao final do século XVIII, o Brasil foi o maior recetor de pessoas africanas escravizadas da América Latina. Calcula-se que foram introduzidos no país quase 40% do total de todo continente (Borges Martins, 2004). A escravatura de pessoas africanas foi utilizada em todas as atividades da economia, especialmente na mineração e nas plantações. O Brasil foi o último país da América Latina a abolir a escravatura, facto que teve lugar em 1888.

De acordo com a Pesquisa Nacional de Domicílios 2014-2015 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2016), as pessoas que se auto reconhecem como pretas e pardas² representam 54% do total da população³. Salvador da Bahia é a cidade com maior índice de população afrodescendente do país, representando 76,5% do total. O Brasil não só tem a maior população afrodescendente da região, mas também a segunda maior do mundo, logo a seguir à Nigéria. É um país que tem uma forte tradição de recolher informações a partir da classificação racial ou de cor, tendo alterado muito pouco as categorias utilizadas (CEPAL 2016b).

3.1.1. QUADRO JURÍDICO DE RECONHECIMENTO, NORMAS E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS RATIFICADAS

Nos anos 90, o Brasil ratificou a maior parte dos instrumentos internacionais e regionais de Direitos Humanos. Em 2002, também ratificou a Convenção Nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre povos indígenas e tribais de 1989. O Brasil é signatário da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatadas de Intolerância de 2013, não a tendo ainda ratificado. O país aderiu à Década Internacional de Afrodescendentes, cujo programa de ação está incluído no último Plano Plurianual 2016-2019.

A Constituição do Brasil de 1988 penaliza o racismo como um crime sem fiança e imprescritível (Art. 5, XLII), e reconhece a diversidade cultural como património a preservar e valorizar (Art. 215 e 216). Além disso, o Art. 68 das Disposições Transitórias estabelece que: “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respetivos”. Esta última disposição foi regulada em 2007 através do Decreto Nº 4887/2007 e apoiou o Programa Brasil Quilombola.

2. Neste relatório, a categoria “afrodescendente” inclui pretos e pardos.

3. Os etnónimos mais usados são negro, afro-brasileiro, moreno, mulato, crioulo, preto e pardo.

A partir do ano 2000, o Brasil começou a aprofundar o quadro regulamentar de proteção dos direitos da população afrodescendente com a adoção, em 2009, do III Programa Nacional de Direitos Humanos, Decreto N° 7037. Um dos resultados mais importantes para o combate às desigualdades raciais foi a criação em 2003 da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR). A SEPPIR é, até hoje, o órgão responsável pelas políticas destinadas à população afrodescendente em diferentes áreas⁴. É a partir da intensa participação brasileira na Conferência de Durban e dos compromissos assumidos por esse país que as desigualdades raciais adquiriram maior relevância na agenda governamental e a questão afro obteve uma nova visibilidade no Estado brasileiro (IPEA, 2019).

Também se registraram progressos significativos no âmbito educativo a partir da Lei N° 10639/2003 (atualmente 11640), que estabelece a obrigatoriedade do ensino da história da África e afro-brasileira no

currículo escolar. A Lei N° 12796/2013 integra a diversidade étnico-racial nas Diretrizes e Bases da Educação. Em 2012, a Lei N° 12711 reserva quotas para que a população afrodescendente possa frequentar as universidades públicas federais.

De 2005 até ao primeiro semestre de 2014, atribuíram-se quase um milhão e meio de bolsas de estudo, entre as quais 50,8% das pessoas beneficiadas foram afrodescendentes e 53% mulheres (CEPAL, 2018).

Relativamente a outros programas federais que adotam ações afirmativas para a população negra, é também de salientar a reserva para esta população de 20% das quotas dos concursos públicos, nos termos da Lei N° 4228/2002. Em 2010, e em conformidade com a Lei N° 12288, foi aprovado o Estatuto de Igualdade Racial que consagra direitos específicos à população afrodescendente, na medida em que se reconhece a sua posição de maior vulnerabilidade social.

QUADRO 4 | ORGANISMOS FEDERAIS DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO AFRODESCENDENTE DO BRASIL

Fundação Cultural Palmares	Criada em 1988. Organismo responsável pela valorização e promoção da história e manifestações artísticas e culturais da população afro-brasileira. É responsável por conceder certidões às comunidades quilombolas.
Estatuto da Igualdade Racial	Promulgado em 2010. Estabelece medidas orientadas para a população negra e torna efetivas a igualdade de oportunidades e os direitos étnicos individuais, coletivos e difusos.
Secretaria das Políticas de Promoção da Igualdade Racial	Criada em 2003. Órgão responsável pelas políticas destinadas a pessoas afrodescendentes em diferentes áreas.
Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR)	Criado em 2013. Coordena a adesão ao sistema de organismos estaduais e municipais de promoção da igualdade racial.

Fonte: elaboração própria.

4. Desde 2017 que o SEPPIR faz parte da estrutura do Ministério dos Direitos Humanos. Para mais informações: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/consultorias/seppir>

No que se refere às políticas para mulheres afrodescendentes, em 2003 foi criada a Secretaria de Políticas para as Mulheres, dependente da Presidência da República, com o objetivo de transversalizar a perspectiva de gênero e de raça no Estado. Segundo a CEPAL (2018), entre 2003 e 2016 houve uma série de iniciativas conjuntas, tais como o Programa Pro-Equidade de Gênero e Raça, dirigidas a

empresas e instituições públicas e privadas. No ano de 2015, constituiu-se o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, que se dissolveu um ano mais tarde, embora algumas das suas funções se mantenham com categoria de Secretaria Nacional. Por sua vez, em 2019 constituiu-se o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

QUADRO 5 | REGULAMENTAÇÃO RELEVANTE PARA A POPULAÇÃO AFRODESCENDENTE DO BRASIL

Lei Nº 7716/1989 (Ley Caó)	Define os crimes resultantes de discriminações raciais.
Lei Nº 9315/1996	Inscribe o nome de Zumbi dos Palmares no livro dos <i>Heróis da Pátria</i> .
Decreto Nº 1904/1996	Institui o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH).
Lei Nº 9459/1997	Altera os artigos 1 e 20 da Lei Nº 7716/1989 e define os crimes resultantes de preconceitos raciais.
Decreto Nº 4228/2002	Cria o Programa Nacional de Ações Afirmativas.
Decreto Nº 4886/2003	Institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PNPIR.
Lei Nº 10678/2003	Cria a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR).
Lei Nº 10639/2003	Inclui a disciplina de História e Cultura Afro-Brasileiras no currículo escolar.
Decreto Nº 6040/2007	Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.
Portaria do Ministério da Saúde 992/2009	Institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra.
Lei Nº 12288/2010	Cria o Estatuto de Igualdade Racial.
Lei Nº 12519/2011	Institui o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.
Lei Nº 12711/2012	Reserva quotas para a admissão nas universidades públicas federais e instituições federais de ensino técnico.
Lei Nº 12796/2013	Inclui uma alínea relativa à diversidade étnico-racial nas Diretrizes e Leis de Base da Educação.
Portaria do Ministério da Educação 21/2013	Inclui educação para as relações étnico-raciais, História e Cultura Afro-Brasileiras e luta contra o racismo nos programas e ações do Ministério da Educação.
Lei Nº 12987/2014	Cria o Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra.

Fonte: elaboração própria.

3.1.2. INDICADORES DE RACISMO E DESIGUALDADES ÉTNICO-RACIAIS

Tal como se salienta nos relatórios e documentos disponíveis, entre 2004 e 2014 houve uma redução sensível da desigualdade racial da pobreza. As melhorias nos níveis dessa população devem-se, em parte, aos progressos socioeconómicos gerais ocorridos no país durante essa década, especialmente no mercado de trabalho, no nível de educação da população, e no alargamento da despesa pública à proteção social (IPEA 2019; BM 2018; CEPAL 2017).

No entanto, os índices de pobreza entre a população afrodescendente mantiveram-se sempre superiores aos da população branca (IPEA, 2019).

Nos últimos anos, a população afrodescendente do Brasil registou uma melhoria em todos os níveis educativos, especialmente no ensino superior. Ainda assim, a questão racial mostra que em 2018

a percentagem de jovens afro-brasileiros entre os 18 e os 24 anos de idade que acederam ao ensino superior foi de 18,3%, relativamente a 36,1% de brancos, enquanto que em 2016 essa percentagem foi respetivamente de 16,8% e 33,5% (IBGE, 2019).

De acordo com o último relatório do IBGE (2019), a taxa de desemprego da população afrodescendente também foi sempre superior à da branca. A presença de afrodescendentes é mais acentuada nas atividades de menor rendimento económico e de menor qualificação. Também se observam desigualdades nos rendimentos económicos; em 2018 os brancos ganhavam, em média, 73,9% mais que os pretos ou pardos, e os homens ganhavam, em média, 27,1% mais que as mulheres. As mulheres afrodescendentes constituem a maior parte da população mais pobre do país, pelo que as desigualdades existentes no Brasil permanecem marcadas por um profundo caráter racial e de género (CEPAL, 2018).

3.2. CHILE: PERFIL SOCIODEMOGRÁFICO DAS POPULAÇÕES AFRODESCENDENTES

A população afrodescendente do Chile teve origem nos tempos coloniais. Fontes historiográficas revelam uma presença constante de população africana e afrodescendente no território chileno, especialmente na região nortenha de Arica e Parinacota, onde se estima que por volta de 1813 alcançava 70% da população ariquenha (Díaz e outros, 2013). O Chile foi um dos primeiros países da América Latina a abolir a escravatura (1823). Na atualidade é um dos países da América

Latina que ainda não introduziu a variável étnica afrodescendente nos últimos recenseamentos.

No Recenseamento de 2017, embora as pessoas afrodescendentes não tivessem sido oficialmente incluídas, algumas das pertencentes a esse grupo selecionaram a opção “Outro/especifique” da pergunta sobre povos indígenas/originários para indicar a sua autodeclaração, o que permitiu obter um primeiro dado sobre esta população a nível

nacional. De acordo com este Recenseamento, 9.919 pessoas autodeclararam-se afrodescendentes. Tal representa 0,056% da população total do país, situando-se esta principalmente na região de Arica e Parinacota (46,8%), bem como na região Metropolitana de Santiago (31,27%). No ano de 2014, tendo em conta as reclamações das organizações afro, realizou-se um Inquérito de Caracterização Afrodescendente na região de Arica e Parinacota (ENCAFRO, 2014), de acordo com o qual a população afrodescendente se calculou em 4,7% (INE, 2014). Esta foi a primeira ação de reconhecimento e visibilidade por parte do Estado com estatísticas oficiais - embora limitada a uma única região - que marcou um importante ponto de viragem no desenvolvimento de políticas públicas para a população afrodescendente do país.

3.2.1. QUADRO JURÍDICO DE RECONHECIMENTO, NORMAS E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS RATIFICADAS

O Chile ratificou a maior parte dos tratados e convenções internacionais, que incluem a defesa e promoção dos direitos das pessoas

afrodescendentes. Na década de 90, o país ratificou a Convenção Americana dos Direitos Humanos de 1969 e, em 2008, ratificou a Convenção N°169 da OIT de 1989, o que proporcionou a possibilidade de implementar as primeiras medidas de reconhecimento oficial da população afrodescendente.

A Lei N° 21151/2019 que outorga reconhecimento legal ao “povo tribal afrodescendente chileno” é o primeiro texto legislativo específico que protege a população afrodescendente. Esta Lei é o resultado de anos de solicitações das organizações afrodescendentes, e enquadra-se na Convenção N° 169 da OIT, ratificada pelo Chile em 2008. Particularmente os artigos 5° e 6° mencionam o direito das pessoas afrodescendentes à consulta prévia e à inclusão nos recenseamentos da população nacional. A Lei N° 20609/2012, ou Lei Antidiscriminação, criminaliza os atos de discriminação.

A Conferência Mundial contra o Racismo de Durban de 2001, contou com a participação de uma delegação

QUADRO 6 | ENTADA RELEVANTE PARA A POPULAÇÃO AFRODESCENDENTE DO CHILE

Lei N° 21151/2019	Atribui reconhecimento legal ao “povo tribal afrodescendente chileno”, sendo o primeiro texto legal específico que protege a população afrodescendente. Enquadra-se na Convenção N° 169 da OIT, ratificada pelo Chile em 2008, e reconhece o direito das pessoas afrodescendentes à consulta prévia e à inclusão nos censos da população.
Lei N° 20609/2012	Também conhecida por Lei Antidiscriminação , criminaliza os atos de discriminação.

Fonte: elaboração própria.

- As categorias étnicas de autoidentificação que atualmente se utilizam no Chile são afrochileno/a e afrodescendente chileno/a. Também existem outros etnónimos de uso local, tais como moreno de Azapa, afroazapenho, afroariqueño e negro.
- Não há dados disponíveis sobre indicadores sociodemográficos da população afrodescendente do Chile a nível nacional. Os indicadores disponíveis são relativos à população afrodescendente da região de Arica e Parinacota.

de representantes afrodescendentes chilenos, o que representou um marco para a emergência do movimento afro-chileno, bem como o início das negociações com o Estado para o reconhecimento desta população. A partir do ano 2000, desenvolveram-se as primeiras ações de políticas públicas específicas para a população afrodescendente no contexto do Ministério da Culturas, das Artes e do Patrimônio. Trata-se de iniciativas de fomento e apoio para a realização de festivais e encontros de caráter artístico e cultural promovidas pelas organizações afrodescendentes, principalmente na região de Arica e Parinacota.

3.2.2. INDICADORES DE RACISMO E DESIGUALDADES ÉTNICO-RACIAIS

No Chile, os únicos dados que se encontram disponíveis são os relativos às regiões de Arica e Parinacota (INE, 2014). Quanto

ao acesso à educação da população afrodescendente dessa região, a média dos anos de escolaridade é de 9,1, sendo 8,5 para os homens e 9,5 para as mulheres afrodescendentes, enquanto que a nível regional os anos de escolaridade são 11,4 e, a nível nacional, 11. A taxa de frequência do ensino superior dos jovens afrodescendentes dos 18 aos 25 anos, é de 26,9% para as mulheres e 16,4% para os homens, enquanto que a nível regional essa taxa é de 38,5%. Por outro lado, o Relatório Anual dos Direitos Humanos no Chile de 2017 (Instituto Nacional de Direitos Humanos, 2017), oferece um estudo das percepções da discriminação racial no país e destaca as manifestações racistas relacionadas com os fluxos migratórios contra a população haitiana e afro-colombiana, o que influencia negativamente as condições de vida, educativas e profissionais desta população no país.

3.3. COLÔMBIA: PERFIL SOCIODEMOGRÁFICO DAS POPULAÇÕES AFRODESCENDENTES

As pessoas de origem africana, trazidas para o Novo Reino de Granada durante o tráfico transatlântico, dedicavam-se principalmente às fazendas, minas de ouro e plantações de açúcar das regiões de Chocó, Antioquia, Cauca, Valle e Nariño (Mosquera e outros, 2009).

Quando a Colômbia se tornou independente em 1819, a população de origem africana e os seus descendentes eram cerca de 39% do total (Andrews, 2007).

De acordo com o Censo de 2005, a população negra, afro-colombiana, raizal e palenquera (NARP) representa 10,6% da

população nacional. No entanto, no Censo de 2018, a população afrodescendente recenseada reduziu-se substancialmente. De acordo com o Departamento Administrativo Nacional de Estatística (DANE), isto deve-se a dificuldades relacionadas com a realização do censo e a barreiras sociológicas e culturais que influenciam o auto-reconhecimento étnico-racial (DANE 2019). Por sua vez, tal como indica a Conferência Nacional de Organizações Afro-Colombianas (CNOA), a população NARP poderá representar entre 20 e 25% da população, o que implica um sub-registo no sistema Nacional.

Conforme o DANE, em 2018 a população auto-reconhecida NARP, constituía 9,34% da população total. Cali é a cidade com maior número de afrodescendentes (DANE, 2019).

3.3.1. QUADRO JURÍDICO DE RECONHECIMENTO, NORMAS E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS RATIFICADAS

Entre 1960 e 1970, a Colômbia ratificou as principais convenções internacionais em matéria de Direitos Humanos. No contexto da reforma constitucional de 1991, ratificou, como lei nacional, a Convenção 169 da OIT. No âmbito regional, a Colômbia é signatária da Carta Andina para a Promoção e Proteção dos Direitos Humanos de 2002, que considera explicitamente os direitos das pessoas afrodescendentes. Os objetivos da Década Internacional de Afrodescendentes foram incluídos nos últimos Planos Nacionais de Desenvolvimento.

A Colômbia figura entre os países que têm uma vasta legislação dirigida às pessoas afrodescendentes, e tal foi possível graças ao ativismo do movimento social afrodescendente. A Constituição de 1991 representa um importante ponto de partida, pois reconhece explicitamente a população afrodescendente e condena os atos de discriminação fundados na raça,

etnia ou cor. A Lei de Comunidades Negras (Lei N° 70/1993) é considerada a principal ferramenta para a proteção dos direitos das pessoas afrodescendentes do país. Esta Lei reconhece os direitos das comunidades negras rurais da Costa do Pacífico e atribui-lhes o direito à propriedade coletiva da terra e ao desenvolvimento da sua identidade cultural. Também ordena a inclusão da história e cultura afro-colombianas nos programas curriculares das escolas públicas, através da criação da Cátedra de Estudos Afro-Colombianos (Decreto N° 112 de 1998), e reserva dois assentos no Congresso Nacional para representantes das comunidades negras. Ao abrigo da Lei N° 725/2001, no dia 21 de maio comemora-se o Dia Nacional Afro-Colombiano. Além disso, maio é o Mês da Herança Africana (Resolução N° 0740/2012 do Ministério da Cultura).

7. A Conferência Nacional das Organizações Afro-Colombianas (CNOA, <http://www.convergenciagnoa.org>) reúne mais de 270 organizações e articulações nacionais, sendo as suas principais linhas de ação as seguintes: Mulher e Equidade de Género; Direitos Humanos; Incidência Política; Deslocamento; Infância; e Comunicação. Destaca-se de entre os projetos desenvolvidos por esta rede nacional, um projeto sobre a promoção do auto-reconhecimento no censo de População e Habitação de 2018.
8. As denominações étnicas habitualmente utilizadas para referir a população afrodescendente da Colômbia são: afro-colombiano/a, afrodescendente, negro/a e mulato/a, e as identificações regionais são: Raizal do Arquipélago de San Andrés e Providencia e Palanquero no caso de Cartagena e Bolívar. As pessoas raizais e palenqueras também se autodenominam morenas, afro-caribenhas, *boquilleras* e negras. As pessoas negras que vivem na Baía de Cartagena e nas ilhas de Rosário e Barú, autodenominam-se *boquilleras*, *baruleras*, *bocachiqueras*, *loreras* e *tierra-bomberas* (Mosquera e outros, 2009).

QUADRO 7 | REGULAMENTAÇÃO RELEVANTE PARA AS COMUNIDADES NEGRAS, AFRO-COLOMBIANAS, RAIZAIS E PALENQUERAS

Constituição Política de 1991	Art. 7 O Estado colombiano reconhece e protege a diversidade étnica e cultural. Art. 9 Defende o respeito pela autodeterminação dos povos. Art. 10 As línguas dos grupos étnicos também são oficiais nos seus territórios. Art. 13 Enuncia o princípio de não discriminação. O Estado também se vê forçado a garantir “condições para que a igualdade seja real e efetiva” e a adotar “medidas a favor de grupos discriminados ou marginalizados”. Art. 68 Os grupos étnicos terão direito a uma formação que respeite e desenvolva a sua identidade cultural. Art. Transitorio 55 Reconhece-se às comunidades negras que têm vindo a ocupar terras baldias nas zonas rurais ribeirinhas dos rios da Bacia do Pacífico (e noutras zonas do país), de acordo com as suas práticas tradicionais de produção, o direito à propriedade coletiva sobre as áreas que deverão ser demarcadas pela mesma lei.
Lei Nº 21/1991	O Estado colombiano ratifica a Convenção sobre Povos Indígenas e Tribais da Organização Internacional do Trabalho OIT (169 de 1989).
Lei Nº 152/1993	Denominada Lei Orgânica do Plano de Desenvolvimento, estabelece a participação cidadã no Conselho Nacional de Planificação através de representantes de diversos setores, entre os quais se encontram os dos grupos étnicos.
Lei Nº 70/1993	Reconhece às comunidades negras que têm vindo a ocupar terras baldia nas zonas rurais ribeirinhas dos rios da Bacia do Pacífico, de acordo com as suas práticas tradicionais de produção. Estabelece mecanismos para a proteção da identidade cultural e dos direitos das comunidades negras da Colômbia como grupo étnico, e o fomento do seu desenvolvimento económico e social.
Lei Nº 115/1994	Conhecida como Lei Geral da Educação, aborda os temas da etno-educação (Cap. 3).
Lei Nº 387/1997	Faz referência à prevenção da deslocação forçada.
Lei Nº 725/2001	Estabelece o dia 21 de maio como Dia Nacional Afro-Colombiano.
Lei Nº 649/2001	É uma lei de Circunscrição Nacional Especial que Regulamenta o artigo 176 da Constituição Política para assegurar a participação na Câmara de Representantes de grupos étnicos, minorias políticas e colombianos residentes no estrangeiro.
Lei Nº 1381/2010	Através desta lei regulamentam-se os artigos 7, 8, 10 e 70 da Constituição Política e os artigos 4, 5 e 28 da Lei Nº 21 de 1991 e estabelecem-se normas sobre o reconhecimento, fomento, proteção, uso, preservação e fortalecimento das línguas dos grupos étnicos da Colômbia e dos seus direitos linguísticos.
Lei Nº 1482/2011	Modifica o Código Penal para garantir a proteção dos direitos de uma pessoa, grupo de pessoas, comunidade ou povo, vulnerados através de atos de racismo ou discriminação.
Decreto Nº 804/1995	Refere-se à atenção educativa dedicada às comunidades étnicas e regulamenta a Etnoeducação das comunidades afro-colombianas.
Decreto Nº 1745/1995	Com este decreto, entre outras disposições, adotam-se procedimentos para o reconhecimento do direito à propriedade coletiva das “terras das comunidades negras”.
Decreto Nº 1122/1998	Permite a criação da Cátedra de Estudos Afro-Colombianos - CEA.

Decreto Nº 1320/1998	Regulamenta a consulta prévia às comunidades indígenas e negras para a exploração de recursos naturais dentro do seu território.
Decreto Nº 3323/2005	Regulamenta o processo de seleção através de concurso para a entrada de etnoeducadores afro-colombianos e raizais na carreira docente e determina os critérios para a sua aplicação.
Decreto Nº 3770/2008	Regulamenta a Comissão Consultiva de Alto Nível de Comunidades Negras, Afro-Colombianas, Raizais e Palenqueras. Também estabelece os requisitos para o Registo de Conselhos Comunitários e de Organizações dessas comunidades e estipula outras disposições.
Decreto-ley Nº 4635/2011	Estipula medidas de assistência, atendimento, reparação integral e restituição de terras às vítimas pertencentes a comunidades negras, afro-colombianas, raizais e palenqueras.
Decreto Nº 2893/2011	Modifica os objetivos, estrutura orgânica e funções do Ministério do Interior; integra o Setor Administrativo do Interior; indica as funções da Direção de assuntos para comunidades negras, afro-colombianas, raizais e palenqueras (art.14).
Decreto Nº 1066/2015	Conhecido por Decreto Único Regulamentar do Setor Administrativo do Interior, estabelece o funcionamento das comissões consultivas para a representação dos Conselhos Comunitários das Comunidades Negras, Afro-Colombianas, Raizais e Palenqueras.

Fonte: elaboração própria.

Atualmente há duas instituições governamentais que administram políticas para a população afrodescendente: a Direção de Assuntos para Comunidades Negras, Afro-Colombianas, Raizais e Palenqueras (DACNARP) do Ministério do Interior e da Justiça, criada pela Lei Nº 70 de 1993, e a Direção de Populações do Ministério da Cultura, criada em 2008. Por sua vez, o Observatório contra a Discriminação Racial e o Racismo da DACNARP, faz o acompanhamento e a monitorização dos atos ou alegados casos de discriminação. Por outro lado, as diretrizes de política pública nacional de equidade de género reconhecem a diversidade da mulher colombiana e definem como objetivo o reconhecimento das diferenças e diversidades das mulheres, particularmente as seguintes: afro-colombiana, negra palenquera e raizal, indígena, camponesa

e Rom, prestando uma especial atenção à participação política e à abordagem diferencial no tratamento das violências.

Finalmente, vale a pena destacar o Sistema Nacional de Atendimento e Reparação Integral das Vítimas (SINARIV), que tem uma abordagem diferencial para comunidades negras, afro-colombianas, raizais e palenqueras vítimas do conflito armado (PNUD, 2011). Os dados nacionais revelam que o conflito armado atinge de forma localizada zonas estratégicas da região do Pacífico com uma presença predominante de afro-colombianos; a deslocação forçada afeta entre 8% e 22% desta população e incide diretamente na segurança jurídica do território, identidade cultural e sobrevivência física e cultural de indivíduos e coletivos (Ministério do Interior, 2014).

QUADRO 8 | INSTITUIÇÕES PÚBLICAS COLOMBIANAS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NARP

Direção dos Assuntos das Comunidades Negras, Afro-Colombianas, Raizais e Palenqueras (DACNARP) Ministério do Interior e da Justiça	Criada em 1993. Formula uma política pública orientada para o reconhecimento, proteção e desenvolvimento da diversidade étnica e cultural das comunidades negras, afro-colombianas, raizais e palenqueras que assegure a sua integridade e promova os seus direitos.
Direção das Populações. Ministério da Cultura	Criada em 2008. Implementa políticas, programas e projetos para o reconhecimento da diversidade étnica e cultural do país.
Subcomité Técnico de Abordagem Diferencial	Criado em 2011. Encarrega-se de conceber e implementar políticas de prevenção, assistência e reparação integral das vítimas de discriminação, trabalhando na incorporação desta abordagem em todas elas.
Procuradoria Delegada para a Prevenção em matéria de Direitos Humanos e Assuntos Étnicos	Criada em 2000. Constitui o órgão máximo de controlo que desenvolve trabalhos de vigilância, acompanhamento e controlo preventivo junto das diferentes instâncias governamentais que têm competências e cumprem funções relacionadas com os direitos dos grupos étnicos no território nacional.
Observatório contra a Discriminação Racial e o Racismo da DACNARP	Criado em 2011. Investiga, analisa e monitoriza as dinâmicas do fenómeno da discriminação racial presente no território colombiano. Contribui para a formulação de políticas públicas a favor da população negra, afro-colombiana, raizal e palenquera com o objetivo de atenuar esse fenómeno.

Fonte: elaboração própria.

3.3.2. INDICADORES DE RACISMO E DESIGUALDADES ÉTNICO-RACIAIS

Um estudo realizado pelo PNUD (2012) destaca que, apesar do alcance institucional, não se verificam grandes progressos na superação das desigualdades socioeconómicas entre a população afro e a não étnica nos principais indicadores de acesso aos serviços básicos. A segregação geográfica é crítica nas regiões da Costa do Pacífico El Chocó, um dos

departamentos com maior número de população afrodescendente e mais de 70% de pobreza, sendo 30% a média nacional (CEPAL, 2016)⁹. Por sua vez, o Observatório contra a Discriminação Racial e o Racismo da Colômbia (2019) reconhece que o racismo estrutural provocou violações constantes dos direitos das pessoas Negras, Afro-Colombianas, Raizais e Palenqueras.

Segundo o relatório do Banco Mundial (2018), o índice de pobreza para o ano de

9. A medição da desigualdade territorial relativamente à pobreza existente num país, mede-se através do intervalo ou da diferença entre o valor máximo e mínimo de pobreza existente entre os territórios. CEPAL 2016.

2015 da população afrodescendente é de 41% relativamente a 27% da população não afrodescendente (não inclui a população indígena).

De acordo com o DANE (2019), os indicadores que apresentam maiores disparidades nos níveis de privação para a população afrodescendente, são:

QUADRO 9 | **INDICADORES DE PRIVAÇÃO DA POPULAÇÃO AFRODESCENDENTE RELATIVAMENTE AO TOTAL**

INDICADOR	POPULAÇÃO AFRO	TOTAL NACIONAL
Rezago escolar	36,3%	28,6%
Eliminação inadequada de excrementos	28,4%	12%
Falta de acesso a fontes de água melhoradas	20,7%	11,7%
Materiais inadequados nas paredes exteriores	9,6%	2,9%

Fonte (DANE, 2019). Elaboração própria

O DANE também destaca que o trabalho informal e o baixo rendimento educativo são as duas principais carências relacionadas com esta população: respetivamente 81% e 51% (DANE, 2019). Os principais indicadores de emprego apresentam desigualdades no acesso ao mercado de trabalho por parte das pessoas afrodescendentes. De acordo com o estudo do Banco Mundial (2018), na Colômbia a probabilidade de trabalhar

num setor informal é mais elevada para a população afrodescendente; estes grupos estão excessivamente representados nos empregos de pior qualidade. O conflito armado provocou a violação e um desarraigo maciço territorial, social e cultural do povo afro-colombiano, que continua sem visibilidade devido à falta de capacidade institucional para o tornar evidente (PNUD, 2011; CODHES, 2013).

3.4. COSTA RICA: PERFIL SOCIODEMOGRÁFICO DAS POPULAÇÕES AFRODESCENDENTES

A população afrodescendente da Costa Rica tem origem em dois períodos históricos: na presença de africanos escravizados na época colonial (s. XVI-XIX) e na migração caribenha, especialmente das

Antilhas Inglesas, a partir do final do século XIX, atraída pela expansão da produção de banana. A escravatura foi abolida em 1823, dois anos depois da Independência do país (Andrews, 2007; Cáceres, 1997).

De acordo com as informações do último Censo de 2011, 7,8% das pessoas reconhecem-se como afrodescendentes¹⁰. 65% desta população vive no Vale Central, onde se encontram as principais cidades do país (São José, Heredia, Alajuela e Cartago), e 15,4% reside em Limón, na província da Costa Atlântica que historicamente concentrou a maior parte da população afrodescendente.

3.4.1. QUADRO JURÍDICO DE RECONHECIMENTO, NORMAS E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS RATIFICADAS

A Costa Rica ratificou todos os instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos; sendo o mais recente a Convenção 169 da OIT subscrita em 1993. Através do Decreto Nº 39934/2016, também ratificou a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatadas de Intolerância de 2013. Com a Diretriz presidencial 022-P de 2015 aderiu oficialmente à Década Internacional de Afrodescendentes, através da resolução número 69/16 e desenvolveu um Plano de Ação para implementar os seus objetivos.

O Art. 33 da Constituição da Costa Rica de 1949 estabelece que “Qualquer pessoa é igual perante a lei e não se poderá praticar discriminação alguma contrária à dignidade humana”. Em 2015, a pedido das organizações afrodescendentes, reformulou-se o artigo primeiro da Constituição, que estabelece o reconhecimento da Costa Rica como nação pluriétnica e multicultural. Este país tem várias leis que asseguram o princípio de igualdade e não discriminação, algumas das quais foram emanadas nos anos 60, tais como

a Lei Nº 2694/1960 denominada “Lei de antidiscriminação”, através da qual se proíbe qualquer tipo de discriminação.

A partir do ano 2000, a Costa Rica adotou medidas mais específicas para a população afrodescendente (Defensor dos Habitantes da Costa Rica, 2012). Assim, o Decreto Nº 32338/2005 designa como função da Comissão Nacional de Estudos Afro-Costa-Riquenhos: integrar no processo educativo nacional a história e culturas afrodescendentes. Com a Lei Nº 8938/2011, declarou-se o dia 31 de agosto de todos os anos como “Dia da Pessoa Negra e da Cultura Afro-Costa-Riquense”. Em 2014, com o Decreto Presidencial Nº 38140, estabeleceu-se a “Política Nacional para uma sociedade sem racismo, discriminação racial e xenofobia 2014-2025 e o seu plano de ação”, pelo qual se reconhece que as pessoas afrodescendentes representam um grupo específico, cujos direitos humanos se devem promover e proteger. A partir desse decreto, criaram-se diferentes instituições de assuntos afrodescendentes.

No que respeita às políticas dirigidas às mulheres, em 1974 foi criado o Escritório de Programas para a Mulher e a Família do Ministério da Cultura, Juventude e Desporto. Em 1998, este organismo transformou-se no atual Instituto Nacional das Mulheres, criando-se assim o Ministério da Condição da Mulher, o qual tem vindo a promover trabalhos com mulheres afrodescendentes e indígenas.

10. Neste relatório, afrodescendente inclui negros e mulatos, em conformidade com as categorias do censo de 2011.

QUADRO 10 | REGULAMENTAÇÃO RELEVANTE PARA A POPULAÇÃO AFRODESCENDENTE. COSTA RICA

Código Penal da Costa Rica de 1970	Inclui a discriminação racial nos crimes contra os direitos humanos.
Decreto N° 32338/2005	Designa a Comissão Nacional de Estudos Afro-Costa-Riquenhos, cuja principal função é a de integrar no processo educativo nacional a história e cultura afro-descendentes.
Lei N° 8938/2011	Declara o dia 31 de agosto de todos os anos como “Dia da Pessoa Negra e da Cultura Afro-Costa-Riquense”. O objetivo da referida lei é o de que essa data se inclua no calendário escolar e seja comemorada tal como outros acontecimentos de importância nacional.
Decreto Presidencial N° 38140	Estabelece a “Política Nacional para uma sociedade sem racismo, discriminação racial e xenofobia 2014-2025 e o seu plano de ação”.
Diretriz presidencial N° 022-P/2015	Estabelece que os ministérios, dependências do governo central e instituições descentralizadas, deverão formular políticas públicas em conformidade com o Programa de Atividades da Década Internacional de Afrodescendentes.

Fonte (DANE, 2019). Elaboração própria.

3.4.2. INDICADORES DE RACISMO E DESIGUALDADES ÉTNICO-RACIAIS

De acordo com as informações do PNUD (2013), a Costa Rica registou progressos significativos em matéria educativa. No entanto, ainda persistem diferenças entre as pessoas afrodescendentes e a restante população. A partir dos dezanove anos de idade, as pessoas afrodescendentes apresentam a percentagem mais baixas de inscrição no sistema educativo. 15,5% das mulheres afrodescendentes dedicam-se ao serviço doméstico remunerado, sendo a percentagem mais elevada do país nessa profissão.

Com base nos resultados do Censo de 2011, o PNUD destaca que a população afrodescendente evidencia carências significativas em todos os indicadores de acesso aos serviços e de qualidade da habitação. Assim, as pessoas afrodescendentes que vivem em casas superlotadas representam 13%, o que ultrapassa a média nacional. Quanto às necessidades básicas insatisfeitas, 8,5% desta população encontra-se em situação de pobreza extrema, ao passo que a média nacional é de 5,9% (PNUD, 2013).

3.5. URUGUAI: PERFIL SOCIODEMOGRÁFICO DAS POPULAÇÕES AFRODESCENDENTES

A presença de afrodescendentes no Uruguai foi constante ao longo da história. Buenos Aires e Montevideo foram os principais portos de chegada de africanos escravizados ao Rio da Prata. O comércio de africanos provenientes do Brasil contribuiu para manter o índice da população afrodescendente próximo dos 30%, tanto na capital, Montevideo, quanto na fronteira (Andrews 2007; Scuro, Somma, 2008). Em 1830, com o nascimento da República do Uruguai, proibiu-se a escravatura e o tráfico de população de origem africana. No entanto, o tráfico de escravos manteve-se até à sua abolição definitiva em 1862.

De acordo com o censo de 2011, 8,1% da população autoidentifica-se como afrodescendente (INE, 2012). As pessoas afrodescendentes encontram-se em todos os departamentos, principalmente no norte do país; por exemplo, Rivera conta com 17,3% e Artigas 17,1%, enquanto que em Montevideo se concentra 9% da população afrodescendente¹¹.

3.5.1. QUADRO JURÍDICO DE RECONHECIMENTO, NORMAS E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS RATIFICADAS

O Uruguai ratificou a maior parte dos instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos, à exceção da Convenção 169 da OIT. Também ratificou a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatadas

de Intolerância de 2013, através do Decreto Nº 39934/2016. O Uruguai aderiu à Década Internacional de Afrodescendentes, cujos objetivos estão incluídos no Plano Nacional de equidade racial e afrodescendência 2019-2022.

A partir do ano 2000, o país adotou medidas legislativas para zelar pelos direitos da população afrodescendente, o que possibilitou a criação de uma agenda de políticas públicas étnico-raciais. Em 2004 publicou-se a Lei Nº 17817 contra o Racismo, a Xenofobia e todas as Formas de Discriminação. Em 2006 estabeleceu-se o Dia do Candombe, Cultura Afro-Uruguia e Equidade Racial, através da Lei Nº 18059. Em 2009, também se introduziu a abordagem étnico-racial no Ministério do Desenvolvimento Social (MIDES) e, por sua vez, o Ministério da Educação e Cultura (MEC) inclui a revalorização das contribuições dos afrodescendentes para a história e cultura do Uruguai em 2011. Em 2014, incorporou-se a variável étnico-racial nos registos públicos.

Em 2013, a aprovação da Lei Nº 19122 representou um progresso significativo para o país em termos de construção da equidade racial; a Lei estabelece normas para promover ações afirmativas para a população afrodescendente no trabalho e na educação com um sistema de quotas. No ano de 2018, criou-se o Departamento de Afrodescendência na Divisão de Direitos Humanos da Direção Nacional de Promoção Sociocultural do Ministério

11. Os etnónimos mais utilizados são afro-uruguiaio, negro e moreno.

QUADRO 11 | **REGULAMENTAÇÃO RELEVANTE PARA A POPULAÇÃO AFRODESCENDENTE. URUGUAI**

Lei Nº 17817/2004	Declara o interesse nacional na luta contra o racismo. Cria a Comissão Honorária Contra o Racismo, a Xenofobia e todas as Formas de Discriminação.
Lei Nº 18059/2006	Estabelece o Dia do Candombe, Cultura Afro-Uruguia e Equidade Racial.
Lei Nº 19122/2013	Regulamenta a obrigatoriedade de incluir quotas para pessoas afrodescendentes na educação e no trabalho dos organismos estatais. Também contempla a atribuição de bolsas de estudo e de apoio estudantil.
Decreto Nº 39934/2016	Adere à Década Internacional de Afrodescendentes.
Resolução Presidencial DS/181/2017	Cria o Grupo de Trabalho sobre Políticas de Equidade racial.
Lei Nº 19670/2018	Estabelece a direção dos temas de equidade racial e afrodescendência no Ministério do Desenvolvimento Social e cria o Conselho Nacional de Equidade Racial.

Fonte: Elaboração própria.

do Desenvolvimento Social. A nível dos programas para mulheres, a partir de 2005 o Uruguai conta com um Departamento de Mulheres Afrodescendentes, dependente do Ministério do Desenvolvimento Social.

3.5.2. INDICADORES DE RACISMO Y DESIGUALDADES ÉTNICO-RACIALES

No Uruguai, a taxa de pobreza da população afrodescendente é o dobro dessa taxa para a população branca: 40% das pessoas afrodescendentes vivem abaixo do limiar da pobreza e 5% são indigentes, enquanto que esses valores alcançam respetivamente 24% e 1,6% entre a população branca (Banco Mundial, 2018; Scuro, Somma, 2008). O apoio do sistema educativo a partir dos 14 anos de idade é menor do que no caso das pessoas

não afrodescendentes (CEPAL, 2017). A taxa de desemprego é mais elevada entre a população afrodescendente, particularmente no caso das mulheres (MIDES, 2013). Relativamente ao tipo de emprego, a população afrodescendente concentra-se nas profissões de baixa qualificação e tem uma participação notavelmente menor nos cargos de direção, profissionais e técnicos (Cabella e outros, 2013).



ETNÓNIMOS USADOS, POR PAÍS, CONFORME OS RECENSEAMENTOS POPULACIONAIS

COSTA RICA

*Afro-costa-riquense
Negro*

COLÔMBIA

*Afro-colombiano
Negro
Afrodescendente
Palenquero
Raizal*

BRASIL

*Preto
Pardo
Negro
Moreno
Afro-brasileiro*

URUGUAI

*Afrodescendente
Afro-uruguayo
Negro
Moreno*

CHILE

*Afro-chileno
Afrodescendente
Moreno
Negro*

• INDEPENDÊNCIAS



LINHA DO TEMPO

DATA DA INDEPENDÊNCIA E DA ABOLIÇÃO DA ESCRAVATURA POR PAÍS



• ABOLIÇÃO DA ESCRAVATURA

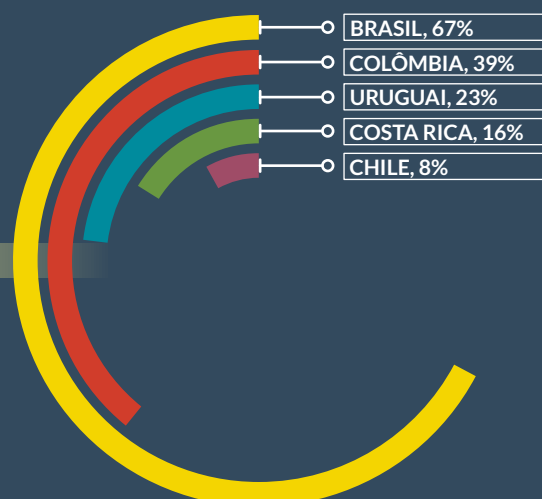
Para além dos processos de independência e, algumas vezes, da proibição da escravidão e do tráfico, o regime escravagista persistiu em todo o continente e durante muitos anos.

Fonte: Elaboração própria

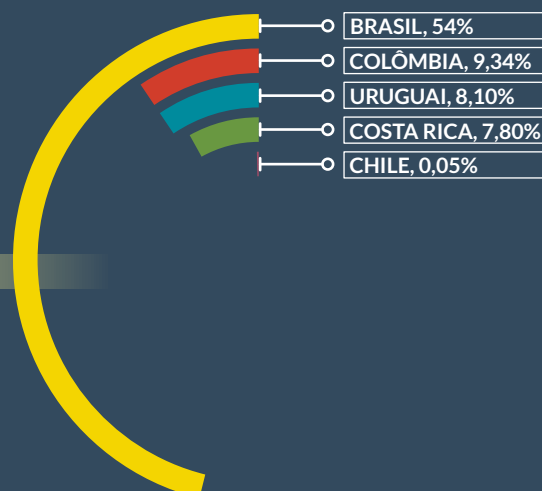
SIGLO XIX

GRÁFICO

POPULAÇÃO AFRODESCENDENTE AO LONGO DO TEMPO



SÉCULO XXIXXI



Fonte: George Reid Andrews, Afro Latin America; BM 2017. Censos da população. Elaboração própria

QUADRO 12A | **CONVENÇÕES INTERNACIONAIS CONTRA O RACISMO RATIFICADAS**

SISTEMA INTERNACIONAL						
SISTEMA INTERNACIONAL		BRASIL	CHILE	COLÔMBIA	COSTA RICA	URUGUAI
	Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial (ICERD) (1965)	RA 1968	RA 1971	RA 1981	RA 1967	RA 1968
	Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (1966)	RA 1992	RA 1972	RA 1969	RA 1968	RA 1970
	Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (1966)	RA 1992	RA 1969	RA 1969	RA 1968	RA 1970
	Declaração da Conferência de Durban (2001)	Signatário	Signatário	Signatário	Signatário	Signatário
	Declaração da Década dos Povos Afrodescendentes. ONU (2015)	Adesão. Programa de ação incluído no PPA 2016 2019.	Adesão. Sem lançamento oficial.	Adesão. Lançamento oficial em 2015.	Adesão. Lançamento oficial. Diretriz presidencial 022/2015.	Adesão.Incluído no Plano de Trabalho de Afrodescendência e Equidade Racial 2015 2020.

QUADRO 12B | **CONVENÇÕES REGIONAIS CONTRA O RACISMO RATIFICADAS**

SISTEMA REGIONAL						
SISTEMA REGIONAL		BRASIL	CHILE	COLÔMBIA	COSTA RICA	URUGUAI
	Convenção Americana sobre Direitos Humanos (CADH) de 1969	RA 1992	RA 1990	RA 1973	RA 1970	RA 1985
	Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatadas de Intolerância, 2013	Subscrito, mas não ratificado	Subscrito, mas não ratificado	Subscrito, mas não ratificado	RA 2016	RA 2017
	Convenção Interamericana contra todas as Formas de Discriminação e Intolerância, 2013	Subscrito, mas não ratificado	Subscrito, mas não ratificado	Subscrito, mas não ratificado	Subscrito, mas não ratificado	RA 2015
	Consenso de Montevideo sobre População e Desenvolvimento na América Latina e no Caribe	Adesão	Adesão	Adesão	Adesão	Adesão

CUADRO 13 | PERGUNTAS DE AUTOIDENTIFICAÇÃO DE AFRODESCENDENTES NOS DOIS ÚLTIMOS CENSOS

	CENSO	PERGUNTA
BRASIL	CENSO 2000	Pergunta 4.08, apenas no questionário alargado: A sua cor ou raça é: 1. Branca, 2. Negra, 3. Parda, 4. Amarela, 5. Indígena
	CENSO 2010	Pergunta 6.04 do questionário básico: A sua cor ou raça é: 1. Branca; 2. Negra; 3. Parda; 4. Amarela; 5. Indígena. A pergunta repete-se para todas as pessoas no questionário alargado 6.06.
CHILE	ENCAFRO 2014 ¹²	Considera-se afrodescendente? Moreno de Azapa, Descendente de família morena, Negro/a, Zambo/a, Mulato/a.
	CENSO 2017	Não se perguntou explicitamente. Existe a possibilidade de indicar ser afrodescendente na Pergunta 16 sobre povos indígenas ou originários, na opção "outro/especifique".
COLÔMBIA	CENSO 2005	Pergunta 33. De acordo com a sua cultura, povo ou características físicas é ou reconhece-se como: Indígena; ROM; Raizal do Arquipélago de San Andrés e Providencia; Palanquero de San Basilio; Negro/a; Mulato/a; afro-colombiano/a ou afrodescendente ; Nenhum dos anteriores.
	CENSO 2018	A mesma pergunta que no Censo 2005.
COSTA RICA	CENSO 2000	Pergunta 6. Pertence à cultura: 1. Indígena; 2. Afro-costa-riquense ou negra; 3. Chinesa; 4. Nenhum dos anteriores.
	CENSO 2011	Pergunta 10. (Nome) considera-se: negro/a ou afrodescendente; mulato/a; chinês/a; branco/a ou mestiço/a. Outro, nenhum.
URUGUAI	CENSO 1996	Não se perguntou.
	CENSO 2011	Considera ter ascendência: 6.1 Afro ou negra; 6.2 asiática ou amarela; 6.3 Branca; 6.4 Indígena; 6.5 Outra

12. Inquérito de Caracterização da população afrodescendente de Arica e Perinacota (INE, 2014).



CAPÍTULO IV

BOAS PRÁTICAS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS POPULAÇÕES AFRODESCENDENTES

Neste capítulo são apresentadas quinze boas práticas de políticas públicas para afrodescendentes (BPA), desenvolvidas no Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile e Uruguai. Trata-se de um importante conjunto de experiências institucionais que foram implementadas para fazer avançar a igualdade e a equidade das populações afrodescendentes. Estas experiências são úteis para aprender com as suas trajetórias e apostas no seio dos diferentes países, e para pensar no futuro das políticas públicas para os povos afrodescendentes da América Latina.

Inicialmente apresenta-se o quadro de orientações destas BPA, que se refere ao contexto em que surgem e às diretrizes, regulamentações oficiais e documentos públicos que orientam a conceção das BPA. A seguir, descrevem-se as linhas de trabalho, os objetivos e as ações estratégicas dessas experiências, e, por último, incluem-se as vozes dos funcionários/as públicos/as envolvidos/as e de algumas pessoas afrodescendentes beneficiárias, relativamente ao alcance, resultados e desafios dessas políticas.

4.1. BRASIL: COMBATENDO O RACISMO ESTRUTURAL



O Brasil é um dos países da América Latina em que se alcançaram melhores resultados na institucionalização de políticas contra a discriminação e a favor da equidade racial. Desde o início deste século que o país conta com uma série de políticas públicas em diversas áreas, tais como na saúde e educação, nas quais se podem apreciar a maior envergadura legislativa dessas políticas (Assis e Alves, 2012). A partir da Conferência de Durban (2001), o Estado comprometeu-se a estabelecer e implementar, de forma efetiva, medidas e políticas para lutar contra o racismo (Ipea, 2019).

Para este estudo, selecionamos três boas práticas: a política para a população quilombola materializada no “Plano Brasil Quilombola”; a política de quotas ou de ações afirmativas no ensino superior, adquirida através da experiência do “Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB), a Casa Dona Vilma” da Universidade de Londrina; e a política para a juventude negra, analisada através do “Plano Juventude Viva (2012-2016)”.

4.1.1. PROGRAMA BRASIL QUILOMBOLA

Sob a coordenação da SEPPIR e com a participação das comunidades Quilombolas, em 2004 criou-se o Programa Brasil Quilombola (PBQ), que constituiu o principal instrumento de política pública destinado a essa população nas áreas territoriais de regularização das terras; nas políticas produtivas de inclusão social; e nas políticas de infraestruturas e de desenvolvimento sustentável. Estas comunidades viviam marginalizadas e com muitas dificuldades de acesso a serviços básicos, mas, através do reforço do desenvolvimento produtivo e socioeconómico destes grupos étnicos, o PBQ tornou-se na primeira política pública dirigida a estas populações (Petraglia e outros, 2016).

QUADRO DE ORIENTAÇÃO:

A Constituição Federal do Brasil de 1988 reconhece a natureza pluricultural e multiétnica do país e condena o racismo. No seu artigo 68 reconhecem-se os direitos das comunidades quilombolas sobre as terras que ocupam. Os artigos 215 e 216 regulamentam o direito à preservação da cultura própria. Os quilombos são comunidades que a população escravizada

de origem africana foi consolidando para sair do sistema escravagista. Parte delas surgiu depois da abolição da escravatura, tornando-se espaços que permitiam a vida em comunidade (SEPPIR, 2013). Nos termos do Decreto Nº 4887/2003 (art. 2), consideram-se “remanescentes das comunidades dos quilombos” os grupos étnico-raciais com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas “com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida”.

No contexto das comemorações do 300º aniversário de Zumbi dos Palmares ¹³, em 1995 os Quilombos do Brasil mobilizaram-se para questionar a narrativa da democracia racial e para mostrar as desigualdades da população negra do país. Nesse mesmo ano, realizou-se o “I Encontro Nacional das Comunidades Negras Rurais Quilombolas” e, no ano seguinte, criou-se a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais de Quilombos – CONAQ que começou a debater o tema da regularização dos títulos de propriedade das comunidades quilombolas.

Os quilombos foram sempre espaços de autonomia e de reprodução cultural das populações negras e também indígenas. No país existem diferentes regulamentações destinadas à proteção dos direitos das comunidades quilombolas, entre as quais podemos mencionar o Decreto Nº 4887/2003, que regulamenta os procedimentos para identificar, reconhecer e delimitar as terras das comunidades quilombolas, estabelecidas no art. 68

da Constituição. Entre outros decretos específicos orientados para a proteção dos direitos destas comunidades, podemos também mencionar o Decreto Nº 5051/2004, ao abrigo da Convenção 169 da OIT, que reconhece o direito das comunidades tradicionais à autodeterminação; e o Estatuto de Igualdade Racial (Lei Nº 12288/2010).

LINHAS, OBJETIVOS E AÇÕES:

Através do Decreto 6261/2007, no ano de 2007 instituiu-se a Agenda Social Quilombola. Esta indicava a quantidade de recursos com que cada Ministério iria contribuir para o Programa e definia quatro eixos estratégicos para fortalecer a institucionalização do PBQ. Os quatro eixos de trabalho são:

- Acesso à Terra; tem por objetivo acompanhar as comunidades quilombolas no processo de certificação das suas comunidades e de regularização da propriedade da terra coletiva.
- Infraestruturas e qualidade de vida; orientado para garantir o acesso a serviços públicos, eletricidade, infraestruturas, água potável, serviços de saúde, tarifas sociais e outros.
- Inclusão produtiva e desenvolvimento local; encaminhado para o desenvolvimento económico, ambiental e cultural, através da implementação de projetos de segurança alimentar e de assistência técnica e social.

13. Foi um negro escravizado do Nordeste do Brasil (1655-1695) e uma das figuras líderes do Quilombo dos Palmares. É reivindicado pelo movimento negro no Dia Nacional da Consciência Negra (20 de novembro).

- Direitos e Cidadania; dedicado a promover a participação das comunidades quilombolas na construção de políticas públicas de educação, ensino técnico, emprego, saúde, bolsa família e outras.

Coordenado pela SEPPIR, o PBQ foi transversalizado por onze organismos do Estado e, em 2016, chegou a contar com o envolvimento de dezasseis ministérios¹⁴. A Fundação Cultural Palmares é a instituição que reconhece e certifica as comunidades que se autoidentificam como Quilombolas. Até fevereiro do presente ano, reconheceram-se 3.432 remanescentes de quilombos¹⁵.

O PBQ foi um plano integral que contemplou diferentes dimensões para o desenvolvimento social destas comunidades, tais como: reconhecimento da titularidade da terra, investimento em infraestruturas, soberania alimentar, criação de ações afirmativas, programas de saúde e educação específicos para estas comunidades e outras. Através da certificação e da implementação dos planos de desenvolvimento para a população quilombola, o programa também se dedicou a garantir a permanência e reprodução cultural destas comunidades nos seus territórios. Isto não significa necessariamente que todas as suas

exigências tivessem sido satisfeitas, mas que definitivamente receberam um grande impulso.

VOZES E EXPERIÊNCIAS:

Ao ser questionada sobre os elementos que favoreceram a entrada do PBQ na agenda do Estado, Gilvani da Silva - coordenadora do Programa Brasil Quilombola durante o período 2007-2008 - atribui um papel central à participação do Movimento Negro na SEPPIR. Destacou:

A SEPPIR foi sempre constituída e dirigida por militantes e intelectuais negros e o diálogo para que tal acontecesse deu-se com o movimento negro. Foi mais ou menos o movimento que fez as políticas públicas. Ir à escola, instalar eletricidade, capacitar pessoas em comunidades quilombolas, por exemplo, não foram ações realizadas pela SEPPIR, mas a SEPPIR levou essas necessidades aos ministérios para que estes as implementassem.

Sobre os resultados mais importantes do PBQ, Gilvani referiu:

O resultado mais significativo foi levar o tema dos quilombos a todos os Ministérios. É possível que os ministérios não estabeleçam ou priorizem políticas, mas já não é possível que digam que não há índios ou quilombolas. Situar os quilombolas como sujeitos políticos em todos os ministérios foi a maior conquista. O racismo institucional

14. O Comité de Gestão do PBQ foi integrado pelas seguintes organizações: Secretaria das Políticas para a Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR/PR); Casa Civil da Presidência da República (CC/PR); Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA); Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária (INCRA); Ministério de Desenvolvimento Social e Luta contra a Fome (MDS); Ministério da Cultura (MinC); Fundação Cultural Palmares (FCP); Ministério das Cidades; Ministério da Educação (MEC); Fundo Nacional de Educação (FNDE); Ministério da Saúde (MS); Fundação Nacional de Saúde (FUNASA); Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Ministério de Integração Nacional (MI); e Ministério das Minas e Energia (MME).

15. De entre as comunidades reconhecidas, 61% das certificações foram emitidas na região do nordeste; 16% na região do sudeste; 11% na região norte; 7% na região sul; e 5% na região centro-oeste. Isto demonstra que todo o Brasil tem comunidades remanescentes de quilombos.

continua a ser muito forte, mas já não podem negar a nossa existência. O PBQ é uma boa política pública porque o Estado brasileiro está muito setorizado. E o PBQ pretendia exatamente consolidar um pensamento unificador. Funciona como uma espécie de guia político para as atividades dos ministérios. Gilvani da Silva..

Aurila Marí de Nazaré, presidente da Comissão Estadual das Comunidades Quilombolas Rurais do Estado de Ceará – CERQUIRCE, refere:

Em 2006 comecei esta luta no Estado do Ceará, na comunidade quilombola de Nazaré, na cidade de Itapipoca. É uma comunidade 98% negra. O mais importante que conseguimos com o PBQ foi a energia elétrica e a certificação da nossa terra. Todos conseguiram energia e a certificação de que a comunidade quilombola tem direito a ficar aqui. Essa certificação foi uma luta das comunidades que vivem aqui. Dentro da luta social do Brasil, nós (os quilombolas), somos um caso aparte.

4.1.2. NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS (NEAB), A CASA DONA VILMA

O processo de implementação das Políticas de Ação Afirmativa ou Políticas de Quotas da Universidade Estadual de Londrina (UEL), conseguiu consolidar-se a partir da criação do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB), Casa Dona Vilma – Yá Mukumby (da Silva e Panta, 2019). No ano de 2004, através da Resolução Nº 78/2004, foram aprovadas quotas para a população negra. Em consequência, a UEL reservou 40% das quotas de cada ano letivo para estudantes provenientes das escolas públicas, e quase metade dessas quotas foram atribuídas a estudantes negros/as, também provenientes da educação pública – por um período de sete anos. Em 2011, o Conselho Universitário da UEL aprovou, por um período superior a cinco anos, a

continuidade dessas política de quotas e corrigiu a proporcionalidade, de tal forma que os estudantes afrodescendentes das escolas públicas pudessem aceder a metade dessas quotas.

A Universidade recebeu em doação uma casa que hoje representa um espaço de “produção, preservação e divulgação da história, memória, cultura, luta e resistência da população negra em Londrina, no Paraná e no Brasil” (da Silva e Panta, 2019, p. 6). Essa casa é a sede do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros, que se denominou “Casa Dona Vilma – Yá Mukumby”, em homenagem à histórica líder e referência do movimento negro e de luta pelas ações afirmativas na UEL, a militante Vilma Santos de Oliveira.

QUADRO DE ORIENTAÇÃO:

As ações afirmativas têm-se vindo a debater e a analisar nas universidades a partir do final do século passado. Segundo o Estatuto de Igualdade Racial, instituído pela Lei Nº 12288/2010, “entende-se por ações afirmativas os programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades” (art. 1º, VI). No ano de 2012, procurando democratizar o acesso ao ensino superior, a Lei Nº 12711/2010, estabeleceu que todas as universidades e instituições federais de ensino têm de reservar metade das suas vagas para estudantes que tenham frequentado escolas públicas. Conforme a Lei, a reserva destas vagas deve dividir-se entre candidatos autodeclarados pretos/as, pardos e indígenas. A referida lei também contempla os alunos com poucos recursos, independentemente da sua condição étnico-racial. É de referir que a Lei Federal só rege as licenciaturas. Apesar disso, algumas universidades têm vindo a avançar

de forma isolada com ações afirmativas ao nível das pós-graduações.

O movimento negro e a sua longa luta contra as desigualdades raciais provocadas pelo racismo foi um agente fundamental para promover a institucionalização das políticas de quotas e ações afirmativas nas universidades (Ocoró e da Silva, 2017)

Nessa luta, tiveram também um papel importante os acadêmicos, os coletivos ou grupos negros universitários e o Estado. Estas políticas são uma resposta ao racismo e à desigualdade estrutural.

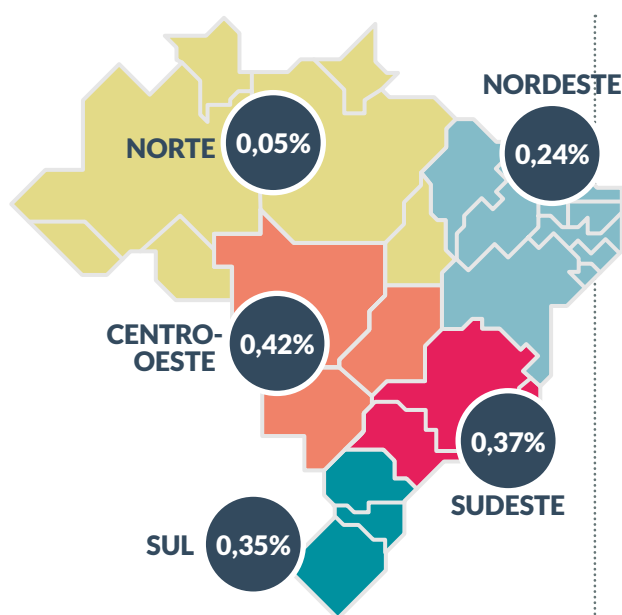
A partir de 2012, por decisão unânime do Supremo Tribunal Federal, foi aprovado no Brasil o sistema de quotas raciais. A sentença estabelece que as quotas raciais são constitucionais e que representam uma reparação pelos séculos de escravidão que a população negra sofreu e que, em consequência dessa situação, continua a sofrer. No ano de 2017, o Conselho Universitário aprovou por unanimidade o alargamento das vagas das universidades durante mais 20 anos, com uma avaliação intercalar de 10 anos depois da sua implementação. Com esta decisão, a UEL reservou 20% das vagas para estudantes

de escolas públicas, 20% para estudantes negros/as, também provenientes de escolas públicas, e 5% para negros/as, independentemente de serem alunos/as dessas escolas.

Segundo o IBGE (2018), o número de estudantes negros/as ultrapassou pela primeira vez o dos alunos brancos. Em 2018, 50,3% dos/as estudantes matriculados nas universidades federais autodeclararam-se pardos e pretos. De acordo com o IBGE, este aumento obedece parcialmente ao sistema de reserva de vagas nas universidades, pois a partir de 2016, pelo menos 50% das vagas são atribuídas de acordo com o critério de raça/cor instituído pela Lei Federal de Quotas.

No entanto, o estudo de Machado, Eurístenes e outros (2017), observa que a reserva de vagas para pretos, pardos e indígenas (PPI), em proporção com a população total de cada região ainda é baixa, o que exige que se continue a aumentar a entrada das população negra nas universidades. Na figura seguinte, podemos observar a composição racial das vagas e o índice de inclusão racial (IIR) por região, desenvolvido pelos autores ¹⁶.

16. Os autores calcularam o índice de inclusão racial (IIR), que surge da relação percentual entre o total da população parda, preta e indígena, segundo o censo de 2010, e a percentagem de vagas reservadas pelas universidades em cada uma das regiões.



**MAPA
ÍNDICE DE INCLUSÃO RACIAL
POR REGIÃO DO BRASIL**

Relação entre a
percentagem de vagas
reservadas para pessoas
pretas, pardas e indígenas
(PPI) e a composição da
população de cada região

	Vagas reservadas para PPI	Pessoas PPI por região
NORTE	3,8%	75,6%
NORDESTE	16,6%	69,6%
CENTRO- OESTE	23,7%	56,9%
SUDESTE	16,2%	43,9%
SUL	7,3%	20,9%

LINHAS, OBJETIVOS, AÇÕES:

As ações do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB) centraram-se no desenvolvimento de atividades enquadradas na Lei 10.639/03 que institui a inclusão da história africana e afro-brasileira no currículo educativo. O NEAB desenvolve atividades de investigação e divulgação científica por forma a contribuir para uma educação antirracista e dar visibilidade ao papel da população negra na vida social e cultural do país. O seu principal objetivo é “promover o reconhecimento e a valorização da história, memória e cultura da população negra, bem como a difusão da sua realidade social, sobretudo no Paraná, tendo como principal instrumento a Lei Federal 10.639/03” (da Silva e Panta, 2019, p. 45).

De entre as principais ações do NEAB, podemos mencionar a sua participação

em diferentes projetos de investigação, tais como: Programa UNIAFRO; Programa de Ações Afirmativas para a População Negra de Londrina; Convenção de História, Cultura Africana e Afro-Brasileira: educação e ações afirmativas no Brasil; Programa AFROATITUDE; Programa Universidade Sem Fronteiras LEAFRO I – Laboratório de Cultura; Estudos; diferentes projetos de pesquisa e outros.

VOZES E EXPERIÊNCIAS:

No ano de 2012, Nikolas Gustavo Pallisser Silva foi beneficiário da Política de Vagas da Universidade Estadual de Londrina. Sobre a sua experiência, manifesta:

Para mim o mais positivo no que respeita às ações afirmativas é ter podido entrar na universidade. Foi um sonho que se tornou realidade. A minha imaginação alargou-se a partir do momento em que pude conhecer

tudo o que a universidade tem para oferecer e descobri que posso ser várias coisas. Para mim o mais positivo de ir para a universidade foi livrar-me das amarras do racismo.

Mariana Aparecida dos Santos Panta também entrou na Universidade de Londrina através do sistema de vagas e licenciou-se em 2010. É assim que nos conta a sua experiência:

Para mim foi um grande momento, pois tive acesso a projetos que se dedicavam à questão racial, que me era desconhecida. Também foi um benefício enorme porque tive o privilégio de ser bolsita de um projeto especificamente dirigido a estudantes negros. Isso foi fundamental para a minha permanência na universidade e também me proporcionou a expectativa de fazer um mestrado e um doutoramento, que eram coisas que nunca pensei que pudesse alcançar.

Relativamente a como a Política de Vagas beneficia os/as estudantes, a professora María Nilza da Silva, coordenadora do NEAB, referiu:

O mais importante das ações afirmativas é dar aos jovens a possibilidade de sonhar. Com as ações afirmativas os jovens compreendem que, mesmo sendo pobres, oriundos da escola pública, e vivendo na periferia, podem ser médicos, podem ser cientistas sociais, podem sonhar com coisas com que antes não podiam. As ações afirmativas também permitem o encontro com a própria negritude, porque por vezes as pessoas não refletem sobre essas questões quando estão fora da universidade. Os projetos, aulas e outras atividades dão-lhes a possibilidade de conhecerem e valorizarem a história da população negra. Hoje os estudantes conseguem identificar as manifestação do racismo e elaborar estratégias para o combater.

María Nilza também menciona os benefícios destas políticas para a universidade. A esse respeito, salienta:

A presença destes jovens, maioritariamente oriundos da periferia, dá à universidade a oportunidade de ser mais igualitária. 56% da sociedade brasileira é constituída por população negra e, antes, os negros representavam 2% ou 3% dos cursos de licenciatura e pós-graduação. Hoje não. A partir das ações afirmativas, agora temos população negra. Não na quantidade que gostaríamos, mas aumentou. Em mais de 15 anos de ações afirmativas, é inegável a contribuição dos jovens negros para as universidades e atualmente também existe alguma pressão para não se estudar apenas uma epistemologia euro-centrada.

O professor José Jorge de Carvalho é Membro do Comité Científico do Instituto de Estudos Avançados Transdisciplinares, professor titular do Departamento de Antropologia da UnB e Coordenador do Instituto Nacional de Ciência, Tecnologia e Inclusão no Ensino Superior e Investigação (INCT) do Ministério de Ciência e Tecnologia e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). A sua luta pela implementação da Política de Vagas na Universidade de Brasília e em todo o país é muito conhecida na região. Sobre os resultados da Política de Vagas do Brasil, refere:

O resultado das políticas de vagas foi extraordinário. Começámos esta luta em Brasília no final de 1999 com um caso de racismo que ocorreu com um aluno meu de doutoramento. Agora está em todo o país porque é uma Lei nacional. Dei muitas vezes aulas a grupos em que todos os alunos eram brancos. Não havia nem só um afro na turma. Hoje isso já não acontece. Agora todas as universidades são multirraciais. Deu-se uma grande transformação. Andas pelos corredores e há alunos brancos, alunos afro e agora também alunos indígenas. Antes eram todos brancos de classe média. Se virmos uma fotografia das universidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, etc., do ano 2000, só vemos alunos brancos e agora já não há fotografias assim

4.1.3. PLANO JUVENTUDE VIVA: PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A JUVENTUDE NEGRA 2012/2016

O “Plano Juventude Viva”, lançado em 2012 no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência (SGRP), destinou-se a “articular diferentes políticas e agentes sociais no desenvolvimento de ações dirigidas à prevenção da violência mortal, que priva milhares de jovens negros do direito fundamental à vida” (SGPR, 2014, p. 8). Este Plano foi antecedido pela Agenda Nacional contra o Extermínio da Juventude Negra do Brasil, que surgiu do primeiro ENJUNE (2007). Para a construção deste Plano, foi também muito importante o trabalho da Conferência Nacional da Juventude de 2008 e 2011. No quadro do Programa, instituíram-se quatro fóruns para promover o diálogo com a sociedade civil:

Fórum para combater a pobreza extrema, Fórum de Direitos da Cidadania, Fórum de Desenvolvimento Económico e Social e Fórum de Infraestruturas e Gestão. O “Plano Juventude Viva” surgiu por proposta do Fórum de Direitos e Cidadania. A Secretaria-Geral da Presidência da República (SGPR), através da SNJ e da SEPPIR, dirigiu as políticas de direitos humanos para a juventude negra por meio de diferentes agentes, conseguindo elaborar uma agenda intersectorial que chegou a vincular onze ministérios¹⁷, dando prioridade aos municípios com maior número de homicídios.

QUADRO DE ORIENTAÇÃO:

No Brasil, a partir dos anos 80 o movimento negro começou a denunciar a violência racial manifestada em elevados índices de homicídios de jovens negros¹⁸. Também a partir do Encontro Nacional da Juventude Negra - ENJUNE (2007), das Conferências Nacionais de Juventude (2008 e 2011) e do ativismo de várias organizações, começou-se a tornar visível a violência contra os jovens afrodescendentes.

Na primeira década deste século, a violência racial contra os jovens foi ocupando um lugar de destaque na agenda do Estado e reconheceu-se que a juventude negra é a mais afetada pelos homicídios no país. De acordo com as informações do Mapa da Violência (2014), dos 30.072 homicídios de jovens entre os 15 e os 29 anos registados em todo o território nacional, 23.160 eram jovens negros. Por exemplo, no ano 2016 “registou-se uma taxa de homicídios de população negra de 40,2%, sendo o mesmo indicador para o resto da população de 16%, o que significa que 71,5% das pessoas assassinadas todos os anos no país eram negras ou pardas” (IPEA, 2018, p. 4).

Desde o fim do século XX que os jovens deixaram de ser considerados de forma estigmatizada e começaram a ser vistos como sujeitos de direitos. Antes da Constituição de 1988, os jovens eram considerados numa perspetiva criminológica que partia de respostas punitivas (Valentim e outros, 2014).

17. Os ministérios envolvidos foram: Cultura, Educação, Desporto, Justiça, Saúde, Secretaria-Geral da Presidência da República/Secretaria Nacional da Juventude, Secretaria das Políticas para Promover a Igualdade Racial, Trabalho e Emprego, Desenvolvimento Social e Luta contra a Fome (MDS), Secretaria dos Direitos Humanos (SDH / PR) e Secretaria das Políticas para a Mulher (SPM).

18. Campanhas, tais como “Não Matem Nossas Crianças”, “Reaja ou será Morto”, “Mano, não morra; mano, não mate” e outras, destacam o papel ativo das organizações do movimento negro na defesa da vida da juventude.

O “Plano Juventude Viva” reconhece que o racismo cria desigualdades sociais que afetam o acesso dos jovens afrodescendentes a recursos materiais e culturais. Os direitos da juventude negra estão salvaguardados pela Lei 7.716/1989 que penaliza os crimes motivados pela raça, cor ou preconceitos, por parte da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (2003) e da Política Nacional de Juventude (2013).

No ano 2016, o Plano Juventude Viva foi interrompido. Um ano mais tarde, através da Portaria Interministerial N° 44 de 29 de junho de 2017, foi restabelecido; e, a partir de 2018, concebeu-se o “Novo Plano Juventude Viva” (SNJ, 2018). Este “Novo Plano Juventude Viva”, embora se continue a centrar nos homicídios contra a juventude negra, também se orienta para a capacitação e desenvolvimento de empreendedorismos através da estratégia Inova Jovem¹⁹.

LINHAS, OBJETIVOS E AÇÕES:

Estes são alguns dos princípios orientadores do “Plano Juventude Viva”:

- Estatuto da Juventude e Estatuto da Promoção da Igualdade Racial.
- Enfrentar o racismo, sexismo, *adulto-centrismo* e machismo.
- Enfrentar a homofobia, lesbofobia, transfobia e intolerância religiosa.
- Manifestação contra a criminalização dos direitos da juventude negra e pobre.
- Criação de ações afirmativas e

implementação da Lei 10639 para este grupo populacional.

- Aceitação de uma perspectiva de guerra contra as drogas, por se entender que o racismo reforça a criminalização da juventude negra.

O Plano foi desenvolvido em quatro eixos estratégicos de trabalho:

- Desconstrução da cultura de violência.
- Inclusão, emancipação e garantia de Direitos.
- Transformação dos territórios, aumentando a presença de políticas sociais nos territórios mais afetados pela violência.
- Aperfeiçoamento institucional: apontando para a formação e capacitação dos/as funcionários/as públicos para o combate ao racismo institucional em todos os órgãos de governo, justiça e poder executivo. Também procurava criar protocolos contra a violência racial na ação da polícia.

O “Plano Juventude Viva” estava principalmente dirigido a jovens negros entre os 15 e os 29 anos de idade que viviam em áreas com uma elevada taxa de homicídios. Os principais objetivos do programa eram os seguintes: implementar políticas públicas para proteger e garantir a vida dos jovens negros; produzir informações para sensibilizar a sociedade sobre os homicídios contra estes jovens; implementar ações concretas nas instâncias de governo municipal e provincial, em diálogo com representantes do poder

19. Ver: <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/242>

<https://www.blogdomingoscosta.com.br/assis-filho-lancara-inova-jovem-de-combate-a-violencia-contr-a-juventude-negra/>

legislativo e judicial para reduzir a vulnerabilidade dos jovens e proteger os seus direitos humanos; contribuir para a desconstrução da cultura da violência nas instituições como via para enfrentar o racismo institucional; reduzir a vulnerabilidade da juventude e garantir os seus direitos humanos; promover investimentos para a construção de centros culturais, desportivos, microcréditos e ações afirmativas em áreas de risco; e sensibilizar as forças de segurança através de programas de formação racial (SGPR, 2014).

O trabalho com o sistema de segurança pública e o sistema de justiça foi um dos eixos do Plano Juventude Viva. Por surgir de uma exigência da sociedade civil, a partir da sua origem o Programa manteve uma boa comunicação com ela. Também permaneceu em comunicação com especialistas e intelectuais em temas de juventude, racismo e violência, procurando articular para o seu desenvolvimento saberes técnicos, saberes do ativismo e saberes especializados. O “Plano Juventude Viva” realizou ações em diferentes áreas das políticas públicas: cultura, direitos humanos, educação, trabalho, segurança e outras. Desenvolveram-se várias campanhas de prevenção da violência contra os jovens negros.

Entre 2013 e 2014, o Plano Juventude Viva liderou o Projeto de Lei Nº 4471 (PL4471) que propunha, entre outras ações, modificar os “autos de resistência” ou resistência seguida de morte, vigentes desde a ditadura. Esta Lei exime as forças policiais de segurança de serem responsabilizadas nos casos de morte ou lesão corporal. Embora este projeto não se tenha chegado a aprovar, o tema ganhou uma certa visibilidade na sociedade. O “Plano Juventude Viva” foi premiado pela administração pública, pois produziu uma

ferramenta de georreferência que permite monitorizar os territórios mais afetados por homicídios. O Plano foi reconhecido pela ONU e pela Amnistia internacional, e, com base nos progressos do Plano Juventude Viva, desenvolveu uma campanha denominada “Jovem Negro Vivo”.

VOZES E EXPERIÊNCIAS

Fernanda Carvalho, coordenadora do Plano Juventude Viva entre 2012 e 2015, refere que os indicadores de violência contra os jovens afrodescendentes foram o principal fator que levou a incluir o Programa na agenda do Estado. A esse respeito, indica que:

Uma das maiores conquistas do Juventude Viva foi recompilar informações oficiais do Ministério da Saúde sobre mortes e mostrar à sociedade que há um grupo de brasileiros entre os 16 e os 29 anos de idade que está a morrer mais que os outros e que todos os anos estamos a perder uma geração. A taxa média de homicídios da população em geral era de 27x100 mil, mas no município de Maceió e nalgumas cidades periféricas de Brasília, os números chegavam a 100%. Por cada 100 mortos, 100 eram jovens negros. Esta realidade não era conhecida pelos funcionários públicos da presidência e do governo federal. O trabalho de persuasão interna no espaço governamental foi um êxito enorme para elaborar a agenda e criar consciência sobre esse problema no pessoal do Estado.

Felipe da Silva Freitas, coordenador do Plano Juventude Viva do Ministério da Igualdade Racial entre 2013 e 2015, refere que:

O programa (Plano Juventude Viva) foi criado em 2012 com o objetivo de enfrentar o problema do número de mortes entre a juventude negra. Desde sempre, o programa deu prioridade à questão racial.

Quando à abordagem da perspectiva de género no programa, disse:

O grande desafio do tema da violência mortal no Brasil são os homens. 97% das vítimas de mortes violentas no Brasil são homens. De facto, a questão da masculinidade está subjacente a este tema. Na realidade, os homens (brancos e negros) são constituídos por um mandato de violência e por uma masculinidade viril e violenta. A partir das políticas públicas, a partir da educação, a

partir da capacitação em geral, tínhamos de mudar a representação do que são os homens no espaço público. Esta foi uma questão muito central. Também realizámos algumas ações sobre o tema da violência contra as mulheres, mas, na verdade, foram muito poucas porque era um tema menos significativo sob o ponto de vista estatístico. Tínhamos uma questão geral mais centrada no tema dos homens que são o foco das mortes na nossa sociedade.

4.2. CHILE: EXPERIÊNCIAS DE INCLUSÃO E RECONHECIMENTO



Neste relatório apresentam-se três experiências de inclusão desenvolvidas no Chile: o Programa de Fortalecimento da Identidade Cultural Regional (com foco no trabalho realizado na Região de Arica e Parinacota); a Lei Nº 21151/19 de reconhecimento legal dos afrodescendentes como povo tribal chileno; e o Escritório de Desenvolvimento Afrodescendente do Município de Arica. Estas iniciativas enquadram-se numa abordagem de direitos humanos e estão orientadas para o reconhecimento do povo afrodescendente chileno.

4.2.1. MUNICÍPIO DE ARICA. ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO AFRODESCENDENTE (EDA)

No ano de 2010, os afro-chilenos/as obtiveram a sua primeira vitória, quando, após anos de reclamações, acordaram com o município de Arica na criação de um Escritório de Desenvolvimento Afrodescendente (EDA). Com a criação do EDA implementaram-se diversos programas e atividades públicas para a comunidade afrodescendente. Ao mesmo tempo, a criação do EDA contribuiu para dar visibilidade nacional à cultura afro-chilena, para além da necessidade de continuar a avançar na

criação de políticas públicas para estas populações.

QUADRO DE ORIENTAÇÃO:

Historicamente a comunidade afrodescendente do Chile esteve invisibilizada. No entanto, os seus integrantes conseguiram manter as suas tradições, costumes, religiosidade e cultura para que a herança africana não desaparecesse do país. A partir das duas últimas décadas os/as afro-chilenos/as começaram a organizar-se politicamente para serem reconhecidos como parte da população chilena. No ano 2000, e no contexto da pré-conferência de Durban realizada em Santiago, criou-se a Organização não Governamental Ouro Negro. Posteriormente, foram-se criando mais organizações afro, reforçando-se assim a sua luta pelo reconhecimento.

Os afro-ariqueños fundamentaram a criação do Escritório Afrodescendente do Município de Arica no Artigo 4 da Lei Orgânica Constitucional de Municípios Nº 18695, que se refere ao desenvolvimento de atividades de interesse comum através da cultura e da educação. Também podemos referir que no documento intitulado “Processo político do povo tribal afrodescendente chileno - Século XXI”, publicado pelo EDA do Município de Arica, se encontram algumas das ideias e experiências que estruturam os fundamentos discursivos do processo político de construção e reconhecimento dos direitos das pessoas afrodescendentes.

LINHAS, OBJETIVOS E AÇÕES:

O EDA está enquadrado na Direção de Gestão Comunitária do Município de Arica. Este Escritório encarrega-se de promover

e apoiar as atividades desenvolvidas pela comunidade afro-ariqueña, com o objetivo de valorizar as suas práticas culturais e artísticas. Atualmente o Escritório conta com quatro programas centrados nas seguintes linhas de trabalho:

- Visibilidade, valorização e difusão da cultura afro-chilena;
- Fortalecimento das redes locais, nacionais e internacionais e difusão do movimento social e político afro-chileno;
- Apoio às tradições religiosas afrodescendentes;
- Plano de saúde inclusivo para avós e avôs afrodescendentes.

VOZES E EXPERIÊNCIAS:

A partir de 2016, Milene Molina Arancibia é a encarregada do Escritório de Desenvolvimento Afrodescendente do Município de Arica. O Escritório está situado no epicentro regional da organização política e territorial do movimento afro do país. Sobre o processo de organização do povo afro-chileno, Milene refere:

Em 2006, Christian Báez apresentou um documento no parlamento para pedir que fossemos recebidos pela Comissão de Direitos Humanos. Disseram-nos que estava tudo bem, mas que precisávamos de um argumento científico que provasse a nossa existência; e perguntaram-nos quais eram os documentos que o comprovavam. A partir dessa questão, como movimento, começámos a bater à porta da academia para que nos ajudasse a investigar o tema. Começámos então a relacionar-nos com grupos de estudo, a montar mesas de trabalho sobre diferentes temas e a mostrar a nossa presença não só na dança, mas também nos âmbitos político e social e a nível nacional.

Francisca Araya Quintana, presidente da organização de mulheres afrodescendentes “Luanda” de Árica, que surgiu em 2010, declarou:

Arica é a região onde há mais população afrodescendente e onde surgiram as primeiras iniciativas afro. O Escritório Afrodescendente ajudou-nos a dar visibilidade às nossas necessidades e a que a nossa comunidade fosse tida em conta no orçamento do município. Através do EDA, muitas pessoas afro que vivem em áreas rurais e que não têm acesso à eletricidade ou que se encontram em situação de vulnerabilidade, puderam receber algumas ajudas. Por outro lado, o EDA realizou seminários e diálogos para reforçar toda a comunidade.

4.2.2. PROJETO DE IDENTIDADE CULTURAL REGIONAL AFRO-ARICA

Arica é uma região multicultural onde coexistem expressões culturais dos povos Mapuche, Aimará, Quéchua, mestiços e afrodescendentes. Nos últimos anos, as comunidades afrodescendentes promoveram ações para preservar e difundir as suas tradições culturais. No ano de 2015, foi criado o Projeto de Identidade Cultural Regional Afro-Arica (PICRA), adstrito ao “Programa de Fortalecimento da Identidade Cultural Regional de Arica e Parinacota” do Ministério das Culturas, das Artes e do Património ²⁰.

QUADRO DE ORIENTAÇÃO:

As ideias e os conceitos que estruturam os quadros de ação desta iniciativa estatal alimentam-se da Política Nacional de Cultura 2017-2022, da Política Regional

de Cultura Arica e Parinacota 2017-2022, da Agenda 2030 e dos objetivos de desenvolvimento sustentável, e do Programa do Governo 2018-2022 (Ministério das Culturas, das Artes e do Património do Governo do Chile, 2019). A Política Regional de Cultura 2017-2022, que se baseia numa abordagem de direitos e de territórios e se enquadra no espírito da Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais (Unesco, 2005), ratificada pelo Chile em 2007, manifesta que a diversidade cultural deve ser respeitada e preservada em benefício de todos porque promove o desenvolvimento sustentável e é um património comum da humanidade.

De acordo com o Conselho Nacional da Cultura e das Artes (CNCA), a Política de Cultura (2017-2022) foi implementada através de um processo de consulta prévia às organizações indígenas e afrodescendentes. De entre os seus eixos estratégicos, esta Política inclui o reconhecimento dos povos indígenas e afrodescendentes de Arica e Parinacota, mencionando a necessidade de reconhecer a diversidade cultural das comunidades afrodescendentes e de contribuir para a divulgação das suas expressões culturais.

A Política Regional de Cultura de Arica e Parinacota 2017-2022 contém quatro objetivos estratégicos explicitamente orientados para a população afrodescendente. O seu objetivo estratégico 4, visa “impulsionar a visibilidade e a divulgação artística e cultural dos povos indígenas, comunidades afrodescendentes e migrantes da região”; o objetivo estratégico

20. Este Programa também funciona noutras regiões do país, mas só a região de Arica tem uma linha de trabalho com populações afrodescendentes.

14 procura “fomentar, no ensino escolar, a integração de conteúdos relativos às identidades e ao património local da região”; o objetivo estratégico 16, pretende “promover a diversidade cultural nos estabelecimentos de ensino da região” e o objetivo estratégico 27 dirige-se a “incentivar a criação e implementação de espaços culturais de acordo com critérios congruentes com as necessidades artísticas e culturais da região, em especial, dos povos indígenas e afrodescendentes”.

LINHAS, OBJETIVOS E AÇÕES:

O PICRA organiza-se em mesas de trabalho, na qual participam doze agrupamentos afrodescendentes da região de Arica e Parinacota. O seu principal objetivo é o de fortalecer a presença afrodescendente na região de Arica e Parinacota através do desenvolvimento cultural dessa comunidade.

De entre as suas principais ações, apoia propostas e iniciativas culturais e artísticas para dar visibilidade e valorizar a cultura afro de Arica como parte do património cultural imaterial chileno. O PICRA realiza atividades artísticas, musicais, dança, gastronomia, seminários de formação sobre políticas culturais, mesas de trabalho, carnavais e outras. O trabalho das mesas procura promover a participação ativa da comunidade na conceção e implementação das mencionadas atividades.

VOZES E EXPERIÊNCIAS:

Raúl Calderón Díaz é o coordenador do Projeto de Identidade Cultural Regional Afro-Arica. Nas suas palavras:

Este programa tem vindo a difundir a cultura afrodescendente no âmbito artístico. Desta forma, foi possível dar

visibilidade ao trabalho realizado por esta comunidade e que foi o estandarte do povo afrodescendente para mostrar a sua cultura e para não permanecer invisibilizado no nosso país..

Raúl afirma que o movimento afrodescendente da Região de Arica e Parinacota foi fundamental para conseguir o reconhecimento da população afrodescendente. A esse respeito, refere:

A presença da cultura afrodescendente nesta região foi extremamente importante para o desenvolvimento das políticas culturais e para o reconhecimento da comunidade afrodescendente por parte do Estado. Como comunidade, ao longo dos anos eles fizeram um trabalho muito ativo, foi uma luta incansável para que o Estado e os seus organismos finalmente os reconhecessem como povo tribal.

4.2.3. LEI Nº 21151/2019

Após décadas de invisibilidade, no dia 15 de abril de 2019, o Chile aprovou e adotou a Lei nº 21.151, através da qual concede reconhecimento legal ao povo tribal afrodescendente chileno. Esta Lei representou um progresso substancial e legitimou a presença histórica da população afrodescendente, dando-lhe visibilidade como comunidade no presente nacional e constituindo a base da institucionalização de futuras políticas públicas dirigidas a esta população.

QUADRO DE ORIENTAÇÃO:

De acordo com esta Lei nacional, as pessoas afrodescendentes são consideradas um povo tribal, com uma cultura e uma identidade partilhadas, e sujeitos de direitos. A partir desta Lei, o movimento afrodescendente não só obteve visibilidade estatística, mas também o reconhecimento

da sua cultura como património imaterial do país (Ministério do Desenvolvimento Social, 2019).

O reconhecimento legal e constitucional que esta Lei atribui ao povo afro-chileno baseia-se na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre povos indígenas e tribais. Nos termos da Convenção 169, designar-se-ão como tais “os povos tribais em países independentes, cujas condições sociais, culturais e económicas os distingam de outros setores da coletividade nacional e que sejam total ou parcialmente regidos pelos seus próprios costumes ou tradições ou por uma legislação especial” (Parte 1, Art. 1).

Esta Lei também se fundamenta nos resultados do Inquérito de Caracterização Afrodescendente da região de Arica e Parinacota (ENCAFRO, 2014), conforme o qual a população afrodescendente se calculou em 4,7% (INE, 2014). Finalmente, devemos fazer uma referência à Declaração de Durban (2001), na qual se reconhece que a população afrodescendente foi vítima de exclusão, racismo e discriminação racial. Na sua fundamentação, também apela aos compromissos internacionais assumidos pelo Estado chileno para a eliminação do racismo e da discriminação.

LINHAS, OBJETIVOS E AÇÕES:

O artigo 1 da Lei Nº 21151, reconhece a identidade cultural, língua, tradição histórica, cultura, instituições e cosmovisão do povo afrodescendente. O artigo 2, define as populações afrodescendentes como um “grupo humano que, tendo nacionalidade chilena de acordo com a Constituição Política da República, partilha a mesma cultura, história e costumes, unido pela consciência de identidade e discurso antropológico, descendente da

diáspora africana e que se auto identifica como tal”. O artigo 3 reconhece a cultura afrodescendente chilena como património imaterial do país.

Por sua vez, no artigo 4 o Estado compromete-se a incluir a história, a cultura e as artes afrodescendentes a todos os níveis do sistema educativo. E finalmente, o artigo 6 refere a inclusão da população afrodescendente nos censos nacionais.

A seguir, enunciam-se os eixos desta Lei:

- Reconhecimento legal do povo tribal afrodescendente chileno.
- Valorização e promoção dos saberes, conhecimentos tradicionais, símbolos e outros, do povo tribal afrodescendente chileno como património cultural imaterial do país.
- Divulgação da história, linguagem e cultura dos afrodescendentes no sistema educativo.
- Direito à consulta prévia relativamente a medidas que os afetem.
- Visibilidade estatística nos censos nacionais das populações.

VOZES E EXPERIÊNCIAS:

Azeneth Báez pertence à organização não governamental Lunbanga e é uma das testemunhas privilegiadas da luta das comunidades afrodescendentes de Arica. Azeneth refere que esta Lei está a contribuir para que se concebam algumas políticas e ações para o povo afro:

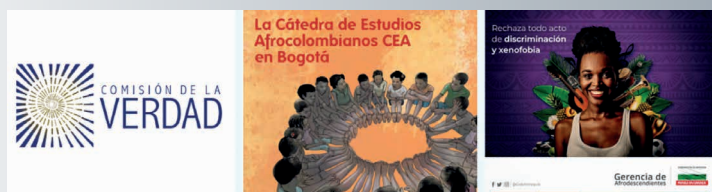
Esta Lei permite a inclusão da história dos afrodescendentes do Chile nos currículos escolares. No Censo Nacional de População de 2021, os afrodescendentes serão pela primeira vez incluídos como uma categoria

étnica. (...) Sinto que esta Lei foi uma conquista e a reivindicação da memória dos nossos ancestrais, que lutaram e que nos abriram o caminho que agora percorremos. Sentimos que o nosso trabalho vai ser útil para as futuras gerações, mas também para reivindicar a memória dos nossos antepassados.

Por sua vez, ao referir a Lei, Milene Molina Arancibia declara:

A Lei reconhece a nossa existência e penso que isso é o principal. O mais importante é reconhecer o povo afro-chileno porque os indígenas estão reconhecidos como etnia. A Lei também obriga a que se inclua nos currículos escolares a história afrodescendente e a que o Estado nos contemple nos censos.

4.3. COLÔMBIA: SUPERANDO A INVISIBILIDADE TERRITORIAL E O RACISMO INSTITUCIONAL



A partir do final do século passado, a Colômbia deu início aos trabalhos de criação de regulamentações para favorecer os direitos das populações afrodescendentes. As três experiências que apresentamos como boas práticas de política pública visam enfrentar o problema da invisibilidade e do racismo que essas populações sofrem. A primeira experiência que tratamos é a Gerência de Afrodescendentes do Governo de Antioquia; a segunda, a Cátedra de Estudos Afro-Colombianos da Secretaria da Educação de Bogotá; e a terceira, enquadra-se no âmbito da implementação dos Acordos de Havana e no contexto de

uma política pública para a Paz, que inclui o capítulo étnico da Comissão da Verdade, entidade responsável por documentar os testemunhos das vítimas do conflito armado colombiano durante o século XX.

4.3.1. GERÊNCIA DE AFRODESCENDENTES DO GOVERNO DE ANTIOQUIA

A Colômbia tem uma cultura político-administrativa centralizada e altamente dependente dos procedimentos realizados em Bogotá. Antioquia e a sua capital, Medellín, são uma região economicamente

próspera que alcançou excelentes níveis de desenvolvimento institucional e governamental. A participação ativa das organizações afrodescendentes na Assembleia Departamental permitiu fazer avançar a construção de um espaço no Governo de Antioquia. Foi assim como em 1996 se criou a Direção de Comunidades Negras, adstrita ao Departamento Administrativo de Planificação Departamental através do Decreto 2865 de 96. Posteriormente, no ano 2000, e através do Decreto 1394, é realocada como escritório adstrito ao gabinete do Governador. Finalmente, em 2001 eleva-se à categoria de Gerência pelo Decreto 1983 desse mesmo ano. No ano de 2016, através da portaria 55 de 2016, altera-se o seu nome para se denominar “Gerência de Afrodescendentes”, nome pelo qual é reconhecida atualmente.

QUADRO DE ORIENTAÇÃO:

Em 2007 a entidade inicia o seu funcionamento em conjunto com outras Gerências que visam a transversalização destes temas no Governo. Com a portaria 010 de 2007 e, a partir do decreto 1328 de 2012, adota-se a Política Pública Afro-Antioquenha. Esta Política representa um marco para a história da gestão pública desta região colombiana, conhecida por dar uma especial atenção ao estatuto branco-mestiço dos seus habitantes. Os fundamentos da nova política étnico-racial procuram garantir o cumprimento dos direitos das populações afrodescendentes e a implementação territorial da Lei 70 de Comunidades Negras de 1993. Esta Lei é considerada a principal ferramenta em matéria de direitos coletivos para estas populações.

A Gerência de Afrodescendentes é uma experiência de doze anos que alcançou

um vasto processo de institucionalização e de articulação da gestão territorial na perspectiva dos direitos e necessidades das populações afrodescendentes desta região da Colômbia. A partir da sua criação em 2007, a Gerência encarregou-se de apoiar os processos organizativos, educativos e culturais que servem para reconhecer e celebrar a contribuição das populações afro-antioquenas para a região.

LINHAS, OBJETIVOS E AÇÕES:

A administração da Gerência de Afrodescendentes materializa-se em ações próprias e de articulação com outras dependências do Governo de Antioquia, com as quais procura direcionar o investimento público para atender às necessidades destas comunidades. O seu trabalho consiste em tornar visíveis as pessoas afrodescendentes como sujeitos coletivos de direito e em relacionar a estratégia de consulta prévia às comunidades com os processos de etnodesenvolvimento e os projetos produtivos. De igual modo, procura reforçar a etnoeducação, a formação de redes de professores, a revitalização da cultura e dos costumes e formas de organização da população afrodescendente e dar visibilidade às suas contribuições para a construção da nação.

VOZES E EXPERIÊNCIAS:

Fernando Palacios Callejas foi Gerente de Afrodescendentes do Governo de Antioquia no período 2012-2016 e em 2014 o seu trabalho foi distinguido com o galardão de “Afro-Colombiano do Ano” pela sua gestão desta experiência. Quanto a este processo, refere:

A Gerência é sobretudo um exercício de gestão pública ao serviço das questões afro, de tal forma que todas as dependências e

todos os projetos do Governo de Antioquia concedam um tratamento especial às necessidades e direitos das comunidades afro. A gestão que realizámos em 2012 permitiu-nos triplicar o investimento dedicado às comunidades afro através de um processo colaborativo com a Secretaria da Saúde, Habitação e Cultura. A Gerência é a voz dos povos afro no seio da estrutura institucional. Como gestores étnicos, ajudamos a que os diferentes setores e funcionários reconheçam os direitos e necessidades das comunidades, bem como as suas propostas e alternativas de solução.

No que respeita ao trabalho desenvolvido, Fernando manifesta:

Considero que a experiência com o Conselho Comunitário de Mutatá foi importante pela sua ideia de etnodesenvolvimento e levou-nos a gerir um projeto unicamente com mulheres chefes de família, que lhes permitiu ganhar autonomia no seu processo de organização e visibilidade no município. Também conseguimos que, gradualmente, os funcionários públicos se educassem para a exigência específica que envolve ter populações afrodescendentes em Antioquia, e considerar que a sua voz é fundamental para pensar no desenvolvimento regional.

A propósito do impacto da Gerência de Afrodescendentes no âmbito educativo, a professora afro-colombiana Ángela Mena Lozano destacou as conquistas da institucionalização da Etnoeducação e a Cátedra de Estudos Afro-Colombianos (CEA) no Departamento de Antioquia:

Um dos maiores contributos foi dar visibilidade ao tema afro em Antioquia. Entre 2013 e 2015 convocou-se a comunidade afro para um processo de formação e elaborou-se o programa curricular etnoeducativo para as nove sub-regiões do departamento. Também se produziram uma série de materiais e guias temáticos para o trabalho dos docentes. O Cadeafro, apoiado pela Faculdade de Educação da Universidade de Antioquia, realizou a primeira edição dos Textos de

Etnoeducação e CEA para professoras e professores primários de Antioquia. Este processo ajudou a criar as condições para em 2018 formalizar o Acordo 085, através do qual se institucionalizou o Programa de Etnoeducação no município de Medellín. Também serviu para a criação de vagas para etnoeducadores afro..

4.3.2. IMPLEMENTAÇÃO DA CÁTEDRA DE ESTUDOS AFRO-COLOMBIANOS EM BOGOTÁ

Na primeira década deste século, em Bogotá desenvolveu-se uma política pública para implementar a CEA, que contou com a participação de ativistas, líderes, docentes e funcionários afro-colombianos, os quais, em concertação com a Secretaria de Educação Distrital de Bogotá (SED) e com o apoio financeiro da Agência de Cooperação Espanhola AECID, implementaram uma série de projetos para erradicar o racismo do sistema escolar de Bogotá. Esta experiência apoiou-se nos primeiros estudos realizados sobre racismo no sistema escolar da cidade de Bogotá, liderados pelo Projeto “Dignificação das e dos Afrodescendentes e da sua cultura na Colômbia” (2009-2011): “sem racismo não há cátedra de Estudos Afro-Colombianos” (Mena, 2009), e “Como nos vêm? como nos representam? Invisibilidade/ visibilidade da afro-colombianidade nos materiais da educação pré-escolar de Bogotá” (Castillo e Caicedo, 2011).

QUADRO DE ORIENTAÇÃO:

No final do século XX, no contexto dos debates que antecederam a adoção da Lei 70 de 1993, o tema da educação para o fortalecimento da cultura e para a erradicação do racismo na Colômbia inspirou a redação do capítulo sobre os direitos culturais das comunidades negras. Poucos anos mais tarde, constituiu-se a

Comissão Pedagógica Nacional (CPN) como órgão consultivo encarregado de dialogar com o Ministério da Educação Nacional sobre estes temas. Nesse contexto, surgem na Colômbia as diretrizes para implementar a Cátedra de Estudos Afro-Colombianos (CEA), que destaca a importância de ensinar a história das culturas e das populações afro-colombianas na escola. A CEA formalizou-se através do Decreto 1122/98, que estabelece o seu caráter obrigatório em todos os estabelecimentos de ensino do país.

Bogotá conta com importantes antecedentes em matéria jurídica e técnica para desenvolver a CEA no seu sistema de ensino. Por um lado, em 2007 adotou-se a Resolução 1961 para o fortalecimento da implementação da Cátedra nas instituições educativas do Distrito Capital (DC). Posteriormente, no Plano Setorial da Educação 2008-2012: “Educação de Qualidade para uma Bogotá Positiva”, abordou-se a política de Afroetnoeducação. No ano 2011, no contexto do Plano de Desenvolvimento Distrital Bogotá Humana 2012-2016 e com o objetivo de reduzir a discriminação, estabeleceu-se o Programa “Construção de saberes, educação inclusiva, diversa e de qualidade para usufruir e aprender”, através do qual se propõe a aplicação efetiva de uma abordagem diferencial para todos os grupos étnicos e afrodescendentes.

LINHAS, OBJETIVOS E AÇÕES:

No caso de Bogotá, a implementação da CEA pretende alcançar os seguintes objetivos:

- Fomentar o reconhecimento das contribuições dos povos negros, afrodescendentes, raizais e palenqueros, através da transversalização dos

saberes e dos valores da diáspora africana nos conteúdos que se aprendem nas diferentes instituições de ensino.

- Reduzir a segregação e a discriminação nas instituições educativas de Bogotá.
- Garantir o direito a uma educação de qualidade que responda às expectativas individuais e coletivas, e assegure a aplicação de uma abordagem diferencial a todos os grupos étnicos (CEA, 2014).

De entre as suas ações, podemos destacar a implementação do projeto “Apoio à institucionalização da Cátedra de Estudos Afro-Colombianos e outras medidas de luta contra a discriminação racial da população afro-colombiana no Sistema Educativo Distrital de Bogotá” (2013- 2014), em parceria com a Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID). Neste projeto, incluíram-se as seguintes atividades:

- Construção de um Roteiro para denunciar e atender os casos de racismo escolar.
- Acompanhamento pedagógico nas escolas.
- Construção da caixa de ferramentas da CEA.

Todas estas ações estratégicas coordenadamente de modo a contribuir para desmontar o racismo nas escolas.

VOZES E EXPERIÊNCIAS:

Afro-Colombianos nas instituições educativas de Bogotá, a professora Ángela Valencia, docente afro-colombiana e profissional de apoio à SED-CEA (2011), refere:

Creio que o maior impacto deste processo se notou nas aulas. A CEA distinguiu-se sobretudo pelo resultado do trabalho com os docentes e foi possível sensibilizá-los sobre o problema do racismo nas escolas. É uma tarefa enorme, porque os professores estão numa estrutura que apoia o racismo institucional a partir dos próprios programas de licenciatura. Eu estudei numa Universidade onde me relatei muito com as organizações de estudantes afro, mas na minha formação nunca se falou de racismo. Na maior parte dos casos, os docentes só se defrontam com estas reflexões quando a SED lhes apresenta o tema da Cátedra.

É de referir que o racismo escolar numa cidade como Bogotá tem implicações estruturais que ultrapassam a capacidade de uma instituição como a SED. No entanto, destacamos a abordagem integral construída com base na atual política territorial de implementação da CEA porque tem um quadro de ação que envolve os fatores associados de forma pertinente. Sobre os resultados da implementação da CEA, Claudia Taboada — profissional da Direção de Inclusão e Integração de Populações da SED — refere:

O processo de implementação da CEA que atualmente temos em Bogotá é o resultado de um grande esforço organizativo, académico e institucional. Trabalhámos durante mais de uma década para termos hoje um conjunto de ações que envolvem a formação docente, o acompanhamento pedagógico das escolas, o atendimento de casos concretos de racismo e a elaboração de materiais pedagógicos para fortalecer a Cátedra, tal como a Caixa de Ferramentas pedagógicas da Cátedra de Estudos Afro-Colombianos. Na Colômbia, somos pioneiros em conceber e implementar um Roteiro para identificar e acompanhar as meninas, meninos e

adolescentes que sofrem casos de racismo nos estabelecimentos de ensino. É por isso que é tão importante relacionar todas estas componentes para que prevaleça uma abordagem pedagógica e não punitiva no tratamento desta questão no sistema escolar.

4.3.3. COMISSÃO DA VERDADE

Depois de se reconhecer a existência de um longo e doloroso conflito armado na Colômbia, durante mais de meio século, entre o Estado e as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia - Exército do Povo FARC-EP, deram-se os primeiros passos para acordar num processo de paz. Este caminho demorou vários anos até que, finalmente em 2016, se subscreveram na cidade de Havana os Acordos de Paz entre o Estado colombiano e as FACR-EP.

Nos termos do Decreto-Lei 588/2017, e no contexto da estrutura institucional necessária para gerir a paz na Colômbia, criou-se a Comissão para o Esclarecimento da Verdade, a Convivência e a Não Repetição. Trata-se de uma entidade autónoma, estatal e não governamental com uma vigência de três anos a partir de novembro de 2018, composta por onze comissariados e integrada por homens e mulheres de diferentes etnias e profissões eleitos por concurso pública. Nesse quadro, como parte desta nova política pública da paz, surgiu o capítulo étnico que tornou visível o estatuto racializado da violência na Colômbia, que custou a vida a muitas pessoas e afetou as comunidades e culturas afro-colombianas. Por esse motivo, e de forma excecional, incluímos como boa prática o caminho percorrido pela Comissão da Verdade.

QUADRO DE ORIENTAÇÃO:

Um elemento decisivo é o da abordagem de direitos coletivos das comunidades negras, reconhecido na Lei 70 de 1993. No quadro do conflito armado, estas populações sofreram uma deslocação forçada interna, marginalização estrutural e a perda dos seus territórios, o que afetou a sua integridade física, étnica e cultural. Tendo em conta esta realidade, o Tribunal Constitucional, através do Auto 005/2009, exigiu ao Estado medidas para a proteção dos direitos territoriais das comunidades afro-colombianas. Em consequência, no ano 2011 estabeleceu-se o Decreto 4653 para oferecer assistência, atendimento, reparação integral e restituição das terras às vítimas pertencentes a comunidades negras, afro-colombianas, raizais e *palenqueras*.

Com a criação em 2019 da Comissão da Verdade e da implementação do “Capítulo Região Pacífico”, reconhece-se o impacto negativo do conflito armado na vida das populações afrodescendentes da Costa Pacífica de Nariño, Cauca, Valle del Cauca e Chocó, e aborda-se a necessidade de justiça, verdade e reparação. É neste contexto que a tarefa específica de construir uma versão da verdade sobre o conflito, a partir da experiência das comunidades negras, assume uma grande importância no quadro das recentes políticas públicas para a paz e a reconciliação da Colômbia.

LINHAS, OBJETIVOS E AÇÕES:

A Comissão centra-se nas comunidades historicamente mais vulneradas, tais como nas mulheres, meninas, meninos, jovens, idosos, pessoas com deficiência, indígenas, afro-colombianos, palenqueros e raizais, comunidade ROM, pessoas com sexualidade diversa e camponeses.

O seu principal objetivo é o de recolher uma versão plural e verdadeira dos acontecimentos ocorridos por causa do conflito armado colombiano nas últimas seis décadas.

Os objetivos da Comissão da Verdade são:

- Contribuir para o esclarecimento da verdade do que aconteceu para oferecer uma vasta explicação da complexidade do conflito.
- Promover o reconhecimento: da gravidade do que aconteceu na sociedade, da dignidade das vítimas e das responsabilidades individuais e coletivas.
- Favorecer a convivência nos territórios.
- Lançar as bases para a não repetição (Comissão da Verdade, 2018, p.10).

VOZES E EXPERIÊNCIAS:

Quando questionado sobre as vantagens da inclusão do capítulo étnico da Comissão da Verdade, Jorge Enrique García Rincón — Assessor da Comissão da Verdade da região do Pacífico —, manifestou:

A vantagem é que no documento final se possa ler que em certos territórios e povos se exerceu uma violência desproporcionada e que isso marcou uma diferença no país. Reconhecer o conflito passa por entender por que em determinados territórios houve uma violência mais exacerbada que noutros e contar em pormenor a história colonial de desigualdade; a história da atual sociedade colombiana. Essa desigualdade é colonial, é racial. Temos de fazer uma ligação entre o racial-colonial e o conflito armado. As Comunidades Negras não têm dúvidas sobre isto, a génese do conflito tem a ver com a escravatura.

Luz Marina Becerra - Coordenadora da Organização Comunitária Las Comadres AFRODES - refere que:

As mulheres da AFRODES olham para a Comissão com esperança. É uma ajuda para esclarecer a verdade e para que se conheçam os factos, para saber por que ocorreram e por que as mulheres afro-colombianas tiveram de viver tantos prejuízos e problemas numa guerra que não é sua.

“Somos sujeitas de direito mas não objeto de atenção”

Ángela Salazar, Comissária

4.4. COSTA RICA: RECONHECER E VISIBILIZAR A DIÁSPORA AFRO-COSTA-RIQUENHA



A Costa Rica desenvolveu uma importante tradição em matéria de Direitos Humanos e de fortalecimento da democracia.

As três BPN analisadas no caso da Costa Rica estão muito relacionadas com a eliminação do racismo, a discriminação racial e xenofobia, e os princípios da Década Internacional de Afrodescendentes. Trata-se da Cátedra de Estudos da África e do Caribe da Universidade da Costa Rica; da Comissão Nacional de Estudos Afrodescendentes

do Ministério da Educação; e do Fórum Nacional de Mulheres Afro do Instituto Nacional das Mulheres.

4.4.1. CÁTEDRA DE ESTUDOS DA ÁFRICA E DO CARIBE DA UNIVERSIDADE DA COSTA RICA

A Cátedra de Estudos da África e do Caribe da Universidade da Costa Rica surgiu em 2013, nos termos de um acordo (VD-R-

8970-2013) da Vice-Reitoria de Docência da Universidade. Esta Cátedra conseguiu situar o tema da diáspora africana no panorama da principal universidade pública da Costa Rica para, a partir do âmbito acadêmico, promover o reconhecimento da diversidade cultural e da herança africana e afrodescendente do país. Também procura fomentar o intercâmbio de experiências e a construção de linhas de interesse comum, por forma a contribuir para a convivência intercultural em pé de igualdade.

QUADRO DE ORIENTAÇÃO:

Através da Resolução 68/237, no ano 2015 a Costa Rica deu oficialmente início à “Política Nacional para uma sociedade livre de racismo, discriminação racial e xenofobia”. Este processo ocorreu no contexto da Declaração da Década dos Povos Afrodescendentes (2015-2024) das Nações Unidas, com o objetivo de transformar a Costa Rica num país mais inclusivo e respeitador da diversidade étnica e sociocultural. A mencionada política é uma referência central para a luta contra o racismo e a discriminação racial e para o fortalecimento da democracia e dos direitos humanos. O nicho institucional responsável por este processo é a Comissão Interinstitucional para o Acompanhamento e a Implementação das Obrigações Internacionais de Direitos Humanos (CIIDDHH), estabelecida pelo Decreto Executivo 36776-RE de 30 de setembro de 2011. A Cátedra articula-se com os princípios de “Reconhecimento, justiça e desenvolvimento” da Década Internacional de Afrodescendentes.

LINHAS, OBJETIVOS E AÇÕES:

A Cátedra tem os seguintes objetivos:

- Promover o estudo e o reconhecimento da herança afrodescendente na sociedade costa-riquenha.
- Promover a investigação do papel da África e do Caribe na economia internacional.
- Promover o reconhecimento do papel dos africanos e da história de África no povoamento e configuração da América.
- Promover a investigação, análise e reflexão académica sobre as diversas diásporas de origem africana, em particular das afro-caribenhas.
- Contribuir para o esclarecimento e eliminação das práticas de exclusão e racismo. (Resolução, VD-R- 8970-2013).

A agenda da Cátedra engloba diferentes tipos de ações encaminhadas para a articulação com entidades nacionais a fim de promover a investigação e produção de conhecimentos sobre a situação da população afro-costa-riquenha. A Cátedra também procura estimular o diálogo entre as organizações afrodescendentes, os académicos e os responsáveis pelas políticas públicas. A Cátedra tem uma agenda permanente de conferências e eventos de formação dirigidos ao conjunto da comunidade universitária e à sociedade em geral, bem como uma página web onde se encontram disponíveis livros com investigações e produções relativas à história, cultura e atual situação das populações afro-costa-riquenhas.

VOCES Y EXPERIENCIAS:

Sobre o trabalho desenvolvido pela Cátedra, Rina Cáceres, investigadora e coordenadora, refere

Completo 15 anos de ação em políticas públicas dedicadas a temas afro e mais 10 anos de investigação. A Cátedra reconhece o papel fundamental da história na transformação social. Parte, por um lado, da abordagem da história costa-riquenha sobre o problema da branquitude e, por outro lado, da leitura de África e dos afrodescendentes. A Cátedra, a Universidade da Costa Rica e a Unesco abordaram a necessidade de identificar vazios na história e em como estes desempenham um papel importante nas construções raciais. Nós também identificámos que um dos cenários de incidência mais relevantes são o Estado e os seus diferentes ministérios. Daí que a Cátedra se tornasse num dos aliados técnicos, especialmente do Ministério da Educação, mas também de outros ministérios, num processo que começou com o projeto de 2005 “Do esquecimento à memória”.

Outra importante contribuição da Cátedra da UCR para a luta contra o racismo foi apoiar a autoafirmação das pessoas afro-costa-riquenses. George Grant, um dos seus beneficiários, expressou:

Estive atento ao trabalho dos documentários “Construindo a Nação” que fazem parte do projeto “Do Esquecimento à memória” e a partir daí tomei a decisão de me aproximar à Cátedra para fazer divulgação. Para mim foi importante aceder à informação e pareceu-me uma boa ferramenta para criar consciência a partir do turismo cultural, que é onde eu trabalho. As minhas aprendizagens mais significativos são, em primeiro lugar, a informação e, em segundo lugar, o empoderamento em termos da história e do conhecimento. Por exemplo, reconhecer que a comunidade negra só foi utilizada em dois âmbitos, como carregadores e como empregados de escritório em empresas multinacionais. (George Grant – Produtor de Cacau – Beneficiário da Cátedra).

4.4.2. COMISSÃO NACIONAL DE ESTUDOS AFRO-COSTA-RIQUENHOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

No ano de 2005, o Decreto 32338-MEP criou a Comissão Nacional de Estudos Afro-Costa-Riquenhos no âmbito do Ministério da Educação, favorecendo-se um espaço de promoção, articulação e gestão das ações orientadas para visibilizar a cultura afro-costa-riquenha e para promover uma convivência sem discriminação. A Comissão é integrada por um representante de cada um dos seguintes organismos e/ou agrupamentos: Ministério da Educação Pública; Ministério da Cultura, Juventude e Desportos; organizações afro-costa-riquenhas; grupos profissionais; e universidades estatais. O seu trabalho é de tipo consultivo e de assessoramento em matéria de assuntos educativos que comprometam o cumprimento da Lei 7711.

QUADRO DE ORIENTAÇÃO:

Existem duas referências regulamentares fundamentais para compreender o trabalho desenvolvido pela Comissão no contexto de uma política pública: em primeiro lugar, a Lei 7426 de 1994, através da qual se substitui o “Dia da Raça”, pelo “Dia das Culturas” e que indica ao Estado costa-riquense a obrigação de “enaltecer o carácter pluricultural e multiétnico do povo costa-riquense”. Além disso, acrescenta especificamente, no seu artigo 3, que nos “programas de estudos do primeiro e segundo ciclos” se deverão incluir todas as componentes culturais e étnicas “de acordo com o carácter pluricultural e multiétnico do povo costa-riquense”. Em segundo lugar, a Lei 7711/1997 da Costa Rica, que estabelece um instrumento jurídico para a eliminação da discriminação racial

nos programas educativos e nos meios de comunicação coletivos. Este processo representa um importante antecedente para as políticas públicas em matéria educativa. Especialmente a Lei 7711, serviu não só para desenvolver ações que tendem para a formação de valores de igualdade entre a população do país, mas também para situar no debate nacional e interinstitucional o princípio da “não discriminação” como uma tarefa urgente. Posteriormente, através do Decreto 32338-MEP de 2005, foi criada a Comissão Nacional de Estudos Afro-Costa-Riquenhos no âmbito do Ministério da Educação.

No ano de 2017, instituiu-se a reforma da Lei Fundamental da Educação e o seu Artigo 1 passou a estabelecer: “Todos os habitantes da República têm direito à educação e o Estado a obrigação de a procurar oferecer da forma mais vasta e adequada. Por este motivo, dever-se-á estimular e fomentar nos educandos o gosto pelo exercício dos direitos humanos e pela diversidade linguística, multiétnica e pluricultural do nosso país” (Reformado pelo artigo 2º da Lei Nº 9456 de 6 de junho de 2017, “Reconhecer o caráter multiétnico e pluricultural da Costa Rica”).

LINHAS, OBJETIVOS E AÇÕES:

Através do artigo 1 do Decreto 32338/2005 do Ministério da Educação, desde a sua criação que a Comissão tem os seguintes objetivos:

- Dar a conhecer as contribuições culturais, artísticas e educativas proporcionadas pela população afro-costa-riquense;
- Promover, através da implementação curricular, os valores interculturais e multiétnicos da sociedade costa-riquenha;

- Propor estratégias e alternativas educativas que permitam implementar ações dirigidas ao conhecimento e divulgação da cultura afro-costa-riquenha;
- Desenvolver materiais de apoio didático relativos à identidade, autoconceito e autoestima individual, dirigidos a sensibilizar e fortalecer o comportamento e as atitudes dos estudantes quanto à tolerância e aceitação das diferenças individuais;
- Integrar no processo educativo nacional, a cosmovisão, filosofia, pensamento e relações que o grupo cultural afro-costa-riquense estabelece com os seus ambientes naturais;
- Destacar as origens, raízes, valores e perfis de diversas personagens da cultura afro-costa-riquenha que contribuíram para o enriquecimento da cultura nacional em diversas disciplinas, artes e ciências (Decreto 32338-MEP de 27-4-2005).

De entre as ações desenvolvidas pela Comissão, podemos destacar:

- Incorporação de textos sobre o tema afro na lista oficial de leituras sugeridas.
- Incorporação da contribuição dos africanos, afro-caribenhos e afro-costa-riquenhos nos programas de Estudos Sociais e em datas associadas ao tema afro no calendário escolar.
- Início dos procedimentos para a criação de uma escola bilingue na zona de Limón.
- Organização do Encontro Anual dos Jovens afrodescendentes do país (2017).

Uma das últimas tarefas lideradas pela Comissão foi o “Inquérito nacional sobre as atitudes relativas à diversidade cultural e às populações indígenas e afrodescendentes dos estudantes das escolas públicas da Costa Rica” em conjunto com a Cátedra de Estudos da África e do Caribe da Universidade da Costa Rica.

VOZES E EXPERIÊNCIAS:

Para a profissional Vanessa Smith, Psicóloga da Universidade da Costa Rica, o impacto do inquérito realizado em 2018 pela Comissão Nacional de Estudos Afro-Costa-Riquenhos representa um passo fundamental para enfrentar o mito da branquitude que alimenta os comportamentos racistas no país. Sobre este assunto, referiu:

O inquérito é o produto do trabalho da Cátedra que, em si mesma, é uma instituição. A comunidade negra da Costa Rica conseguiu dar uma boa visibilidade à sua agenda. No entanto, embora a comunidade afrodescendente esteja tão bem formada como a comunidade branca mestiça, não tem o mesmo acesso ao trabalho, a cargos de poder, à terra e aos meios de produção. Essa é a manifestação mais clara do racismo no país. Devemos reconhecer o racismo estrutural que se evidencia na construção do mito da branquitude. O inquérito contou com a participação de académicos; da Organização das Nações Unidas, através da Unesco; e do Ministério da Educação. Na minha opinião, foi a melhor parceria possível. Para a metodologia, foi indispensável o quadro de reconhecimento da discriminação e os conceitos da Cátedra, especialmente sobre racismo e racismo residual.

Wilson Arroyave é um colaborador da Cátedra de África da UCR, que conhece de perto o trabalho desenvolvido pela Comissão Nacional de Estudos Afro-Costa-Riquenhos do Ministério da Educação; refere a importância do trabalho desta

Cátedra no que respeita à inclusão de conteúdos afrodescendentes nos programas de estudos. Declarou o seguinte:

A existência de uma Comissão Nacional de Estudos Afro-Costa-Riquenhos no Ministério da Educação da Costa Rica, tem uma grande importância, pois contribui para dirigir uma política pública que permita resolver o atraso que existe no sistema educativo e abordar temas que considerem as contribuições da população afro-costa-riquenha para a construção da nação. Também serviu para colocar em perspetiva as ligações históricas existentes entre a América e o continente africano, ultrapassando os preconceitos e estereótipos mantidos pela estrutura racista dos nossos povos.

4.4.3. PLANO NACIONAL PARA AFRODESCENDENTES 2015-2018, COSTA RICA

No ano de 2015, através da Diretriz número 022-P, o Governo da República da Costa Rica aprovou a elaboração do Plano Nacional para os Afrodescendentes (2015-2018), com o qual pretende assegurar o cumprimento dos objetivos e metas da Década Internacional de Afrodescendentes (2015-2024). Formulado numa primeira fase para um período de três anos (2015-2018), o plano representa um destacado exercício de política pública e de gestão interinstitucional que contribui, como afirma Quince Duncan, “para a melhoria da qualidade de vida, o exercício da cidadania ativa e o reconhecimento dos direitos da população afro-costa-riquense” (Mora, 2015, p. 1).

QUADRO DE ORIENTAÇÃO:

Um antecedente importante para compreender a relevância deste processo, encontra-se na criação da Comissão Nacional Afrodescendente (Decreto executivo N° 36465/2011), que resultou num destacado processo de incidência política das organizações afrodescendentes relativamente ao Estado, especialmente quanto à Comissão de Acompanhamento Afrodescendente (acordos com os candidatos presidenciais 2014-2018). Este facto criou as condições que em 2015 possibilitaram promover, através do Decreto 388-35-RE da Presidência da República, a nomeação do Comissariado Presidencial para os Assuntos da Afrodescendência, cuja primeira tarefa consistiu em consultar a sociedade civil para elaborar o Plano Nacional a implementar no quadro da Década Internacional de Afrodescendentes. A sua configuração inicial foi liderada pelo Dr. Quince Duncan, na qualidade de Comissário dos Assuntos da Afrodescendência. O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) também contribuiu para a implementação deste Plano. Por outro lado, em 2014 a Assembleia Legislativa, através da Comissão Especial Permanente de Direitos Humanos, criou a Subcomissão de Direitos Humanos das Pessoas Afrodescendentes, sob o Expediente N° 19.299 “Investigação sobre a realidade dos direitos humanos da população afrodescendente” (Sessão N° 12 de 10 de setembro de 2014).

LINHAS, OBJETIVOS E AÇÕES:

O Plano Nacional de Afrodescendentes 2015-2018 (PNA) retomou os três eixos da Década Internacional de Afrodescendentes: reconhecimento, justiça e desenvolvimento, no sentido de estabelecer diretrizes específicas

para a situação da população afro-costa-riquense. Assim, o PNA tem por objetivo “reduzir as disparidades nas condições de vida da população afro-costa-riquense relativamente ao resto da população do país, bem como consolidar as atividades que as diversas instâncias devem executar para assegurar o cumprimento dos Objetivos da Década” (PNA, 2015, p. 12). Os eixos são:

Eixo 1. Reconhecimento: orienta-se para “promover o direito à igualdade e à não discriminação, educação, recolha de informação, participação e inclusão social”.

Eixo 2. Justiça: neste eixo enquadram-se as ações destinadas a garantir o acesso à justiça e à adoção de medidas especiais.

Eixo 3. Desenvolvimento: este eixo “inclui as ações dirigidas à luta contra a pobreza, melhoria da educação, acesso ao emprego, saúde e habitação, que garantam melhores condições de vida à população afrodescendente”. (PNA, 2015, p. 13-19).

VOCES Y EXPERIENCIAS:

O Dr. Quince Duncan é uma das figuras afro-costa-riquenses mais importantes na luta contra o racismo. O seu papel no mundo académico e na política foi fundamental para orientar os debates e promover ações institucionais. Foi o primeiro Comissário Nacional Afrodescendente designado (2014-2018) para ocupar este cargo, e o encarregado de coordenar a elaboração do Plano Nacional de Afrodescendentes 2015-2018. O seu ponto de vista sobre este processo é muito valioso, sobretudo no que respeita ao papel deste tipo de cargos de liderança das lutas antirracistas. Destacou:

O Comissariado foi uma iniciativa da comunidade afro, que apresentou um plano de trabalho a todos os candidatos presidenciais. Este grupo pediu um ministério centrado nos direitos humanos. Afinal, devido à situação fiscal, concretizou-se com a figura do Comissário de Assuntos Afrodescendentes que é uma figura ad honorem, mas que conta com uma pessoa de apoio e outra para assumir os trabalhos da secretaria. Não foi muito fácil que a comunidade nacional entendesse o que esta figura representava, pois pensavam que apenas trataria temas relacionados com a província de Limón, sem considerar que a população afrodescendente está presente em todo o país. Conseguimos fazer estudos sobre o racismo e elaborar um protocolo para a deteção e atendimento ao racismo no âmbito escolar. Devemos também mencionar o esforço realizado pelo poder judicial, ao promover uma política específica para afrodescendentes, através da qual durante mais de um ano se realizaram workshops para os operadores da justiça.

No que respeita ao projeto do Poder Judicial de Acesso à Justiça para as Pessoas Afrodescendentes, a ativista afro-costarriquenha da comunidade de Limón, Leonora Spencer, refere a importância de que o Plano Nacional aborde esses direitos:

Agora já há dados desagregados que permitem às pessoas indicar a etnia a que pertencem. Antigamente havia uma estigmatização, especialmente dos jovens afrodescendentes; o tratamento não era equitativo. Além disso, foi importante que dessem a oportunidade às pessoas idosas da comunidade para que tivessem acesso a um intérprete nos processos judiciais, pois muitas delas compreendem bem o espanhol e precisam de uma pessoa que fale a língua crioula limonense.

4.5. URUGUAI: EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL



A partir dos primeiros anos deste século, na República Oriental do Uruguai desenvolveram-se uma série de políticas com abordagem de equidade étnico-racial, para diminuir as desigualdades da

população afrodescendente. Estas políticas públicas, foram concebidas e geridas em diferentes esferas e níveis do Estado e com a participação das organizações da sociedade civil. A seguir, apresentam-se

três experiências de políticas públicas de equidade étnico-racial e justiça social situadas em diferentes espaços e jurisdições estatais. Estas são: a Secretaria da Equidade Étnico-Racial e das Populações Migrantes da Intendência de Montevideo; o Departamento de Afrodescendência do Ministério do Desenvolvimento Social do Uruguai; e a Implementação da Lei Nº 19122/2013.

4.5.1. SECRETARIA DA EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL E DAS POPULAÇÕES MIGRANTES (SEERPM)

A partir das exigências do movimento civil afro-uruguaio, em 2004 a Intendência de Montevideo criou a Unidade Temática de Direitos Afrodescendentes. Esta entidade foi o primeiro organismo público de equidade étnico-racial da cidade. Em 2016, a referida Unidade deu origem à Secretaria da Equidade Étnico-Racial e das Populações Migrantes, SEERPM. A Intendência de Montevideo foi uma instituição pioneira na implementação de ações contra as desigualdades étnico-raciais com abordagem transversal de gênero. O atrás mencionado, pode constatar-se num documento publicado em 2006, no contexto do trabalho realizado pela Coligação Latino-Americana e Caribenha contra o Racismo, a Discriminação e a Xenofobia, que nesse mesmo ano foi presidida pela capital uruguaia (Intendência de Montevideo e UNESCO, 2006).

LINHAS, OBJETIVOS E AÇÕES:

A Secretaria promove o exercício da cidadania das pessoas afrodescendentes, migrantes e povos originários do Departamento de Montevideo. De entre os seus objetivos específicos, encarrega-se

da configuração, gestão, monitorização e avaliação das políticas de equidade étnico-racial e justiça social sob o ponto de vista dos direitos humanos. Os seus planos, programas e ações abordam diferentes áreas, tais como a da saúde, educação, habitação, cultura, emprego e economia cooperativa, a partir de uma abordagem transversal de gênero para reduzir as desigualdades sociais, nomeadamente, as étnico-raciais.

QUADRO DE ORIENTAÇÃO:

As principais ideias subjacentes às políticas, programas e ações afirmativas desenvolvidas pela SEERPM relativamente às pessoas afrodescendentes, migrantes e povos originários de Montevideo, entrelaçam-se com o cruzamento de regulamentações e documentos oficiais nacionais, tais como o Plano Nacional de Equidade Racial e Afrodescendência (2019-2022); o Conselho Nacional de Equidade Racial e Afrodescendência do MIDES (2019- 2022); o Plano de Ação de 10 pontos; a Coligação Latino-Americana e Caribenha de Cidades contra o Racismo, a Discriminação e a Xenofobia da Intendência de Montevideo (2006); o 3º Plano de Igualdade de Género - Montevideo faz avançar os direitos sem discriminações (2014-2020); e os compromissos dos governos dos departamentos e municípios durante o período 2016-2020 (Intendência de Montevideo, 2017).

As desigualdades étnico-raciais e os seus mecanismos de discriminação – situação que contribui para reforçar as desigualdades sociais – são entendidos não só como o produto de processos históricos promovidos pela modernidade europeia e pelo seu exercício colonial do poder, mas também por uma matriz epistémica eurocêntrica que nega, oblitera

e subordina as culturas dos grupos subalternos: as suas formas de vida, práticas e representações. As diferenças de classe, etnia e raça, gênero, residência e outras, são compreendidas como fatores estruturantes das desigualdades sociais. A SEERPM entende a igualdade de gênero como um importante princípio transversal para a configuração das políticas de ação afirmativa destinadas às pessoas afrodescendentes, migrantes e povos originários (Intendência de Montevideo, 2017).

VOZES E EXPERIÊNCIAS:

Elizabeth Suárez García, coordenadora da SEERPM, conta que esta foi a primeira secretaria criada no país, mais precisamente em 2004, a partir do impulso das organizações sociais e com o objetivo de conceber políticas públicas de equidade étnico-racial e justiça social. A este respeito, refere:

Por exemplo, nós impulsionámos o acesso a terrenos às cooperativas de habitação do Mundo Afro. Todos os temas relacionados com as mulheres foram sempre um dos principais eixos desta Secretaria. E, obviamente, também a questão do acesso ao crédito. (...) Trabalhámos com empreendimentos de habitação e com o programa Afrosalud, que se desenvolve desde 2016. No âmbito da educação, temos um programa de sensibilização de funcionários com cursos sobre direitos humanos e interseccionalidade das políticas públicas.

Elizabeth também aborda os principais resultados da SEERPM, que se traduzem numa maior participação política e no empoderamento das pessoas afrodescendentes, migrantes, povos originários e mulheres de Montevideo:

Penso que há resultados tangíveis devido à monitorização das políticas públicas e que, em geral, se cumpriram os objetivos. Os êxitos também se notam no empoderamento e, sobretudo, na apropriação dos direitos das pessoas. Considero que estas são as coisas que mais evidenciam o que temos vindo a fazer. Para mim, o mais reconfortante é que as pessoas se vão apropriando dos seus direitos e que comecem a pedir respostas ao Estado.

Noelia Maciel é integrante da “Coordenadora Nacional Afro-Uruguiaia”, uma rede de organizações e militantes independentes da sociedade civil que trabalha a favor dos direitos das pessoas afrodescendentes. Noelia reconhece os progressos em matéria de conceção de regulamentações oficiais, de acesso à habitação e de visibilidade social dos problemas das comunidades afrodescendentes:

Sinto que se avançou quanto ao reconhecimento e visibilidade da população afrodescendente. Nota-se o impacto das políticas no reconhecimento, visibilidade e configuração do problema a nível público; nesse aspeto sim, evoluiu-se. (...) O processo de criação de cooperativas que foi negociado com a Intendência de Montevideo a fim de proporcionar os prédios às pessoas para que estas pudessem ter acesso à habitação, parece-me bem. E também o trabalho em termos de saúde e de divulgação dos direitos da população afrodescendente.

4.5.2. DEPARTAMENTO DE AFRODESCENDÊNCIA (DA)

O Departamento de Afrodescendência (DA) foi criado em 2018 e está integrado na Divisão de Direitos Humanos da Direção Nacional de Promoção Sociocultural do Ministério do Desenvolvimento Social do Uruguai.

QUADRO DE ORIENTAÇÃO:

O Departamento de Afrodescendência enquadra as suas ações no Plano Nacional de Equidade Racial e Afrodescendência; nas disposições do Conselho Nacional de Equidade Racial e Afrodescendência 2019-2022; no Plano de Trabalho 2015-2020; na Lei Nacional de Orçamento Nº 19.670; e na Lei Nº 19122/2013. O Departamento baseia a sua abordagem de equidade étnico-racial na perspectiva dos direitos humanos. As suas ideias principais encontram-se em alguns dos documentos públicos produzidos no Ministério do Desenvolvimento Social. Estas referem-se à eliminação do racismo estrutural e à construção de uma cidadania inclusiva através da conceção de políticas públicas de ação afirmativa.

O racismo estrutural é entendido como um dos fatores que melhor explica e reforça as desigualdades sociais do Uruguai, a tal ponto que a situação se reflete nas taxas de pobreza que afetam as pessoas afrodescendentes. Assim, “a situação das pessoas afrodescendentes no Uruguai (...), atrasadas e rejeitadas no âmbito educativo e profissional, evidencia a interligação existente entre os diferentes mecanismos de opressão e mostra as áreas onde é necessário reconstruir e/ou reparar” (MIDES, DNPSC, Divisão de Direitos Humanos, 2017, p. 12).

LINHAS, OBJETIVOS E AÇÕES:

De entre os seus objetivos, o Departamento procura: incorporar a abordagem de equidade étnico-racial e a perspectiva de direitos humanos em todas as esferas e atividades do Estado, em especial na conceção de políticas públicas; garantir a implementação da Lei Nº 19122/2013; promover a equidade racial da comunidade

afrodescendente, e criar propostas metodológicas e conceptuais para abordar as desigualdades étnico-raciais.

Para alcançar estes objetivos, a partir de 2018 o DA tem vindo a desenvolver uma série de ações estratégicas alinhadas com as orientações estabelecidas em alguns documentos públicos, tais como no “Plano de Trabalho 2015-2020” e no “Guia para a Implementação de Ações Afirmativas para a população afrodescendente (2015-2025)”. Entre outras iniciativas do DA, podem mencionar-se a monitorização e avaliação do cumprimento das ações afirmativas da Lei Nº 19122/2013; a participação na elaboração do Plano Nacional da Equidade Racial e Afrodescendência; a criação do Conselho Nacional de Equidade Racial e Afrodescendência (2019-2022); e a conceção de protocolos, materiais e guias de procedimentos para o desenvolvimento de campanhas de sensibilização social e de jornadas de capacitação para os/as funcionários/as dos organismos públicos e membros das organizações da sociedade civil. Também tem vindo a desenvolver linhas de investigação sobre os afrodescendentes e as desigualdades socio-raciais.

VOZES E EXPERIÊNCIAS:

Miguel Pereyra foi chefe do DA até maio deste ano. Conta-nos que, nas últimas duas décadas, a abordagem étnico-racial das políticas públicas se institucionalizou no país. Este processo envolveu não só a configuração de um corpo de normativas oficiais e de políticas públicas, mas também uma mudança epistemológica nas formas de equacionar os problemas para apresentar a afrodescendência. A esse respeito, Miguel refere que:

Após 2006, depois de anos de luta dos movimentos afrodescendentes, conseguiu-se incluir a variável étnico-racial por auto-percepção. Isto é, a partir de 2006, foram as pessoas que definiram a sua condição étnico-racial. Em 2005, criaram-se os organismos de equidade racial; começou-se a trabalhar com o Instituto Nacional de Estatística e, a partir daí, os diferentes organismos começaram a criar políticas públicas com base nos dados recolhidos. Em 2015, começou-se a consolidar a estrutura institucional: em 2018 criou-se o Departamento de Afrodescendência.

Miguel explica ainda que os programas e ações desenvolvidos pelo DA se centraram em temas de educação e emprego e que também incluíram um trabalho sustentado sobre questões de saúde, habitação e discriminação no âmbito escolar. Manifestou que:

Foi possível desenvolver estas políticas e ações estatais porque houve vontade política para construir um sistema regulamentar fundado na equidade racial, mas também porque se tomaram decisões firmes para que as suas principais orientações se cumprissem. A regulamentação tem um papel fundamental, pois permite assegurar as ações realizadas e exigir o seu cumprimento”.

Quanto à sua opinião sobre as ações do DA, refere:

Considero que foi uma experiência positiva porque criou condições para aprofundar as políticas públicas. Existe uma Lei de ação afirmativa, uma Lei que cria o Conselho, um Plano Nacional, um Departamento no Ministério do Desenvolvimento Social e outros organismos de equidade racial. Também há uma Lei de orçamento, ou seja, estão presentes todas as condições para desenvolver as políticas públicas. Antes de 2005, não existia nada disto. É óbvio que ainda há muitíssimas coisas por fazer, mas devemos reconhecer que já se avançou. Avançou-se e muito.

Por seu turno, Doris Piriz, ativista do movimento afro-uruguaio, referiu:

Participei nos workshops do impulso às empreendedoras, onde se reforça muito o coletivo afro. Considero esses workshops muito importantes para criar redes no nosso coletivo. Realmente, para mim é muito positivo que exista o departamento afro na medida em promove os nossos direitos.

4.5.3. IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 19122/2013

Entre outras orientações, a Lei Nº 19.122/13 estabelece uma quota profissional e educativa anual de 8% para as pessoas afrodescendentes no acesso a empregos estatais e à atribuição de bolsas de estudo. Esta percentagem não foi determinada ao acaso, surgiu em resultado do Censo Nacional de 2011, no qual se determinou que 8,1% da população uruguaia se reconhecia como afrodescendente. Nos últimos anos, a Divisão de Direitos Humanos do Ministério do Desenvolvimento e outros organismos públicos e organizações da sociedade civil dedicados a questões de equidade étnico-racial e justiça social, dedicaram-se a desenvolver uma série de programas e ações estratégicas com vista a fazer avançar a implementação desta Lei.

QUADRO DE ORIENTAÇÃO:

Esta Lei procura promover a equidade racial e combater a discriminação nos termos do artigo 3º da Lei Nº 18.059/2006 e da Lei Nº 17.817/2004.

A aprovação desta Lei constituiu um passo importante para a equidade racial no país, pois através dela, e em conformidade com o mencionado em Durban (2001), o Estado uruguaio reconhece no seu Artigo 1º que historicamente, desde os tempos do comércio de escravos, a população afrodescendente foi vítima de racismo, discriminação e estigmatização, sendo por isso que se propõe contribuir para a

reparação dos efeitos da discriminação histórica que estas populações tristemente sofreram.

A Divisão de Direitos Humanos do Ministério do Desenvolvimento é a encarregada de assegurar a implementação desta Lei, tendo estabelecido algumas disposições para favorecer a participação das pessoas afrodescendentes nas áreas da educação e do trabalho. Estas iniciativas públicas basearam-se nos “3R”: por um lado, no “reconhecimento” das pessoas afrodescendente como vítimas históricas do racismo e da discriminação, e como sujeitos de direitos em igualdade. Por outro lado, na “redistribuição” das posições, bens e serviços relacionados com o trabalho e a educação, através da implementação de uma quota educativa e profissional anual de 8% para favorecer a admissão dos afrodescendentes nos empregos do Estado e nas bolsas de estudo. Por último, na “representação” dos afrodescendentes, não só na conceção e gestão das políticas de ação afirmativa promovidas por esta Lei nacional, mas também na constituição de um Conselho Consultivo com capacidade para assessorar e participar na elaboração das políticas oficiais contra o racismo, a discriminação e a xenofobia (MIDES, DNPSC, Divisão de Direitos Humanos, 2015a).

LINHAS, OBJETIVOS E AÇÕES:

As ações públicas para alcançar a equidade racial da população afrodescendente, orientaram-se para o cumprimento de algumas metas estatais, acordadas entre os organismos públicos e as organizações sociais. Entre outras, podem mencionar-se a constituição da comissão de trabalho Estado-Sociedade Civil para a implementação do decreto regulamentar (Meta 1); a criação de uma estratégia de comunicação sobre os direitos da

população afrodescendente (Metas 2 e 3); a prestação de contas sobre a aplicação da Lei Nº 19122/13 (Meta 4); o conhecimento da população uruguaia sobre os direitos dos afrodescendentes -no quadro desta meta criou-se o grupo de trabalho para as políticas étnico-raciais, integrado por vários organismos do Estado para implementar a Década Internacional das Pessoas Afrodescendentes (Meta 5) -; e o desenvolvimento de ações afirmativas para a população afrodescendente (Meta 6) (MIDES, 2019).

Embora o relatório do INDDHH (2018) manifeste que “se devem intensificar os esforços e implementar efetivamente as medidas já previstas na Lei 19.122”, reconhece que se realizaram progressos significativos na sua implementação e que o Estado conta com dois instrumentos muito importantes: a Estratégia Nacional de Políticas Públicas para a População Afro-Uruguia e Afrodescendente 2017-2030, e o Plano Nacional de Equidade Racial e Afrodescendência para o Conselho Nacional de Equidade Racial e Afrodescendência 2019-2022 (INDDHH, 2018, p.22).

VOZES E EXPERIÊNCIAS:

Beatriz Ramírez Abella, directora de Beatriz Ramírez Abella, diretora da Divisão de Direitos Humanos da Direção Nacional de Promoção Sociocultural do Ministério do Desenvolvimento Social do Uruguai, responsável por monitorizar o plano de implementação da Lei Nº 19122, referiu:

A aplicação da Lei 19.122, através das nossas capacitações, está a permitir que os funcionários tomem consciência da importância das ações afirmativas. Houve um grande aumento de pessoas afro admitidas em vagas do Estado. Dantes, nos organismos públicos havia alguma dificuldade para compreender o que é

uma ação afirmativa. Considerava-se um privilégio desnecessário. Nestes últimos anos, as bolsas de estudos e as vagas profissionais aumentaram muito. Ainda não alcançamos os 8% estabelecidos na Lei, mas já há 1.200 afrodescendentes que foram admitidos em empregos estatais e mais de 800 jovens que obtiveram bolsas de estudo.

Beatriz também destaca a abordagem transversal das políticas para as populações afro do Uruguai. Destacou:

Uma abordagem transversal das políticas destinadas às populações afrodescendentes, com uma visão em que todos os organismos do Estado assumam as suas responsabilidades de acordo com as suas competências, é, de alguma forma, uma abordagem eficiente e eficaz. Todos os organismos, dependendo das suas competências, têm de transversalizar a dimensão étnico-racial e possuir formulários em que essas variável conste. Este é um modelo um pouco mais complexo mas, a médio e longo prazo, parece-nos que vai dar melhores resultados.

Vicenta Camusso, integrante da Coletividade “Mulheres do Uruguai” e vice-presidente do Instituto Afrodescendente para a Investigação e o Desenvolvimento, sediado na Costa Rica, fala-nos da importância da Lei 1912 para a população afrodescendente:

Como bem sabemos, as situações estruturais não se resolvem só com uma lei; são necessárias políticas públicas que possam ser avaliadas e que devem ser permanentemente acompanhadas. No entanto, a Lei constituiu um importante ponto de viragem porque evidenciou a incidência política das organizações afrodescendentes em termos parlamentares e representou um progresso para os afrodescendentes. Há ainda muito por analisar e melhorar, mas esta é a lei que temos hoje. É com ela que temos de construir as políticas públicas.

CARTOGRAFIA DAS BOAS PRÁTICAS IDENTIFICADAS

COSTA RICA

2015

Plano Nacional para os Afrodescendentes

2013

Cátedra de Estudos da África e do Caribe da Universidade da Costa Rica

2005

Comissão Nacional de Estudos Afro-Costa-Riquenhos do Ministério da Educação

COLÔMBIA

2018

Capítulo Étnico - Comissão da Verdade, Colômbia

2007

Implementação da Cátedra de Estudos Afro-Colombianos com sede em Bogotá

2001

Gerência de Afrodescendentes do Governo de Antioquia

CHILE

2019

Lei N° 21151/2019 Reconhecimento do Povo Tribal Afrodescendente Chileno

2015

Programa de Fortalecimento da Identidade Cultural Regional de Arica e Parinacota

2010

Escritório de Desenvolvimento Afrodescendente (EDA)

BRASIL

2012

Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB)

+

Plano de Prevenção da violência contra a juventude negra

2004

Programa Brasil Quilombola

URUGUAI

2017

Departamento de Afrodescendentes (DA)

2016

Secretaria da Equidade Étnico-Racial e das Populações Migrantes (SEERPM)

2013

Lei 19122/2013 Ações afirmativas para as pessoas afrodescendentes

BOAS PRÁTICAS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS POPULAÇÕES AFRODESCENDENTES

BRASIL



PLANO JUVENTUDE VIVA

Juventude Afro-Brasileira de direitos humanos

NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS

Investigação e educação anti-racista

PROGRAMA BRASIL QUILOMBOLA

Resistência, território e revitalização cultural



CHILE



LEI Nº 21151/2019

Afrodescendentes no Chile
como povo tribal e ancestral

PROJETO DE IDENTIDADE CULTURAL REGIONAL

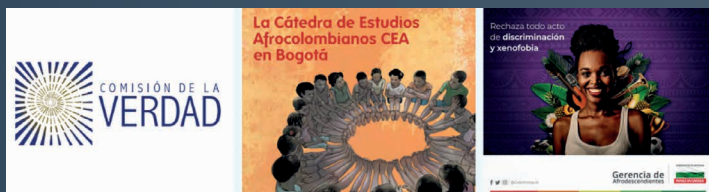
Arica e Parinacota: patrimônio cultural das
afrodescendências do Chile

ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO AFRODESCENDENTE (EDA)

Inclusão e desenvolvimento com perspectiva étnico-racial



COLÔMBIA



COMISSÃO DA VERDADE: CAPÍTULO ÉTNICO

Racializar a história do conflito colombiano

CÁTEDRA DE ESTUDOS AFRO- COLOMBIANOS DE BOGOTÁ

Erradicar o racismo do sistema escolar

GERÊNCIA DE AFRODESCENDENTES

Articular para governar com perspectiva étnico-racial



COSTA RICA



PLANO NACIONAL PARA AFRODESCENDENTES 2015-2018

Reduzir as lacunas produzidas pelo racismo e pela
desigualdade racial

CÁTEDRA DE ESTUDOS DA ÁFRICA E DO CARIBE DA UNIVERSIDADE DA COSTA RICA

Reconhecimento, visibilidade e ações antirracistas

COMISSÃO NACIONAL DE ESTUDOS AFRO- COSTA-RIQUENOS

Educar para o reconhecimento e a valorização



URUGUAI



DEPARTAMENTO DE AFRODESCENDÊNCIA (DA)

Criar condições para a equidade racial

SECRETARIA DA EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL E DAS POPULAÇÕES MIGRANTES (SEERPM)

Institucionalizar a equidade racial e a justiça social

LEI Nº 19122/2013

Ações afirmativas para reduzir a desigualdade racial



4.6. BALANÇO COMPARATIVO DAS BOAS PRÁTICAS DESTACADAS

As boas práticas nas políticas públicas para os afrodescendentes (BPA) analisadas neste relatório são, em grande medida, o resultado dos processos de mobilização das organizações e dos agentes, influenciados pela Declaração da Conferência de Durban (2001) e pela Declaração da Década Afrodescendente (2014-2025) das Nações Unidas.

Neste relatório, destacamos quinze BPA, cuja principal característica é a incidência na luta contra o racismo como sistema histórico e complexo que se manifesta de diferentes formas em cada contexto nacional. Nas suas abordagens e conteúdos, observamos que o reconhecimento, a igualdade racial e a inclusão se consideram condições essenciais para garantir o exercício de uma cidadania plena para as populações afrodescendentes, entendida esta como a capacidade para aceder ao exercício pleno dos direitos, num contexto de relações de igualdade e participação nos assuntos do bem comum. As BPA mencionadas neste estudo apresentam, em cada caso, a situação

de visibilidade ou invisibilidade histórica destas populações e a forma como o Estado se relaciona com elas.

Para definir as características das boas práticas nas políticas públicas, utilizaremos a matriz de análise proposta pelo Banco Mundial (2018): etnopolíticas, políticas de igualdade racial e políticas de desenvolvimento territorial. No quadro seguinte, podemos observar que o Brasil e a Colômbia já desenvolveram políticas nos três eixos da caracterização do Banco Mundial. Por sua vez, o Chile implementou, principalmente na região de Arica, etnopolíticas e políticas de desenvolvimento territorial. O eixo de trabalho das políticas observadas no caso chileno não é a igualdade racial, mas o reconhecimento e a visibilidade da população afrodescendente. No que se refere à Costa Rica e ao Uruguai, os dois países desenvolveram, fundamentalmente, etnopolíticas e políticas de igualdade racial.

QUADRO 14 | **BOAS PRÁTICAS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS POVOS AFRODESCENDENTES UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA A CARACTERIZAÇÃO DOS TRÊS EIXOS PROPOSTOS PELO BM**

	ETNOPOLÍTICAS	POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL	DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
BRASIL	Programa Brasil Quilombola	- Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB) da Universidade de Londrina - Plano Juventude Viva - Plano de Prevenção da Violência contra a Juventude Negra (142 municípios).	Programa Brasil Quilombola
CHILE	Lei N° 21151/2019 de reconhecimento legal dos afrodescendentes como povo tribal chileno		- Programa de Fortalecimento da Identidade Cultural Regional (com foco no trabalho realizado na Região de Arica e Parinacota) - Escritório de Desenvolvimento Afrodescendente do Município de Arica.
COLÔMBIA	Comissão da Verdade: Capítulo Étnico da Região do Pacífico	Implementação da Cátedra de Estudos Afro-Colombianos em Bogotá	Gerência de Afrodescendentes do Governo de Antioquia
COSTA RICA		- Plano Nacional para a Década Afrodescendente - Comissão Nacional de Estudos Afrodescendentes do Ministério da Educação - Cátedra de Estudos da África e do Caribe da Universidade da Costa Rica	
URUGUAI		- Implementação da Lei N° 19122/2013 - Secretaria da Equidade Étnico Racial e das Populações Migrantes; Intendência de Montevideo - Departamento de Afrodescendência do Ministério do Desenvolvimento Social do Uruguai	

Fonte: elaboração própria com base na proposta do Banco Mundial (2018) ²¹.

21. Banco Mundial. (2018). Afro-descendants in Latin America: Toward a Framework of Inclusion em 2018. Washington, DC.

4.6.1. CATEGORIZAÇÃO DAS BPA

Reconhecer as BPA também envolve avaliar as políticas mais recentes relativamente àquelas que se encontram em funcionamento nos Estados há vários anos, sem perder de vista uma perspectiva contextualizada a partir da qual se possam explicar todas as experiências. Com todas elas aprenderemos lições fundamentais. É por esse motivo que configurámos um esquema aberto e dinâmico que permite

acolher os esforços genuínos, embora recentes, de algumas entidades nacionais, e as experiências mais maduras e solventes. Partindo destas características e tendo em conta o seu progresso, desenvolvimento institucional e concretização em cada contexto nacional específico, classificámos as BPA em três categorias: políticas embrionárias, políticas em vias de maturação e políticas instaladas.

QUADRO 15 | CATEGORIZAÇÃO DAS BPAs

POLÍTICAS EMBRIONÁRIAS	POLÍTICAS EM VIAS DE MATURAÇÃO	POLÍTICAS INSTALADAS
- São práticas em processo de institucionalização, com um desenvolvimento incipiente ou embrionário de programas e/ou projetos dirigidos a dar resposta a problemas sociais das populações afrodescendentes. - As suas ações têm efeitos qualitativamente poderosos. Caracterizam-se por serem políticas recentes encaminhadas para o reconhecimento da população afrodescendente como sujeito político e cultural.	- São práticas institucionalizadas no seio das organizações governamentais. - Contam com recursos técnicos e financeiros atribuídos de acordo com as dinâmicas conjunturais. Têm uma incidência significativa nalguns problemas estruturais das populações afrodescendentes. - Trata-se de processos formalizados, mas não totalmente consolidados.	- São práticas altamente institucionalizadas com elevados níveis de incidência. - Contam com recursos financeiros, técnicos e jurídicos para fazer avançar as agendas programáticas relativas aos problemas estruturais das populações afrodescendentes. - Trata-se de processos formalizados e consolidados.

Fonte: elaboração própria

Neste caso, as políticas embrionárias são assumidas como políticas recentes, encaminhadas para o reconhecimento da população afrodescendente como sujeito político e cultural. Um bom exemplo são as políticas orientadas no sentido da visibilidade estatística das populações, do reconhecimento das suas contribuições para a história nacional e de evidenciar os graves problemas que estas sofrem devido ao racismo e à discriminação racial. Nas experiências aqui tratadas, encontramos

políticas embrionárias em quatro dos cinco países (Chile, Colômbia, Costa Rica e Uruguai). Obviamente o seu grau de progressão ou concretização varia em cada país.

As políticas em vias de maturação respondem a processos formalizados não totalmente consolidados, mas que, no entanto, favorecem as condições de vida e de participação política das populações afrodescendentes. Dessa

forma, o reconhecimento consolida-se num exercício que tem impacto nas condições de vida material dessa população graças à implementação de políticas educativas, sociais, culturais e de gestão pública. Os cinco países que fazem parte do estudo, têm alguma experiência nesta categoria.

Finalmente, abordamos as políticas instaladas. São políticas que respondem a condições de maior desenvolvimento institucional, tanto no tempo quanto no espaço nacional, pois têm impacto direto na melhoria das condições de vida das comunidades e no seu acesso a serviços

fundamentais. Encontramo-nos em condições de afirmar que, em termos gerais, dos cinco países analisados neste estudo, o Brasil é o que tem mais políticas públicas instaladas para atender as populações afrodescendentes. De qualquer forma, neste grupo também podemos encontrar uma experiência desenvolvida na Colômbia e outra na Costa Rica. No quadro seguinte, podemos apreciar com mais pormenor e de acordo com o seu nível de progressão, a situação das quinze BPA, nas categorias propostas para este estudo.

QUADRO 16 | BOAS PRÁTICAS CONFORME O NÍVEL PROGRESSÃO

	POLÍTICAS EMBRIONÁRIAS	POLÍTICAS EM VIAS DE MATURAÇÃO	POLÍTICAS INSTALADAS
BRASIL		Plano de Prevenção da Violência contra a Juventude Negra, 2012	- Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB), 2012 - Programa Brasil Quilombola, 2004
CHILE	- Programa de Fortalecimento da Identidade Cultural Regional em Arica e Parinacota, 2015 - Lei N° 21151/2019 de Reconhecimento legal dos afrodescendentes como povo tribal chileno, 2019	Escritório de Desenvolvimento Afrodescendente (EDA), 2010	
COLÔMBIA	Comissão da Verdade: Capítulo Étnico, 2011	Implementação da Cátedra de Estudos Afro-Colombianos em Bogotá, 2007	Gerência de Afrodescendentes do Governo de Antioquia, 2001
COSTA RICA	Plano Nacional de Afrodescendentes 2015-2018	Cátedra de Estudos da África e do Caribe da Universidade da Costa Rica, 2013	Comissão Nacional de Estudos Afrodescendentes do Ministério da Educação, 2005
URUGUAI	Departamento de Afrodescendência (DA) do Ministério do Desenvolvimento Social do Uruguai, 2017	- Implementação da Lei N.º 19122, 2013 - Secretaria da Equidade Étnico-Racial e das Populações Migrantes (SEERPM); Intendência de Montevideo, 2016	

Fonte: elaboração própria

4.6.2. ANÁLISE DOS FATORES QUE EXPLICAM O SUCESSO DESTAS BPA

BRASIL

O Brasil é o país que tem o maior conjunto de políticas públicas instaladas e com uma trajetória mais sólida para a população afrodescendente da América Latina. Nos primeiros três lustros deste século, o país destacou-se pela produção de políticas sociais para o conjunto da população, tendo também desenvolvido uma intervenção focalizada em segmentos ou grupos sociais específicos, tais como as populações indígenas e afrodescendentes. Gradualmente, este processo foi fazendo com que as exigências dessas populações ganhassem espaço na agenda do Estado.

É de salientar que, em grande medida, o movimento negro se envolveu na tarefa de criar uma estrutura institucional para promover a igualdade racial, procurando incluir o tema do racismo como eixo central e articulador da fundamentação e dos objetivos das políticas e dos programas. Assim, não só participou com um perfil ativo no diagnóstico e visibilidade da problemática, mas também na concepção e gestão das políticas públicas.

Outro elemento que claramente explica o sucesso destas BPA no Brasil foi a Conferência Mundial de Durban (2001), que serviu como plataforma internacional para enquadrar e justificar as exigências da população afrodescendente. Com efeito, dois anos após esta Conferência, aprovou-se a Lei Nº 10639/2003, que instituiu o ensino da história e da cultura afro-brasileiras nas escolas do país e, no ano seguinte, criou-se o Programa Brasil Quilombola (2004).

Por detrás do sucesso destas experiências, encontra-se a realização da I e II Conferências Nacionais de Promoção

da Igualdade Racial, que mobilizaram um grande número de ativistas pertencentes ao movimento negro. Estas conferências foram capitalizadas por esse movimento, até ao ponto em que foi possível formular o “Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial” em 2009. A partir dessa altura, foram-se materializando outros programas, ações e leis para favorecer a igualdade racial, o que sem dúvida constituiu um “guarda-chuva” institucional para as mencionadas experiências.

Devemos também destacar que o Brasil é pioneiro em matéria de Políticas de Quotas e de Ações Afirmativas para a população afrodescendente no âmbito educativo. A médio prazo, estas políticas produziram uma transformação significativa da realidade das pessoas afrodescendentes, pois favoreceram amplamente a sua admissão nas Instituições do Ensino Superior. Este facto reveste-se de grande importância, pois historicamente o Brasil foi um país muito desigual, o que se refletiu muito no âmbito da educação. De certa forma, estas políticas contribuíram para democratizar o acesso da população afrodescendente ao ensino superior e para estimular a sua permanência nesse nível de educação. No entanto, devemos também frisar que embora se tivessem registado progressos significativos, a continuação destas políticas não está assegurada, pois em 2022 a Lei que as instituiu será avaliada e há setores que já se manifestaram contra a sua execução. Apesar de tudo isto, não há dúvida de que estas políticas constituem uma boa prática, pois facilitam o acesso da população negra ao ensino superior e promovem a sua entrada no mercado de trabalho, quebrando, em muitos casos, o encerramento sistemático destes grupos nos empregos menos qualificados a que se refere a OIT (2003).

Certamente que a criação em 2003 da Secretaria de Políticas de Promoção da

Igualdade Racial do Ministério dos Direitos Humanos (SEPPIR), representa uma das grandes conquistas das lutas históricas do movimento negro e constitui um dos fatores de sucesso das BPA do Brasil.

A SEPPIR tornou-se no grande centro articulador da política de igualdade racial para as populações afro e desempenhou um papel central no seu acompanhamento e monitorização. Através desse organismo, tentou assegurar-se que os diferentes ministérios incorporassem a política de igualdade racial como eixo transversal e central das suas atividades. A característica distintiva das três BPA incluídas neste estudo, é que definitivamente funcionaram de forma transversal e intersetorial. Tal permitiu que a agenda específica desta política se instalasse nos vários ministérios, alargando assim a sua capacidade de ação e efetivando os seus resultados. Oszlak (2011) propõe a noção de “capilaridade social” do papel do Estado para refletir a sua “presença celular” na “organização da vida da sociedade”, demonstrando assim que o “Estado não é uma entidade que está acima ou fora das interações sociais. Está presente ou ausente de múltiplas maneiras em praticamente todas as esferas da vida quotidiana, quer através dos comportamentos que proíbe ou sanciona, quer dos riscos que previne e das oportunidades que cria ou nega a todas as pessoas” (p. 4).

No que se refere ao Plano Brasil Quilombola (PBQ), um dos fatores que facilitou a sua implementação foi a Agenda Social Quilombola (2007), que controlava os recursos destinados por cada ministério ao Programa. Também se verificou um processo de fortalecimento da identidade quilombola, o que favoreceu os processos de construção das políticas públicas e favoreceu a sua continuidade.

O destacado progresso do Brasil deve-se, em grande medida, ao compromisso e à vontade do Estado durante esse período, o que favoreceu o desenvolvimento de políticas públicas robustas em matéria de luta contra o racismo e de promoção da igualdade racial. É importante mencionar que, apesar das melhorias registadas na primeira década deste século, o Brasil continua a ser um país com enormes desigualdades económicas, de género e de “raça”.

No que se refere ao “Plano Juventude Viva 2012- 2016”, a complexidade do problema abrangeu o desenvolvimento de ações colaborativas que envolveram diferentes organismos do Estado e da sociedade civil. Neste caso, podemos mencionar que a transversalidade e o trabalho intersetorial foram decisivos para a implementação deste Plano e para a obtenção dos seus objetivos. O mesmo aconteceu pelo facto de haver interlocução com as organizações, através do Fórum de monitorização e de governo participativo para acompanhar os objetivos e metas previstas. Outra estratégia importante foi a da implantação de uma narrativa para ganhar a confiança de todos os ministérios envolvidos acerca do problema, não sob o ponto de vista criminal, mas numa perspetiva de direitos. Esta estratégia foi precedida pela produção de dados sobre mortes de jovens negros, o que sensibilizou a sociedade e também facilitou que o Estado fosse incluindo o tema na agenda política. Uma das grandes conquistas deste Programa foi a de dar visibilidade aos jovens negros a partir de outra perspetiva e quebrar a invisibilidade histórica que grande parte das políticas públicas mantinha para com eles/as.

CHILE

De acordo com a mesma caracterização, as BPA do Chile que se apresentam neste relatório são embrionárias ou encontram-se em vias de maturação. Trata-se de políticas recentes e principalmente focadas na região de Arica, onde se concentra a maior parte da população afrodescendente. Estas políticas foram fruto do ativismo afro que surgiu há quase duas décadas no contexto da Pré-Conferência e da Conferência de Durban (2001). Foi nesse cenário que as pessoas afrodescendentes ganharam visibilidade e começaram a reforçar as suas ações para serem reconhecidas pelo Estado.

De entre os fatores que explicam a evolução registada até à data, e de acordo com as experiências selecionadas, podemos mencionar a participação ativa da comunidade de Arica em vários espaços institucionais e de concertação nacional e a sua articulação com espaços regionais, o que lhe permitiu ganhar visibilidade e dialogar com o ativismo afro da região.

O ativismo das organizações deu os seus frutos, pois, através do Escritório de Desenvolvimento Afrodescendente e do Ministério da Cultura, bem como por meio da promoção cultural e artística do movimento afro (concentrado na região de Arica e Parinacota), o município de Arica criou espaços institucionais para dar resposta às suas necessidades. Até esta altura os programas têm um alcance reduzido e os seus objetivos orientam-se para o fortalecimento da visibilidade e para a valorização da cultura afro-chilena. Outra fator que foi favorecido, foi o facto das organizações afrodescendentes participarem na formulação, conceção e gestão destas BPA.

Embora o alcance das BPA seja ainda reduzido, no Chile as organizações afrodescendentes conseguiram que as suas comunidades fossem reconhecidas e abrangidas pela Convenção 169 da OIT. O reconhecimento legal dos afrodescendentes como povo tribal com uma cultura e identidade próprias - regulamentado pela Lei 21.151- é um resultado político muito importante, pois torna o Chile no único país da região que reconheceu as pessoas e comunidades afrodescendentes como um povo tribal. Esta política pública encontra-se em estado embrionário, dado que o reconhecimento legal do movimento afro como povo tribal chileno se consagrou em 2019 com a aprovação e promulgação da Lei 21.151. Este não deixa de ser um dado importante tendo em conta que, no quadro da Década, o movimento regional afrodescendente tem vindo a fomentar que a ONU emita uma declaração sobre os direitos dos povos afrodescendentes (Antón e Valencia, 2018).

COLÔMBIA

Um fator que favorece a implementação destas experiências, no caso da Gerência de Afrodescendentes do Governo de Antioquia (GAG) e da Cátedra de Estudos Afro-Colombianos (CEA), é que ambas se realizam nas entidades territoriais com maior nível de desenvolvimento económico do país, o que permite a disponibilidade de recursos financeiros para investir nos programas. Outro fator que as favorece é a capacidade de organização e mobilização política das comunidades afrodescendentes e a sua participação na conceção das BPA. Também se destaca a incidência de parlamentares e profissionais afro no desenvolvimento da GAG, bem como da agência de docentes e investigadores afro no processo da CEA em Bogotá.

Por outro lado, a presença ativa de afrodescendente nas cidades de Bogotá e Medellín favoreceu o aparecimento das BPA. A experiência permitiu que a GAG contasse com uma equipa de peritos capacitados na transversalização da abordagem étnica em diferentes dependências e secretarias do governo e que conseguisse uma articulação com municípios e conselhos comunitários. A GAG é a única instância de governo do país exclusivamente dedicada à população afro e constitui uma política instalada, cujas ações estratégicas se articulam com a estrutura institucional e com os processos organizativos da sociedade civil.

A terceira experiência emblemática, é o capítulo étnico da Comissão da Verdade (CV), encarregada de atender a região do Pacífico e os seus quatro departamentos (Chocó, Valle del Cauca, Cauca e Nariño). Com uma população maioritariamente afrodescendente, esta região tem sido historicamente marcada pela pobreza, falta de vias de comunicação, falta de infraestruturas, fraca estrutura institucional e insuficiente presença do Estado. A esta situação tão precária, acrescenta-se uma complexa crise de direitos humanos provocada por fenómenos como a presença de grupos armados, mineração ilegal e tráfico de drogas. Sob o ponto de vista cultural, a região é considerada como uma reserva de saberes e práticas ancestrais, muito reconhecida pela sua música tradicional, cantos fúnebres e práticas de obstetrícia, todas elas expressões reconhecidas pela Unesco como património imaterial da humanidade.

Neste contexto, o capítulo étnico da Comissão da Verdade trabalha para alcançar ações de justiça relativamente à história e às trajetórias dos povos afrodescendentes no contexto dos factos associados ao conflito colombiano dos últimos 60 anos.

Esta BPA considera-se excecional, pois trata-se de uma política pública ligada à consolidação da paz na Colômbia, bem como ao esclarecimento de factos trágicos e à verdade para com os povos afrodescendentes.

A Comissão da Verdade representa uma política embrionária que se dedica fundamentalmente à memória do conflito armado e à dignificação da verdade das vítimas dos povos afrodescendentes. Com esta abordagem, a Comissão pretende produzir uma versão do conflito afro-colombiano na qual os assuntos do racismo histórico e estrutural sejam reconhecidos como fatores que incidiram de forma central na dinâmica da guerra em territórios de comunidades afrodescendentes.

COSTA RICA

A Costa Rica, sede do Tribunal Interamericano dos Direitos do Homem, tem uma importante tradição democrática. Este país assumiu a agenda da Década como própria e implementou uma série de reformas que nos últimos cinco anos permitiram progressos significativos em matéria de reconhecimento e visibilidade da população afro-costa-riquense. Os esforços dos agentes sociais, políticos e académicos no debate sobre o racismo tornaram possível um exercício educativo de grande impacto a nível nacional, bem como a criação de uma Comissão no Ministério da Educação e, mais recentemente, de uma política nacional inspirada nos Objetivos da Década Afrodescendente (ODA).

Nas BPA da Costa Rica, destaca-se como fator de sucesso, a produção de um quadro regulamentar muito robusto e alimentado com as diretrizes estabelecidas na Conferência de Durban e nos ODA. O processo da Cátedra África, patrocinado

pela Universidade da Costa Rica, assume uma especial importância devido à sua incidência como instância de assessoria aos processos que tiveram lugar na última década. Ambas as políticas, de tipo embrionário e em vias de maturação, articulam-se na tarefa de irradiar para o conjunto das instituições estatais e da sociedade civil em geral, a importância do reconhecimento da população afrodescendente.

Salienta-se a dinâmica de fortalecimento institucional que a Costa Rica alcançou na luta contra o racismo. A criação de instâncias, tais como as Comissões do Ministério da Educação e da Presidência, representou um espaço central para articular os esforços de concepção do Plano Nacional Afrodescendente e do Inquérito Nacional de 2018. Estas dinâmicas embrionárias funcionam com o apoio de diferentes setores, ao mesmo tempo que se apoiam em quadros jurídicos estratégicos.

URUGUAI

No Uruguai, as políticas públicas para a população afrodescendente começaram a ser desenvolvidas a partir do século XXI. As políticas de equidade étnico-racial elaboraram-se em resultado do trabalho político e cultural articulado entre as organizações afro e os organismos do Estado. As BPA do Uruguai caracterizam-se por serem embrionárias e em vias de maturação, estando orientadas para reduzir as desigualdades étnico-raciais.

A implementação da Lei Nº 19122 foi extremamente importante, pois fez com que, a par do Brasil, o Uruguai se tornasse no país da região onde as ações afirmativas destinadas aos afrodescendentes no plano profissional fizessem parte da política pública. Recordemos que, através

desta lei, 8% dos concursos para cargos e empregos públicos são atribuídos a pessoas afrodescendentes e que, além disso, a Lei também contempla o acesso a bolsas de estudo no sistema educativo. Um fator decisivo para a concretização desta política é ela ter sido monitorizada e avaliada pelas organizações sociais afro e também pelo Estado.

É de referir que a experiência uruguaia tem algumas semelhanças com a brasileira, não só pela centralidade da narrativa de equidade racial como principal eixo para a definição da política, mas também pela transversalidade da perspectiva étnico-racial. Uma grande parte do sucesso da implementação da Lei, bem como das políticas desenvolvidas através do Departamento Afrodescendente, assenta no facto de se terem executado ações para garantir que cada um dos organismos do Estado se compromete, de acordo com as suas competências, com a realização de políticas para a população afrodescendente.

Finalmente, outro fator de sucesso foi o da ligação das organizações sociais afro, através dos Conselhos de concertação e participação, à concepção de políticas públicas. Isto fez com que se reconhecesse e valorizasse o conhecimento histórico acumulado sobre estes temas e a experiência política com que estas organizações contam.

4.6.3. CARACTERÍSTICAS COMUNS DAS BPA

Embora as BPA apresentem diferentes níveis de desenvolvimento e aplicação nos países que constituem o relatório, estas experiências possuem as seguintes características comuns:

- Contaram com a decisão e o compromisso do Estado para os acordos referendados em matéria de erradicação do racismo e de acesso a condições de igualdade para as populações afrodescendentes.
- Surgiram a partir da ação das organizações e movimentos afrodescendentes e a favor dos seus direitos.
- Contaram com a participação das organizações do movimento afro na identificação das problemáticas,

na construção das propostas e na concertação e configuração das políticas públicas.

- Contaram com equipas de gestão, orçamentos definidos e participação de pessoas afrodescendentes na sua gestão.
- Em todos os casos, a luta constante das organizações afrodescendentes e os efeitos nacionais da Conferência de Durban foram duas instâncias fundamentais para o desenvolvimento dos atuais quadros político-regulamentares e para os programas dirigidos à população afrodescendente nos cinco países. A este facto, acrescenta-se a Declaração da Década Internacional para os Afrodescendentes e a sua contribuição para o reconhecimento, justiça e desenvolvimento como eixos fundamentais da ação política.

APRENDIZAGENS ADQUIRIDAS E PRINCIPAIS DESAFIOS

Após a apresentação e análise das experiências, abordam-se alguns desafios e “aprendizagens adquiridas” que resultaram destas BPA, com o objetivo de contribuírem para a promoção e fortalecimento da configuração e para a implementação de futuras políticas públicas dirigidas às populações afrodescendentes. A seguir, mencionam-se as seguintes:

- A vontade dos governos e de diferentes agentes políticos de constitui um fator fundamental para dar andamento, nas agendas dos Estados, a soluções efetivas e estruturais para os graves problemas da população afrodescendente. Este aspeto é

central para garantir a continuidade das políticas e programas que já demonstraram ser bem-sucedidos quanto às necessidades destas populações.

- O papel das organizações e dos movimentos sociais afrodescendentes é decisivo para promover a implementação e a permanência das políticas públicas dirigidas às suas necessidades e direitos fundamentais e para o acompanhamento do seu desenvolvimento.
- A criação de espaços de diálogo com a sociedade civil, tais como os fóruns de consulta e as mesas de debate e

concertação, foram muito importantes para a construção de consensos e para dar uma dimensão mais participativa e plural às políticas públicas.

- A formação dos profissionais e técnicos relacionados com os organismos do Estado em história e nas realidades da população afrodescendente, é um fator decisivo para a realização de ações comprometidas e de programas e projetos para estas comunidades.
- As universidades, a academia e os centros de investigação e de cultura - exercendo cada um deles o seu papel - são âmbitos fundamentais para dar visibilidade aos povos afrodescendentes e às suas problemáticas. Estas instituições também ajudaram a sensibilizar as sociedades e os Estados sobre a contribuição destas populações para a história, cultura, economia e sociedade em geral.
- Na aplicação destas políticas, a transversalidade e a intersectorialidade favoreceram a obtenção de uma maior eficácia e de uma abordagem mais integral no apoio às comunidades afrodescendentes.
- É fundamental incluir profissionais afrodescendentes nas equipas técnicas e de direção das políticas públicas dirigidas às suas comunidades.

Todos os aspetos atrás mencionados possibilitaram, de uma ou de outra forma, o desenvolvimento das BPA. No entanto, este conjunto de políticas ainda se depara com uma série de importantes desafios

para reforçar as suas ações. A divulgação e a abrangência dos resultados são muito importantes para favorecer a sua permanência. Há dois desafios fundamentais que estas BPA devem ainda enfrentar: devem consolidar-se a médio prazo e alcançar as condições de institucionalização que lhes garantam estabilidade e sustentabilidade no tempo. No entanto, somos conscientes de que “tal como um rio que constantemente corre e se transforma, a agenda estatal sofre uma metamorfose contínua” (Oszlak, 2011, p.5). Uma vez mais, isto demonstra-nos que é imprescindível fomentar o compromisso dos governos para dar continuidade a estas experiências e aprofundar a sua abrangência. Acresce a isto, essencialmente, o fortalecimento e a consolidação das organizações afrodescendentes, bem como o aumento da participação de líderes afro nos espaços institucionais e da função pública. Também é necessário que os Estados assumam o desafio de consolidar políticas públicas eficazes para a luta contra o racismo e a desigualdade que vivem as populações afrodescendentes da região. Talvez o maior desafio desta década seja conseguir “que ninguém fique para trás na agenda de desenvolvimento”, como bem refere a Agenda 2030 da ONU. Tal exige, sem dúvida, que os Estados implementem políticas capazes de garantir o direito à igualdade e à não discriminação para alcançar a plena cidadania e o desenvolvimento humano, económico e social de todas as pessoas e comunidades afrodescendentes.

ANEXO

GUIA PARA A ENTREVISTA E REGISTO DE EXPERIÊNCIAS DOS BENEFICIÁRIOS/AS

Exmo/a. Senhor/a:

Agradecemos muito que tenha aceitado participar nesta consulta, que visa identificar as experiências mais significativas e as boas práticas desenvolvidas no seu país relativamente aos direitos das populações afrodescendentes. Consideramos que é fundamental conhecer as opiniões das pessoas que, tal como no seu caso, colaboraram com as instituições através programas ou projetos dirigidos a essas populações. Este exercício faz parte de uma Consulta da SEGIB, cujos resultados serão apresentados no fim do ano por este mesmo meio.

PAÍS:

DATA:

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

NOME:

IDADE:

OCUPAÇÃO ATUAL:

ESTATUTO ÉTNICO-RACIAL:

LOCAL DE NASCIMENTO:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE:

PROFISSÃO:

RESUMO DA EXPERIÊNCIA

- NOME COMPLETO DO PROGRAMA EM QUE PARTICIPOU
- ENTIDADE COM A QUAL O PROGRAMA ESTÁ RELACIONADO
- DIRETOR OU ENTIDADE DIRETIVA
- EM QUE ANO ESTEVE LIGADO AO PROGRAMA?
- EM QUE TIPO DE ATIVIDADES PARTICIPOU?
- COMO PESSOA AFRODESCENDENTE, QUE BENEFÍCIOS LHE TROUXE A SUA PASSAGEM PELO PROGRAMA?
- QUAL FOI O PRINCIPAL IMPACTO DO PROGRAMA NA SUA VIDA FAMILIAR E/OU COMUNITÁRIA?
- MENCIONE AS TRÊS APRENDIZAGENS MAIS SIGNIFICATIVAS QUE OBTIVE COM ESTE PROCESSO.
- NA SUA OPINIÃO, QUAIS FORAM OS ASPETOS MAIS POSITIVOS DO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA?
- NA SUA OPINIÃO, QUAIS SÃO OS PONTOS FRACOS DO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA?
- CONSIDERA QUE AS AÇÕES DESTE PROGRAMA SE PODEM REPRODUZIR OU TOMAR COMO MODELO NOUTROS PAÍSES LATINO-AMERICANOS?
- NA SUA OPINIÃO, DE QUE FORMA AS AÇÕES DESTE PROGRAMA BENEFICIAM AS POPULAÇÕES AFRODESCENDENTES?
- QUE ASPETOS MELHORARIA NO DESENVOLVIMENTO DESTE PROGRAMA?
- CONHECE OUTRAS PESSOAS AFRO QUE FORAM BENEFICIADAS POR ESTE PROCESSO?

Gostaríamos que nos sugerisse documentos sobre regulamentações e/ou políticas, ou relatórios de programas que alarguem as suas respostas. Muito obrigado pela sua colaboração.

CONSULTA SOBRE BOAS PRÁTICAS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS AFRODESCENDENTES

QUESTIONÁRIO E GUIA DA ENTREVISTA PARA OS FUNCIONÁRIOS/AS PÚBLICOS

Exmo/a. Senhor/a:

Agradecemos muito que tenha aceitado participar nesta consulta, que visa identificar as experiências mais significativas e as boas práticas desenvolvidas no seu país relativamente aos direitos das populações afrodescendentes. Consideramos que é fundamental conhecer as opiniões dos profissionais que, tal como no seu caso, colaboraram com as instituições através de programas ou projetos dirigidos a essas populações. Este exercício faz parte de uma Consulta da SEGIB, cujos resultados serão apresentados no fim do ano por este mesmo meio (para as respostas com mais de uma alternativa, indique a sua escolha com um X).

PAÍS:

DATA:

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

NOME E CARGO DA PESSOA QUE RESPONDE AO QUESTIONÁRIO:

PROFISSÃO:

AUTOIDENTIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO ÉTNICO-RACIAL:

HÁ QUANTOS ANOS TRABALHA EM PROGRAMAS, PROJETOS OU POLÍTICAS DIRIGIDAS A POPULAÇÕES AFRODESCENDENTES?

RECEBEU FORMAÇÃO E/OU CAPACITAÇÃO EM TEMAS RELACIONADOS COM OS DIREITOS DAS POPULAÇÕES AFRODESCENDENTES:

SIM ___ NÃO ___

RESUMO DO PROGRAMA

NOME COMPLETO DO PROGRAMA

ENTIDADE COM A QUAL O PROGRAMA DIRETOR OU A

ENTIDADE DIRETIVA ESTÁ RELACIONADO

ENDEREÇOS INSTITUCIONAIS E/OU PÁGINA WEB

Qual é o seu papel no Programa?

A partir de que ano/quando é que está ou esteve relacionado com o programa? (indique ano)

Por que motivos foi criado este programa? Realizou-se algum estudo prévio ou diagnóstico?

Em que âmbitos está a realizar ou realizou ações, programas, planos e/ou políticas dirigidas a atender e/ou melhorar a situação das populações afrodescendentes nos últimos anos?

Saúde___ Educação___ Habitação___ Cultura___ Emprego___

Créditos___ Empreendedorismos profissionais___ Empreendedorismos juvenis___

Fim da pobreza___ Saneamento básico___

Acesso a serviços básicos (esgotos, água e eletricidade) ___

Mulher e família ___ Segurança alimentar e nutrição___

Acesso à terra___ Acesso às TIC ___

Como funciona o Programa?

(equipa encarregada, recursos, cobertura, mecanismos de contacto com as populações afro, etc.)

A que segmento da população afrodescendente se dirigem as ações do Programa?

Mulheres ___

Homens ___

Meninos/as ___

Jovens ___

Comunidades rurais ___

Populações urbanas ___

Alguma destas ações do Programa contempla uma abordagem de género ou leva em conta a situação das mulheres afrodescendentes?

Sim___ Não___ Qual delas e por quê? _____

Considera que as ações do Programa podem ser reproduzidas ou tomadas como modelo noutros países latino-americanos?

Sim___ Não___ Qual delas e por quê? _____

Na sua opinião, de que forma as ações do Programas beneficiam ou beneficiaram as populações afrodescendentes? Há resultados concretos de que nos deseja informar?

Quantas pessoas/comunidades beneficiaram? A que zonas ou regiões do seu país pertencem?

Que recursos económicos foram necessários para implementar as ações do Programa?

Como é a equipa de talento humano que apoia este Programa?

Número de pessoas

Perfis profissionais

A que fatores atribui os resultados alcançados pelo Programa?

A que fatores atribui as dificuldades para alcançar os objetivos do Programa?

As organizações afrodescendentes do seu país participam no desenvolvimento do referido Programa? De que forma?

**Gostaríamos que nos sugerisse documentos sobre regulamentações e/ou políticas, ou relatórios de programas que alarguem as suas respostas.
Muito obrigado pela sua colaboração.**

GUIA DE CONSULTA SOBRE BOAS PRÁTICAS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES

Agradecemos muito a sua colaboração no preenchimento deste breve questionário online. O seu objetivo é ajudar-nos a identificar experiências significativas e boas práticas desenvolvidas no seu país, nos últimos dez anos, relativamente aos direitos das populações afrodescendentes. Caso lhe surja alguma dúvida ou deseje fazer uma sugestão, não hesite em entrar em contacto connosco. Muito obrigado pela sua colaboração.

PAÍS:

DATA:

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

NOME COMPLETO:

IDENTIDADE ÉTNICO-RACIAL:

CIDADE:

FILIAÇÃO INSTITUCIONAL:

CORREIO ELETRÓNICO:

1. A que nível máximo de educação chegou?
2. De acordo com a sua experiência, quais são as melhores políticas, ações ou programas implementados pelas instituições governamentais para garantir os direitos da população afrodescendente no seu país?
3. Na sua opinião, qual foi a maior conquista destas políticas, ações ou programas?
4. Pode indicar-nos alguns motivos pelos quais considera que estas políticas, ações ou programas foram vantajosos para os/as afrodescendentes?
5. Conhece pessoas que participam, trabalham, têm conhecimentos e são ou foram beneficiárias destes programas, políticas ou ações? Pode dar-nos informações para que os/as contactemos?

LISTA GERAL DAS PESSOAS CONSULTADAS, GUIA DA CONSULTA E ENTREVISTAS

Nº	NOME COMPLETO	ID. ÉTNICO-RACIAL	CIDADE, PROVÍNCIA	FILIAÇÃO INSTITUCIONAL
BRASIL				
01	Adilson Pereira dos Santos	Preta	Ouro Preto, MG	Universidade Federal de Ouro Preto
02	Alessandra Pio da Silva	Preta	Rio de Janeiro, RJ	Colégio Pedro II - Consorcio Nacional de Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros - CONNEABs (Sudeste)
03	Ana Cecília Batista Barbosa	Preta	Guarujá, SP	Universidade de Ribeirão Preto - Campos Guarujá-SP
04	Ana Virgínia de Sousa Rocha	Preta	Fortaleza, CE	Instituto Federal de Educação do Ceará - IFCE
05	Antônio Cavacante	Sin identificar	Fortaleza, CE	Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR
06	Aurila María de Nazaré	Preta	Fortaleza, CE	Presidenta da Comissão Estadual dos Quilombolas Rurais do Ceará - CERQUIRCE do Estado Ceará
07	Carla Luciene Lima da Silva	Preta	Brasil	Advogada
08	Cleusa Aparecida da Silva	Preta	Campinas, SP	Casa Laudelina de Campos Mello - Organização da Mulher Negra.
09	Cristhiane Malungo	Preta	Rio de Janeiro, RJ	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Niterói
10	Damiana Bernardo de Oliveira Neto	Preta	Águas Claras, MS	Pesquisadora na área de saúde, enfoque na saúde da população negra HIV/ AIDS - Consultora no Ministério da Saúde -Doutoranda na Universidade da Espanha
11	Dayana de Souza	Preta	Rio de Janeiro, RJ	Assistente Social da Luta pela paz - ONG situada no Complexo da maré - Rio de Janeiro/ RJ
12	Deusdete Inácio	Preta	Rio de Janeiro, RJ	Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais / PUC - Poços Caldas
13	Dione Rodrigues Pires	Preta	Rio de Janeiro, RJ	Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGSS/UFRJ).
14	Dyanna Silva dos Santos	Parda	Nova Iguaçu, RJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ
15	Elizabeth Gomes Da Silva	Preta	Rio de Janeiro, RJ	Não informa
16	Fabiana de Pinho	Preta	Rio de Janeiro, RJ	Laboratório de Roteiro e Audiovisual para Mulheres Negras.
17	Fabiana Helena da Silva	Parda	Rio de Janeiro, RJ	ONG ENO Tree Plan
18	Felipe da Silva Freitas	Preta	Brasília	Programa Juventude Viva / Min. de Igualdade Racial
19	Fernanda Carneiro	Parda	Rio de Janeiro, RJ	Não informa

Nº	NOME COMPLETO	ID. ÉTNICO-RACIAL	CIDADE, PROVÍNCIA	FILIAÇÃO INSTITUCIONAL
20	Fernanda de Carvalho Papa	Branca	Brasília	Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial/SEPPIR
21	Francisco Eduardo Costa da Silva	Preta	Jaguaribe, CE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE
22	Gabriel de Freitas Monteiro	Preta	Carangola, MG	Universidade Estadual de Minas Gerais - UEMG
23	Gilvani da Silva	Preta	Minas Gerais	Secretaria Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais / Programa Brasil Quilombola
24	Iara Saraiva Martins	Parda	Fortaleza, CE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE
25	Iraneide Soares da Silva	Preta	Teresina, PI	Universidade Estadual do Piauí - UESPI / Consorcio Nacional de Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros - CONNEABs (Regional Nordeste)
26	Jonathan Caio dos Santos da Silva	Parda	Jaguaretama, CE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará campus Jaguaribe
27	José Valter Pereira (Valter Filé)	Preta	Niterói, RJ	Universidade Federal Fluminense - UFF
28	Joselina da Silva	Preta	Rio de Janeiro, RJ	Universidade Federal Rural de Rio de Janeiro
29	Juliana Nascimento da Silva Avelino	Preta	Rio de Janeiro, RJ	Universidade federal Rural do Rio de Janeiro
30	Jurema Oliveira	Preta	Vitoria, ES	Universidade Federal do Espírito Santo - UFES
31	Larissa de Moraes	Preta	Rio de Janeiro, RJ	Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro - CEFET/RJ - Programa de Pós-Graduação em Relações Étnico-Raciais
32	Lia Mara Oliveira	Preta	Piracicaba, SP	Advogada na Oliveira Santos consultoria??
33	Lucy Góes da Purificação	Preta	Salvador, BA	Universidade Federal da Bahia - UFBA
34	Luziara Miranda de Novaes	Preta	Rio de Janeiro, RJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
35	Margareth Ferreira da Silva	Preta	Cabo Frio, RJ	Advogada / Organização Eventos e Projetos de Cultura Afro-brasileiras
36	Maria José de Jesus Alves Cordeiro	Preta	Dourados, MS	Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS / Consorcio Nacional de Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros - CONNEABs (Regional Centro-oeste)
37	Maria Manuela Alves Maia	Blanca	Rio de Janeiro, RJ	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
38	Maria Nilza da Silva	Preta	Londrina, PR	Universidade Estadual de Londrina - UEL
39	Maria Teresa Gomes do Espírito Santo	Preta	Salvador, BA	Secretaria de Promoção da Igualdade Racial do Governo do Estado da Bahia
40	Maria Zelma de Araújo Madeira	Preta	Fortaleza, CE	Coordenadora Estadual de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade racial do Ceará

Nº	NOME COMPLETO	ID. ÉTNICO-RACIAL	CIDADE, PROVÍNCIA	FILIAÇÃO INSTITUCIONAL
41	Miriam dos Santos Quirino de Castro	Preta	Piracicaba, SP	Universidade Metodista de Piracicaba
42	Mariana Aparecida dos Santos Panta	Preta	Londrina, PR	Universidade Estadual de Londrina
43	Nikolas Gustavo Pallisser Silva	Preta	Londrina, PR	Universidade Estadual de Londrina
44	Nilton Sousa	Preta	Rio de Janeiro, RJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
45	Otair Fernandes de Oliveira	Preta	Nova Iguaçu, RJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
46	Priscila Márcia Chrispim Bahia do Nascimento	Preta	Angra dos Reis, RJ	Universidade Federal Rural de Rio de Janeiro - UFRRJ
47	Renata Melo Barbosa do Nascimento	Preta	Brasília, DF	Centro de Estudos Latinoamericanos / Ceam / UnB
48	Renilda Aparecida Costa	Preta	Manaus, AM	Universidade Federal do Amazonas
49	Renísia Cristina Garcia Filice	Preta	Brasília, DF	Universidade de Brasília - UnB
50	Ridalvo Felix de Araújo	Preta	Belo Horizonte, MG	Coletivo Artístico Erês - Mensageiras dos Ventos
51	Roberto Carlos da Silva Borges	Preta	Rio de Janeiro, RJ	Departamento de Línguas Estrangeiras Aplicadas às Negociações Internacionais (LEANI) y Centro Federal de Educação Tecnológica - Cefet - Programa de Pós-Graduação em Relações Étnico-Raciais (PPRER)
52	Rolf Malungo	Preta	Rio de Janeiro, RJ	Universidade Federal Fluminense - UFF
53	Rosangela Sant Anna	Preta	Belford Roxo, RJ	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro
54	Sandra Eliana Silva Barroso	Preta	Rio de Janeiro, RJ	Fundação Comitê de Gestão Empresarial - COGE.
55	Sandra Silveira	Preta	Porto Alegre, RS	Não informa
56	Sebastian Rodrigues Machado Nait Júnior	Preta	Rio de Janeiro, RJ	Funcionario público de la Secretaría de Derechos Humanos de Rio de Janeiro
57	Selma Maria da Silva	Preta	Rio de Janeiro, RJ	Professora do Curso de Licenciatura em Pedagogia no Instituto Superior de Educação do Rio de Janeiro - FAETEC
58	Suelen Pereira Estevam da Silva	Preta	Niterói, RJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ
CHILE				
59	Azeneth Báez Ríos	Afrodescendente	Arica	ONG Lumbanga
60	Cristian Báez	Afrodescendente	Arica	ONG Afro-Chilena Lumbanga
61	Francisca Araya	Afrodescendente	Arica	Coletivo de Mulheres de Luanda
62	Mabel López Castillo	Afro-Azapenha	Arica	Mistura Afro-Azapenha
63	María Cordero	Migrante Afro-Mexicana	Santiago	Negrocentricxs

Nº	NOME COMPLETO	ID. ÉTNICO-RACIAL	CIDADE, PROVÍNCIA	FILIAÇÃO INSTITUCIONAL
64	Marta Victoria Salgado Henriquez	Afrodescendente	Arica	Organização não governamental <i>Oro Negro</i> de Desenvolvimento de Afrodescendentes Chilenos
65	Milene Molina Arancibia	Afrodescendente	Arica	Município de Arica. Escritório de Desenvolvimento Afrodescendente (EDA)
66	Mercedes Argudin	Afro-Chilena	Santiago	Coletivo Negrocentricxs
67	Paola Palacios	Afrodescendente	Santiago	Negrocentricxs e Secretaria de Mulheres Imigrantes do Chile
68	Prince Isemwami Nzanzu	Afrodescendente	Santiago	Fundação Ubuntu África-Chile
69	Raúl Calderón Díaz	Não especifica	Arica	Ministério das Culturas, das Artes e do Patrimônio da Região de Arica e Parinacota
70	Yolette Jacques	Não especifica	Santiago	Negrocentricx

COLÔMBIA

71	Aiden J. Salgado Cassiani	<i>Palenquero</i>	Bogotá	Mestrado de Estudos Afro-Colombianos PUJ
72	Airlin Pérez Carrascal	Negra	Cartagena	Universidad Tecnológica de Bolívar
73	Amarildo Correa Obando	Negra	Patía	Asopatía
74	Angela Patricia Valencia	Afro-colombiana	Bogotá	Projeto de Implementação da Cátedra de Estudos Afro-Colombianos da Secretaria da Educação de Bogotá
75	Arleison Arcos Rivas	Afro-colombiana	Cali	Reitor do IE de Santa Fé
76	Dora Inés Vivanco Julio	Afro-colombiana	Medellín	CNOA
77	Fernando palacios	Afro-colombiana	Medellín	Ministério da Educação Nacional
78	Fleider González	Afro-colombiana	Guachené	Docente
79	Gustavo Rodríguez Valencia	Afro-colombiana	Cali	Secretaría de Educación de Cali
80	Herson Gómez Gómez	Afro-colombiana	Mercaderes, Cauca	<i>Comunero</i>
81	Jorge Enrique García Rincón	Negra	Tumaco	Comissão da Verdade
82	Jose Antonio Caicedo Ortiz	Afrocolombiana	Popayán	Cátedra Afro-Colombiana da Universidade do Cauca
83	Jose Luis Mosquera Riascos	Afrocolombiana	Popayán	ONG Marea
84	Leidy Romero	Negra	Popayán	MAPP OEA Comunidades Putumayo
85	Lourdes Esperanza Bonilla Dorado	Afrocolombiana	Popayán	ICBF
86	Lucy Eugenia Lasso	Afro	Santander de Quilichao	Equipa PEC Procedsos Etnoeducativos
87	Luis Fernel Bonilla Rosero	Afrocolombiana	Santander de Quilichao	Docente
88	María Mena	Negra	Bogotá	África na escola
89	Martha Belalcázar Roa	Afrodescendiente	Santiago de Cali	Associação de Conselhos Comunitários do Norte do Cauca ACONC
90	Martha Rosas	Mestiza	Pasto	Docente da Universidade Cesmag

Nº	NOME COMPLETO	ID. ÉTNICO-RACIAL	CIDADE, PROVÍNCIA	FILIAÇÃO INSTITUCIONAL
91	Miguel Angel Obeso Miranda	<i>Palenquero</i>	Cartagena	Corporação de Gestores Culturais e Mestres Etnoeducadores- CORETNOCULTURAL
92	Oyter Manuel Candelo Riascos	Afro	Popayán	Concelho de Popayán
93	R. Alonso Ochoa Osorio	Afronegro	Popayán	Docente
94	Raúl Cortés-Landazury	Afro-colombiana	Popayán	Universidade do Cauca
95	Yeison Arcadio Meneses Copete	Afro-colombiana	Medellín	Coletivo Ampliado de Estudos Afro-Diaspóricos, CADEAFRO
96	Yenny Ayolda	Afro-colombiana	Bogotá	Mestrado de Estudos Afro-Colombianos PUJ

COSTA RICA

97	Diana Senior-Angulo	Afrodescendente	San José	Universidade da Costa Rica
98	George Grant	Afrodescendente	Costa Rica	Beneficiário da Cátedra UCR
99	Laura H.	Afrodescendente	Puerto Limón	UNIA / Associação Projeto Caribe / ONECA
100	Leonora Spencer Godson	Afrodescendente	Costa Rica	Instituto Nacional das Mulheres da Costa Rica
101	Quince Duncan	Afrodescendente	Costa Rica	Comissariado para os Assuntos da Afrodescendência Período 2014-2018
102	Rina Cacéres	Mestiça	Costa Rica	Coordenadora da Cátedra de Estudos da África e Caribe – Universidade da Costa Rica
103	Vanesa Smith Castro	Afrodescendente	Costa Rica	Universidade da Costa Rica - Psicóloga
104	Wilson Aroyo Oconitrillo	Mestiça	San José	Estudante - Assistente

URUGUAI

105	Anabella Vázquez	Afrodescendente	Montevideo	Funcionária da Instituição Nacional de Direitos Humanos do Uruguai
106	Beatriz Ramírez	Afrodescendente	Montevideo	Diretora da Divisão de DH do Ministério do Desenvolvimento Social
107	Doris Piriz	Afrodescendente	Canelones	Direção Geral de Cultura de Canelones
108	Elizabeth Suárez García	Afrodescendente	Montevideo	Secretaria da Equidade Étnico-Racial e das Populações Migrantes - Intendência de Montevideo
109	Julio Eduardo Pereyra Silva	Afrodescendente	Montevideo	GI Coletivo de Estudos Afro-latino-americanos - Universidade da República
110	Lourdes Adriana Martínez Betervide	Afrodescendente	Montevideo	Instituto Nacional de las Mujeres del Ministerio de Desarrollo Social
112	Noelia Maciel	Afrodescendente	Montevideo	Coordenadora Nacional Afro-uruguaia
113	Onnika Santos Pastoriza	Afrodescendente	Montevideo	Técnica do <i>Inmujeres/Mides</i>
114	Tania Ramírez	Afrodescendente	Montevideo	<i>Mizangas</i> Movimento de Mulheres Afro-descendentes
115	Vicenta Camusso Pintos	Afrodescendente Afrodescendente	Montevideo	Instituto Afro-descendente para o Estudo, Investigação e Desenvolvimento

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Aguilar Villanueva, L. (2009). Marco para el análisis de las políticas públicas. En Mariñez Navarro, F. y V. Garza Cantú (Comps.), *Política pública y democracia en América Latina*. México: Miguel Ángel Porrúa.

Presidência da Câmara de Bogotá (2012) Acordo 489 de junho 12 de 2012. Plano de desenvolvimento económico, social e de obras públicas para Bogotá D. C. 2012-2016 “Bogotá Humana”. Bogotá: Presidência da Câmara de Bogotá. Recuperado em https://www.shd.gov.co/shd/sites/default/files/documentos/plan_desarrollo_2012_2016.pdf

Ameida, S. L. de. (2018). *¿O que é racismo estrutural?* Belo Horizonte: Letramento.

Andrews, George Reid. (2007). *Afro-Latinoamérica 1800-2000*. Madrid-Frankfurt: Iberoamericana-Vervuert.

Antón Sánchez, J. y Valencia Caicedo, K. (2018). Las propuestas políticas de los afrodescendientes en el Decenio Internacional. *Cartografías Del Sur. Revista De Ciencias, Artes y Tecnología*, (8), 169-199. Recuperado em <https://doi.org/10.35428/cds.v0i8.121>

Assembleia Legislativa da República da Costa Rica (1994). *Lei 7426 de 21 de setembro de 1994 sobre o dia das culturas*. Costa Rica: Assembleia Legislativa da República da Costa Rica.

Assembleia Legislativa da República da Costa Rica (1994). *Lei 7426 de 21 de setembro de 1994 sobre o dia das culturas*. Costa Rica: Assembleia Legislativa da República da Costa Rica.

Assembleia Legislativa da República da Costa Rica (1997) *Lei 7711 de 22 de outubro de 1997 que Elimina a Discriminação Racial na Educação e nos Meios de Comunicação*. Costa Rica: Assembleia Legislativa da República da Costa Rica.

Assembleia Legislativa da República da Costa Rica (2014) Expediente *Legislativo 19299 de 1 de setembro de 2014. Investigación sobre la realidad de los derechos humanos de la población afrodescendiente*. Costa Rica: Assembleia Legislativa da República da Costa Rica.

Assis Brasil, S. & Alves, L. (2012). O movimento negro na construção da política nacional de saúde integral da população negra e sua relação com o estado brasileiro. En: *Saúde da População Negra. Coleção Negras e Negros: Pesquisas e Debates*. Recuperado de http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_populacao_negra.pdf

Assis F. (2018). Assis Filho lançará Inova Jovem, de combate à violência contra a juventude negra. Recuperado de <https://www.blogdomingoscosta.com.br/assis-filho-lancara-inova-jovem-de-combate-a-violencia-contr-a-juventude-negra/>

Banco Mundial, 2018. *Afrodescendientes en América Latina*. Hacia un marco de inclusión. Grupo Banco Mundial. Escritório Regional para a América Latina e o Caribe. Washington.

Borges Martins, Roberto 2004. *Desigualdades raciais e políticas de inclusão racial: um sumário da experiência brasileira recente*. Comissão Económica para América Latina e o Caribe – CEPAL/ ONU. Santiago.

Cabella, Wanda, Nathan, Mathías y Mariana Tenenbaum. (2013). *Atlas sociodemográfico de la desigualdad del Uruguay*. Universidad de La República. Montevideo: Ediciones Trilce.

Cátedra de Estudos da África e do Caribe.

<http://www.catedrasinternacionales.ucr.ac.cr/africa.caribe> | Revisto em 8 de julho de 2020

Cáseres, Dina. (1997). Costa Rica. En la frontera del comercio de esclavos africanos. *Revista Reflexiones, Universidade da Costa Rica*, volume 65 N.1, s/p.

Comissariado Presidencial para os Assuntos da Afrodescendência Costa Rica. (2015). Plano Nacional para Afrodescendentes 2015 – 2018: *Plan de Acción Decenio para la Afrodescendencia Costa Rica*. Costa Rica: Presidência da Republica.

Comissão da Verdade. (2018). *21 claves para conocer la Comisión de la Verdad. Manual*. Recuperado em <https://comisiondelaverdad.co/>

Comissão Económica para América Latina e o Caribe - CEPAL. (2018). *Mujeres afrodescendientes en América Latina y el Caribe. Deudas de igualdad*. Santiago, Chile: Nações Unidas.

Comissão Económica para América Latina e o Caribe - CEPAL. (2017). *Situación de las personas afrodescendientes en América Latina y desafíos de políticas para la garantía de sus derechos*. Santiago, Chile: Nações Unidas.

Comissão Económica para América Latina e o Caribe - CEPAL. (2016). Matriz de la desigualdad. Santiago, Chile: Nações Unidas.

Comissão Económica para a América Latina e o Caribe - CEPAL (2016b). *Políticas públicas para Afrodescendientes. Marco institucional en el Brasil, Colombia, el Ecuador y el Perú*. Santiago, Chile: Nações Unidas.

Consultoria para os Direitos Humanos e o Deslocamento – CODHES. (2013). *La crisis humanitaria en Colombia persiste. El Pacífico en disputa. Relatório sobre deslocação forçada de 2012*. Bogotá, Colômbia: CODHES.

Da Silva, M. & Panta, M. (2019). *Casa Dona Vilma – Yá Mukumby. Memórias e Lutas pelas Ações Afirmativas*. Londrina, Brasil: Universidade Estadual de Londrina.

Defensor dos Habitantes da República da Costa Rica. (2012). *El Estado social de derecho es para todas las personas. El deber de garantizar los derechos humanos en clave afro-descendiente para el sector público, una responsabilidad permanente*. Caderno didático. Costa Rica: São José.

Departamento Administrativo Nacional de Estadística - DANE (2019). *Población Negra, Afrocolombiana, Raizal y Palenquera. Resultados del Censo Nacional de Población y Vivienda 2018*. Bogotá, Colômbia: Direção de Censos e Demografia de Bogotá: DANE.

Departamento Administrativo Nacional de Estadística - DANE (2007). *Colombia una nación multicultural: su diversidad étnica*. Direção de Censos e Demografia. Bogotá, Colômbia: DANE.

Araya, A. D., Rosas L.G., e Zagal, R.R. (2013). *Y llegaron con cadenas: las poblaciones afrodescendientes en la historia de Arica y Tarapacá (siglos XVII-XIX)*. Arica, Chile: Universidade de Tarapacá.

Ferreira, L. (2003). *El movimiento negro en Uruguay (1988-1998). Una versión Posible*. Montevideo, Uruguai: Edições Étnicas - Mundo Afro.

Franco Corzo. J. (2013). *Diseño de Políticas Públicas Segunda Edición: Una guía práctica para transformar ideas en proyectos viables*. Grupo Editorial e de Investigación Polaris.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. (2016). *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2014-2015*. Rio de Janeiro, Brasil: IBGE.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. (2019). *Síntese de Indicadores Sociais. Uma análise das condições de vida da população brasileira*. Estudos e Pesquisas Informação Demográfica e Socioeconômica N. 40. Rio de Janeiro, Brasil: IBGE.

Instituto de Estudos Socioeconômicos - INSEC. (2020). *O Brasil Com Baixa imunidade. Balanço do Orçamento Geral da União 2019*. Brasília, Brasil: INSEC.

Instituto Nacional de Derechos Humanos - INDH. (2017). *Informe anual. Situación de los derechos humanos en Chile*. Santiago d Chile, Chile: INDH.

Instituição Nacional de Direitos Humanos e Defensor do Povo. (2019). *Relatório de acompanhamento da Lei 19.122. Pessoas Afrodescendentes. Normas para favorecer su participación en las áreas educativa y laboral*. Montevideo, República Oriental do Uruguai: Instituição Nacional de Direitos Humanos e Defensor do Povo.

Instituto Nacional de Estadística – INE. (2012). *Resultados del CENSO de Población 2011: población, crecimiento y estructura por sexo y idade*. Montevideo, Uruguai: INE.

Instituto Nacional de Estadística – INE. (2014). *1ª Encuesta de caracterización de la población afrodescendiente. Región de Arica y Parinacota*. Santiago do Chile, Chile: INE.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. (2011). *Políticas sociais acompanhamento e análise. N. 19. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*. Brasília, Brasil: IPEA.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA e Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2018). *Atlas da Violência 2018*. Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, Brasil: IPEA..

Intendencia de Montevideo e UNESCO. (2006). *Plan de acción de 10 puntos. Coalición Latinoamericana y Caribeña de Ciudades contra el Racismo, la Discriminación y la Xenofobia*. Montevideo, República Oriental do Uruguai: Recuperado em <https://coalicionlac.org/sites/coalicionlac.org/files/10%20Puntos.pdf>

Intendencia de Montevideo. (2017). *3º Plan de Igualdad de Género. Montevideo avanza en derechos, sin discriminaciones. 2014-2020. Compromisos del Gobierno Departamental y los Gobiernos Municipales para el período 2016-2020*. Montevideo, República Oriental do Uruguai: Intendencia de Montevideo.

Alessandro, M., Amaya, P., Dufour, G., e Jaime, F. (2013). *Introducción al análisis de políticas públicas*. Florencio Varela, Argentina: Universidade Nacional Arturo Jauretche.

Knoepfel, P., Larrue, C., Varone, F. e Hinojosa, M. (2007). Hacia un modelo de análisis de políticas públicas operativo. Un enfoque basado en los actores, los recursos y las instituciones. *Ciencia Política*, volume 3, pp. 6-29.

Parlamento Nacional Uruguai (2013). Lei 19.122. *Fijación de disposiciones con el fin de favorecer la participación en las áreas educativa y laboral de los afrodescendientes*. Montevideo: Parlamento Nacional Uruguai.

Machado, M., Eurístenes, P., e Feres Junior, J. (2017). *Políticas de ação afirmativa nas universidades estaduais* [Livro eletrônico]. Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. Brasil: IESP-UERJ.

Ministério da Educação Pública. (2020). *Creación de la Comisión Nacional de Estudios Afrocostarricenses*. Costa Rica: Ministério da Educação Pública. Recuperado em <https://www.mep.go.cr/ley-reglamento/decreto-ejecutivo-32338-crea-comision-nacional-estudios-afrocostarricenses>

Ministério do Desenvolvimento Social – MIDES. (2017). *Horizontes críticos sobre afrodescendencia en el Uruguay contemporáneo. Primera Jornada Académica sobre Afrodescendencia*. Montevideo, República Oriental do Uruguai: MIDES.

Ministério do Desenvolvimento Social – MIDES, Conselho Nacional de Equidade Racial e Afrodescendência. (2019). *Plan Nacional de Equidad Racial y Afrodescendencia 2019-2022*. Montevideo, República Oriental do Uruguai: MIDES.

Ministério do Desenvolvimento Social – MIDES, Direção Nacional de Promoção Sociocultural - DNPSC, Divisão de Direitos Humanos. (2015a). *Afrodescendencia y Equidad Racial. Plan de Trabajo 2015-2020*. Montevideo, República Oriental do Uruguai: MIDES.

Ministério do Desenvolvimento Social – MIDES, Direção Nacional de Promoção Sociocultural - DNPSC, Divisão de Direitos Humanos. (2015b). *Guía de implementación de acciones afirmativas para la población afrodescendiente*. Montevideo, República Oriental do Uruguai: MIDES.

Ministério do Desenvolvimento Social – MIDES, Direção Nacional de Promoção Sociocultural - DNPSC, Divisão de Direitos Humanos. (2017). *Perspectiva étnico-racial y políticas públicas. Lineamientos generales: incorporación en la formulación e implementación de proyectos, planes y programas a nivel nacional y territorial*. Montevideo, República Oriental do Uruguai: MIDES.

Ministério do Desenvolvimento Social – MIDES, Direção Nacional de Promoção Sociocultural - DNPSC, Divisão de Direitos Humanos, Departamento de Afrodescendência. (2020). *Guía de Recursos para la Equidad Racial y Afrodescendencia*. Montevideo, República Oriental do Uruguai: MIDES.

Ministério do Desenvolvimento Social – MIDES. (2013). *Desigualdades de la población afrodescendiente desde la perspectiva de género ¿Qué muestra el Censo 2011?* Sistema de Informação de Género, Montevideo: MIDES.

Ministério do Desenvolvimento Social – MIDES. (2019). *Avances en la implementación de la Ley 19122*. Montevideo, República Oriental do Uruguai: MIDES. Recuperado em <https://www.gub.uy/ministerio-desarrollo-social/node/435>

Ministério do Interior. (2014). *El enfoque diferencial para comunidades negras, afrocolombianas, raizales y palenqueras víctimas del conflicto armado*. República da Colômbia: Ministério do Interior.

Mora, A. (26 de outubro de 2015). Gobierno se compromete a erradicar discriminación desde las escuelas en plan de desarrollo afrodescendiente. *El País*. Recuperado em <https://www.elpais.cr/2015/10/26/gobierno-se-compromete-a-erradicar-discriminacion-desde-las-escuelas-en-plan-de-desarrollo-afrodescendiente/>

León Díaz, R. E., Rodríguez Morales, M. M., e Rosero-Labbé, C.M.(2009). *Escenarios post-Durban para pueblos y personas negras, afrocolombianas, raizales y palenqueras*. Bogotá, Colômbia: Universidade Nacional da Colômbia.

Observatório contra a Discriminação e o Racismo. (2019). *Boletim informativo N°3*, outubro - novembro. Bogotá: Ministério do Interior da Colômbia.

Ocoró Loango, A. (2014). *El reconocimiento de los afrodescendientes en la Argentina un estudio en perspectiva latinoamericana* (Tese de doutoramento não publicada). FLACSO, Argentina.

Ocoró Loango, A. e da Silva, M. N. (2017). Afrodescendientes y Educación Superior. Un análisis de las experiencias, alcances y desafíos de las acciones afirmativas en Colombia y Brasil. *Educación Superior y Sociedad (ESS). Nueva etapa. Coleção 25.º Aniversário*. Vol. 20.

Escritório Internacional do Trabalho. (2003). *La hora de la igualdad en el trabajo*. Informe global con arreglo al seguimiento de la Declaración de la OIT relativa a los principios y derechos fundamentales en el trabajo. Conferência Internacional do Trabalho. Genebra.

Observatório da Gestão Humana do Estado. (2017). *Ingreso de personas afrodescendientes en el Estado 2016 (Lei 19122)*. Montevideo, República Oriental do Uruguai: ONSC

Organização das Nações Unidas ONU. Assembleia Geral. *Resolução 68/237 del 23 de dezembro de 2013. 72ª sessão plenária.*

Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. (2019). *Principales aprendizajes de la primera encuesta nacional sobre actitudes hacia la diversidad cultural y hacia las poblaciones indígenas y afrocostarricenses en estudiantes de colegios públicos de Costa Rica.* Costa Rica: UNESCO.

Oszlak, O. (2011). El rol del Estado: micro, meso, macro. Em *Conferência proferida no VI Congresso de Administração Pública organizado pela Associação Argentina de Estudos de Administración Pública e pela Associação de Administradores Governamentais.* Chaco, Argentina.

Pastor Albaladejo, G. (2014). *Elementos conceptuales y analíticos de las políticas públicas.* Em Pastor, G. *Teoría y Práctica de las Políticas Públicas.* Valência: Tirant Lo Blanch.

Petraglia Barbosa, M., Maciel, L.A., e Rodrigues, C.T. (2016). Programa Brasil Quilombola: Análise do processo de implementação. *Revista Espacios.* Brasil.

Presidência da República (2005). Decreto executivo 32338 de 27 de abril de 2005. *Cria a Comissão Nacional de Estudos Afro-costa-riquenses.* Costa Rica: Presidência da Republica.

Presidência da República (2011). *Decreto executivo N° 36465 de fevereiro de 2011. Criar a Comissão Nacional Afro-costa-riquense para a Comemoração do Ano dos Afrodescendentes da Costa Rica e para outras atividades relacionadas que se desenvolvam em anos posteriores, a seguir designada por "Comissão Afro-costa-riquense".* São José: Presidência da República.

Presidência da República (2011). *Decreto Ejecutivo 36776-RE de 30 de setembro de 2011. Criação da Comissão Interinstitucional para o acompanhamento e implementação das obrigações internacionais de Direitos Humanos, do Comité Assessor e da Entidade Permanente de Consulta.* São José; Presidência da República.

Presidência da República (2014). *Plan Nacional para afodescendientes 2015 – 2018. Reconocimiento, Justicia y Desarrollo. Plan de acción decenio para la afrodecendencia Costa Rica. Comissariado presidencial para assuntos da afrodescendência.* Costa Rica: Presidência da República.

Presidência da República (2015). *Resolução N° 38835 – RE Nombramiento del Comisionado de la Presidencia de la República para Afrodescendientes y Representante Especial del Estado para África y Asuntos de la Afrodescendencia.* São José: Presidência da República.

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD. (2012). *Afrocolombianos: sus territorios y condiciones de vida.* Caderno do Relatório de Desenvolvimento Humano da Colômbia 2011. Bogotá: PNUD Colômbia.

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, (2012b). *Los Afrocolombianos frente a los Objetivos de Desarrollo del Milenio.* Bogotá: PNUD

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD. (2013). *Situación socioeconómica de la población afrodescendiente de Costa Rica según datos del X Censo Nacional de Población y VI de Vivienda 2011*. PNUD- Centro Regional para a América Latina e o Caribe. Panamá.

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD. (2017). *Visión 2030 Poblaciones excluidas en Costa Rica. No dejar a nadie atrás*. PNUD-Costa Rica.

Garavito, C. R., Sierra, T. A., Adarve, I. C. (2008). *El derecho a no ser discriminado Primer informe sobre discriminación racial y derechos de la población afrocolombiana*. Bogotá, Colômbia: Universidade dos Andes, Faculdade de Direito, CIJUS, Edições Uniandes.

Rodríguez, Maribel e Mallo, Tomas (2012). Avanços de investigação. Los afrodescendientes Frente a la educación, Panorama regional de América Latina. Fundação Carolina. *Série Avances de Investigación*, N° 75. Madrid.

Roth Deubel, A. N. (2002). Políticas públicas. Formulación, implementación y evaluación. Bogotá: Aurora.

Sandoval Carvajal, Irma; SOLANO ACUÑA, Ana Sofía e MINOTT, Carlos. (2010). Percepciones de los costarricenses sobre la población afrodescendiente. São José da Costa Rica: IDESPO-AECID-UNICEF. 2000.

Secretaria da Educação do Distrito SED. (2014). *La Cátedra de Estudios Afrocolombianos en Bogotá Avances, retos y perspectivas*. Câmara Municipal de Bogotá: SED. Recuperado em <http://repositoriosed.educacionbogota.edu.co/handle/001/573>

Secretaria-Geral da Presidência da República/SG-PR. (2014). Plano Juventude Viva – caminhos da política de prevenção à violência contra a juventude negra no Brasil. Brasília: SG-PR.

Scuro Somma, Lucía (Coord). 2008. Población afrodescendiente y desigualdades étnico-raciales en Uruguay. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD. Uruguai.

Urrea-Giraldo, F., Bergonzoli Peláez, G., Carabalí Hinestroza, B., e Muñoz Villa, V. H. (2015). Patrones de mortalidad comparativos entre la población afrodescendiente y la blanca-mestiza para Cali y el Valle. *Revista CS*, (16), 131-167. Recuperado em: <https://doi.org/10.18046/recs.i16.1961>

Valentim, A., Stoicov, C., e Precioso, V. (2014). *Juventude Viva: Proposta de indicadores de avaliação de resultados para medir a eficácia da política pública* (Dissertação (Mestrado em Gestão e Políticas Públicas) ed.). Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas.

Velasco Cruz, Saúl (2003). Apresentação. *Revista Mexicana de Ciencias Políticas y Sociales*, XLVI(189),9-13. [data da consulta 10 julho de 2020]. ISSN: 0185-1918. Disponível em : <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=42118901>

ENTREVISTAS

Abella, B. R. (09 de junho de 2020). Boas Práticas Uruguai. (S. B. Villarrueta, Entrevistadora)
Zoom, Internet. Montevideo.

Arancibia, M. M. (16 de junho de 2020). Boas Práticas Chile. (A. O. Loango, Entrevistadora)
Zoom, Internet. Arica.

Arroyo, W. (11 de junho de 2020) Boas Práticas Costa Rica (E. Castillo, Entrevistadora)
Zoom, Internet, Popayán.

Ayola, Y. (29 de maio de 2020) Boas Práticas Colômbia (E. Castillo, Entrevistadora)
Zoom, Internet, Popayán.

Báez, A. (18 de junho de 2020). Boas Práticas Chile. (S. B. L Villarrueta, Entrevistador)
Zoom, Internet. Arica.

Becerra, M.L. (12 de junho de 2020). Boas Práticas Colômbia. (E. Castillo, Entrevistadora)
Zoom, Internet, Popayán.

Cáceres, R. (2 de junho de 2020) Boas Práticas Costa Rica (W. Arroyo, Entrevistador)
Zoom, Internet, San José.

Camusso, V. (05 de junho de 2020). Boas Práticas Uruguai. (S. B. Villarrueta, Entrevistadora)
Zoom, Internet. Montevideo.

Carvalho, F. (10 de junho de 2020). Boas Práticas Brasil. (A. O. Loango, Entrevistadora)
Zoom, Internet. Buenos Aires.

Carvalho, J. J. (06 de junho de 2020). Boas Práticas Brasil. (A. O. Loango, Entrevistadora)
Zoom, Internet. Buenos Aires.

Díaz, R. C. (18 de junho de 2020). Boas Práticas Chile. (A. O. Loango, Entrevistadora)
Zoom, Internet. Arica.

Duncan, Q. (30 de junho de 2020). Boas Práticas Costa Rica (W. Arroyo, Entrevistador)
Zoom, Internet, San José.

Freitas, F. d. (12 de junho de 2020). Boas Práticas Brasil. (A. O. Loango, Entrevistadora)
Zoom, Internet. Buenos Aires.

García, E. S. (02 de junho de 2020). Boas Práticas Uruguai. (S. B. Villarrueta, Entrevistadora)
Zoom, Internet. Montevideo.

García, J. (5 de junho de 2020) Boas Práticas Colômbia (E. Castillo, Entrevistadora)
Zoom, Internet, Popayán.

Grant, G. (9 de junho 2020). Boas Práticas Costa Rica (W. Arroyo, Entrevistador)
Zoom, Internet, San José.

Lozano, A. M. (3 de junho de 2020). Boas Práticas Colômbia (E. Castillo, Entrevistadora)
Zoom, Internet, Popayán.

Maciel, N. (05 de junho de 2020). Boas Práticas Uruguai. (S. B. Villarrueta, Entrevistadora)
Zoom, Internet. Montevideo.

Nazaré, A. d. (12 de junho de 2020). Boas Práticas Brasil. (A.O. Loango, Entrevistadora)
Zoom, Internet. Buenos Aires.

Callejas, F. P. (02 de junho de 2020) Boas Práticas Colômbia (E. Castillo, Entrevistadora)
Zoom, Internet, Popayán.

Panta, M. A. (02 de junho de 2020). Boas Práticas Brasil. (A. O. Loango, Entrevistadora)
Zoom, Internet. Buenos Aires.

Pereyra, M. (09 de junho de 2020). Boas Práticas Uruguai. (S. B. Villarrueta, Entrevistadora)
Zoom, Internet. Montevideo

Piriz, D. (05 de junho de 2020). Boas Práticas Uruguai. (S. B. Villarrueta, Entrevistadora)
Zoom, Internet. Montevideo.

Quintana, F. A. (16 de junho de 2020). Boas Práticas Chile. (S. B. Villarrueta, Entrevistadora)
Zoom, Internet. Arica.

Silva, G. d. (14 de junho de 2020). Boas Práticas Brasil. (A. O. Loango, Entrevistadora)
Zoom, Internet. Buenos Aires.

Silva, M. N. (06 de junho de 2020). Boas Práticas Brasil. (A. O. Loango, Entrevistadora)
Zoom, Internet. Buenos Aires.

Silva, N. G. (02 de junho de 2020). Boas Práticas Brasil. (A. O. Loango, Entrevistadora)
Zoom, Internet. Buenos Aires.

Smith, V. (18 de junho de 2020) Boas Práticas Costa Rica (W. Arroyo, Entrevistador)
Zoom, Internet, San José.

Spencer, L. (30 de junho de 2020). Boas Práticas Costa Rica (W. Arroyo, Entrevistador)
Zoom, Internet, San José.

Universidade da Costa Rica (2013). Resolução VD-R-8970-2013. Costa Rica: Universidade da Costa Rica. Recuperado em
<http://vd.ucr.ac.cr/wp-content/uploads/2017/02/VD-R-8970-2013.pdf>

Valencia, A. (3 de junho de 2020) Boas Práticas Colômbia (E. Castillo, Entrevistadora)
Zoom, Internet, Popayán.

Taboada, C. (12 de junho de 2020) Boas Práticas Colômbia (E. Castillo, Entrevistadora)
Zoom, Internet, Popayán.

Com o apoio de



Secretaría General
Iberoamericana
Secretaria-Geral
Ibero-Americana